

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

GABRIEL ALVES DE NÁPOLIS

A INQUISIÇÃO DE GOA EM FRAGMENTOS

UBERLÂNDIA

2026

GABRIEL ALVES DE NÁPOLIS

A INQUISIÇÃO DE GOA EM FRAGMENTOS

Trabalho de conclusão de curso de graduação
apresentado ao Instituto de História da
Universidade Federal de Uberlândia, como
requisito parcial para a obtenção do grau de
Licenciando em História.

Orientador: Prof. Dr. Igor Tadeu Camilo
Rocha.

UBERLÂNDIA

2026

Ficha Catalográfica Online do Sistema de Bibliotecas da UFU
com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

N337
2026

Nápolis, Gabriel Alves de, 2003-
A Inquisição de Goa em Fragmentos [recurso eletrônico] /
Gabriel Alves de Nápolis. - 2026.

Orientador: Igor Tadeu Camilo Rocha .
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade
Federal de Uberlândia, Graduação em História.
Modo de acesso: Internet.
Inclui bibliografia.

1. História. I. , Igor Tadeu Camilo Rocha, 1982-, (Orient.). II.
Universidade Federal de Uberlândia. Graduação em História. III.
Título.

CDU: 930

Bibliotecários responsáveis pela estrutura de acordo com o AACR2:
Gizele Cristine Nunes do Couto - CRB6/2091
Nelson Marcos Ferreira - CRB6/3074

GABRIEL ALVES DE NÁPOLIS

A INQUISIÇÃO DE GOA EM FRAGMENTOS

Trabalho de conclusão de curso de graduação
apresentado ao Instituto de História da Universidade
Federal de Uberlândia, como requisito parcial para
a obtenção do grau de Licenciando em História.

Uberlândia, 11 de março de 2026.

Banca examinadora:

Prof. Dr. Igor Tadeu Camilo Rocha – Orientador
Universidade Federal de Uberlândia – UFU

Prof. Dr. Gilberto César de Noronha
Universidade Federal de Uberlândia - UFU

Prof. Dr. André Fabiano Voigt
Universidade Federal de Uberlândia – UFU

Dedico este trabalho ao meu pai, que sempre me incentivou nas minhas caminhadas
intelectuais e sempre me apoiou em todas as minhas escolhas.

Agradecimentos

Presto agradecimentos ao Universidade Federal de Uberlândia, por me propiciar essa gratificante jornada acadêmica de evolução e aprendizado. Agradeço ao Professor Doutor Igor Tadeu Rocha Camilo por acolher meu projeto e por prestar uma ajuda crítica no desenvolvimento dele. Agradeço o Professor Doutor Gilberto César de Noronha pelo incentivo e o acolhimento que prestou aos meus primeiros passos na vida acadêmica. Agradeço ao Professor Doutor André Fabiano Voigt pela instrução e pela inspiração nas discussões sobre temáticas acadêmicas que confluíram para a construção desse projeto. Agradeço ao Professor Doutor Gustavo de Souza Oliveira pelo acolhimento na caminhada acadêmica e pela participação na minha evolução enquanto pesquisador e enquanto acadêmico. Agradeço aos demais professores e mestres que participaram da minha caminhada. Presto agradecimento especial ao futuro professor, Emerson Gama Furtunato Júnior, cuja ajuda na leitura de documentos indecifráveis contribuiu para o cerne do projeto. Agradeço aos meus amigos que tornaram essa jornada mais leve. Agradeço a minha família pelo apoio incondicional na minha jornada.

A todos, expresso minha profunda gratidão.

“Nunca permitir que o leitor se esqueça de que a história conserva todo o encanto de uma
pesquisa inacabada”.

(BLOCH, 1979 [1939], p. 10)

RESUMO

O presente trabalho tem, por objetivo, discutir as circunstâncias da fundação do Tribunal do Santo e as problemáticas que giram em torno da sua pesquisa. Para tanto, as análises feitas ao longo desta pesquisa se concentraram em quatro aspectos centrais: 1) nos antecedentes coloniais portugueses, a fim de compreender as motivações que os guiaram no estabelecimento de uma empresa colonial no Oriente; 2) na influência de certos aspectos da cultura imperial portuguesa na criação do Tribunal; 3) nas carências e desafios referentes ao processo de conversão dos povos nativos daquela região explorada pelos portugueses; 4) nos problemas de cunho documental que uma pesquisa com o intento de redescobrir o Santo Ofício goês enfrenta. A construção desta monografia se assentou na hipótese de que a instalação de um Tribunal da Santa Inquisição no Estado da Índia foi influenciada por circunstâncias locais envolvendo a necessidade de conversão da população local e a manutenção da religiosidade dos portugueses que ali já se encontravam, tudo isso vinculado aos deveres de um rei para com seus súditos, envoltos por uma noção de império que extrapola as barreiras hoje existentes entre religião e governo político. Essas necessidades se vinculavam a uma ideologia imperial que colocava a figura do rei como garantidor da harmonia em seu reino e nos territórios subjugados a ele e que deveria ser facilitada pela homogeneização religiosa, cultural e social, o que teria motivado a criação, entre outros órgãos, do Santo Ofício em Portugal. O método empregado nesta pesquisa constituiu-se em uma combinação de análise bibliográfica e documental, observando-se autores e fontes variadas sobre a instalação dos portugueses naquela região, seus objetivos e a consequente instalação do órgão inquisitorial em Goa.

Palavras-chave: Tribunal da Santa Inquisição de Goa; Estado da Índia; Portugal.

ABSTRACT

This work aims to discuss the circumstances surrounding the founding of the Tribunal of the Holy Office and the issues surrounding its research. To this end, the analyses conducted throughout this research focused on four central aspects: 1) the Portuguese colonial background, in order to understand the motivations that guided them in establishing a colonial enterprise in the East; 2) the influence of certain aspects of Portuguese imperial culture on the creation of the Tribunal; 3) the shortcomings and challenges to the conversion process of the native peoples of that region explored by the Portuguese; 4) the documentary problems faced by research attempting to rediscover the Goan Holy Office. The construction of this monograph was based on the hypothesis that the establishment of a Tribunal of the Holy Inquisition in the State of India was influenced by local circumstances involving the need to convert the local population and maintain the religiosity of the Portuguese who were already there, all linked to the duties of one king towards one's subjects, enveloped by a notion of empire that transcends the barriers that exist today between religion and political government. These needs were linked to an imperial ideology that placed the figure of the king as the guarantor of harmony in his kingdom and in the territories subjugated to him, and which should be facilitated by religious, cultural, and social homogenization, which would have motivated the creation, among other bodies, of the Holy Office in Portugal. The method employed in this research consisted of a combination of bibliographic and documentary analysis, observing various authors and sources on the establishment of the Portuguese in that region, their objectives, and the consequent establishment of the inquisitorial body in Goa.

Keywords: Tribunal of the Holy Inquisition of Goa; State of India; Portugal.

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.....	8
2 - PORTUGAL E A EMPRESA ULTRAMARINA	12
3 – ENTRE A ÍNDIA E AS PRETENSÕES IMPERIAIS DE PORTUGAL: OBJETIVOS DA COROA PORTUGUESA NA CONQUISTA DO ORIENTE.....	28
3 – OS FRAGMENTOS DO SANTO OFÍCIO GOÊS	53
4 – CONCLUSÃO	74
5 - FONTES DOCUMENTAIS	78
6 - FONTES ICONOGRÁFICAS	79
7 - SÍTIOS ELETRÔNICOS.....	79
8 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	80
ANEXO A – PLANO DE ENSINO	87
ANEXO B – TRANSCRIÇÃO DO DEPOIMENTO DE JOÃO DE CARVALHO AO SANTO OFÍCIO	93

1 - INTRODUÇÃO

O Concílio de Trento (1545-1563) e as questões nele assentadas, foram, sem dúvida, um dos efeitos mais duradouros do reformismo católico. A redefinição e reafirmação de pontos centrais da doutrina, que compuseram um programa de reformas internas da Igreja católica, se fizeram sentir até a segunda metade do século XIX –período em que se realizou um novo concílio, o Vaticano I (iniciado em 1869). Trento não marcou apenas uma resposta contundente ao reformismo protestante, mas também a manutenção e o fortalecimento da supremacia da autoridade pontifícia através de uma ampla rede de núncios, episcopados e ordens religiosas. Assim, esse período de renovação, segundo José Pedro Paiva¹, assentou-se em quatro pilares centrais: 1) a reorganização da doutrina católica e da Igreja a partir do centro romano; 2) um aprofundamento na interação entre política e religião; 3) disciplinamento e vigilância das interações religiosas e do comportamento dos fiéis; 4) uma expansão do catolicismo europeu ao resto do mundo.

A partir do Concílio de Trento, a cristandade europeia passou por um longo período de reformulação de determinadas práticas religiosas no interior da Igreja, processo esse que só viria a ter fim no século XIX. Nas deliberações iniciais de Trento, durante a década de 1560, uma vertente Tribunal do Santo Ofício português foi instalado em Goa, a fim de lidar com uma série de carências estruturais na disseminação do catolicismo no território asiático – tais como a diversidade cultural e religiosa que ali se dispunha, os vícios cometidos por aqueles cristãos, tanto seculares como temporais que se alojavam naquele local, entre outras questões. Levando em conta a data em que o Tribunal iniciou suas atividades e a conveniência que o órgão representava para o cumprimento de certos ditames de Trento, como a expansão do catolicismo e o aumento do disciplinamento e da vigilância sobre os fiéis, é inegável que Trento tenha tido

¹ PAIVA, José Pedro. A recepção e aplicação do Concílio de Trento em Portugal: novos problemas, novas perspectivas. *In*: Gouveia, António Camões; Barbosa, David Sampaio; Paiva, José Pedro (orgs.). O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas: olhares novos. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2014.

alguma influência sobre sua instalação. Ainda, segundo Paiva, são poucos os estudos que se concentram na investigação de como as diretrizes do Concílio de Trento foram transportadas para os inúmeros espaços ultramarinos que compunham o Império Português².

Não interessa a este trabalho, entretanto, a discussão da Reforma católica e dos desdobramentos do Concílio de Trento como um todo, mesmo reconhecendo a falta de estudos que tenham, como objetivo, tratar desse empreendimento no ultramar português. Em verdade, o objetivo geral do presente trabalho se assenta na discussão das circunstâncias da fundação do Tribunal da Santa Inquisição de Goa e nas problemáticas que giram em torno da sua pesquisa. Assim, o presente texto pretende investigar esse órgão a partir de quatro aspectos centrais: 1) os antecedentes coloniais portugueses, ligados aos motivos que os levaram a estabelecerem uma empresa colonial no Oriente; 2) a influência de certos aspectos da cultura imperial portuguesa na criação do Tribunal; 3) as carências e desafios no processo de conversão dos povos nativos das regiões asiáticas colonizados por Portugal; 4) os problemas de cunho documental que uma pesquisa centrada no intento de redescobrir o Santo Ofício goês enfrenta.

Primeiramente, este trabalho se estruturou a partir da mobilização dos contextos envolvendo o seu objeto de pesquisa, partindo de um ponto geral e indo até um ponto específico. Considerando o órgão inquisitorial asiático como o alvo desta investigação, a escrita deste trabalho se dedicou a explorar, em princípio, as questões mais gerais que podem ser evocadas para tratar do surgimento deste Tribunal, tais como a empresa colonial portuguesa no Oriente e seus objetivos para com aquele território. Após o tratamento destas questões mais gerais, a pesquisa avançou para caminhos cada vez mais específicos, com o intuito de desenvolver algumas explicações para a instalação de uma inquisição em um território ultramarino, algo que nunca havia sido feito pela Coroa portuguesa³. Finalmente, esses contextos evocados para explicar o fenômeno do Santo Ofício goês convergem em uma última investida para, após uma grande discussão dos elementos que compõe esta história, delimitar não só uma resposta entre as várias disponíveis para explicar os fatos que giram em torno do órgão, como também

² Para uma melhor ideia da aplicabilidade de Trento no ultramar português, ver: XAVIER, Ângela Barreto. Gaspar de Leão e a recepção do Concílio de Trento no Estado da Índia. In: GOUVÊA; BARBOSA; PAIVA (orgs.), *O Concílio de Trento em Portugal... op. cit.*, pp. 133-156; FEITLER, Bruno. Quando chegou Trento ao Brasil? In: GOUVÊA; BARBOSA; PAIVA (orgs.), *O Concílio de Trento em Portugal... op. cit.*, pp. 157-174; SOUZA, Evergton Sales. A construção de uma cristandade tridentina na América portuguesa. In: GOUVÊA; BARBOSA; PAIVA (orgs.), *O Concílio de Trento em Portugal... op. cit.*, pp. 175-196.

³ Os Tribunais da Santa Inquisição existentes em Portugal se instalaram nas seguintes cidades: Évora, Tomar, Coimbra, Lamego, Porto e Goa.

delimitar problemáticas pertinentes a todo investigador que se dedica a pesquisar está vertente do Tribunal português.

Ademais, a construção deste trabalho se orientou na hipótese de que a instalação de um Tribunal da Santa Inquisição no Estado da Índia foi influenciada por circunstâncias locais envolvendo a necessidade de conversão da população local e a manutenção da religiosidade dos portugueses que ali já se encontravam, tudo isso vinculado aos deveres de um rei para com seus súditos, envoltos por uma noção de império que extrapola as barreiras hoje impostas entre religião e Estado. Essas necessidades se vinculavam a uma série de pretensões imperiais do Império português, cujo ideal de um rei garantidor da harmonia, facilitada pela homogeneidade religiosa, cultural e social, vigorava em uma sociedade com poucas distinções entre religião e governo político. Para tanto, se utilizou como método para a construção deste trabalho, uma análise bibliográfica e documental, dedicada a explorar cada um dos aspectos que a pesquisa buscou desenvolver. No que se refere a bibliografia, foram analisados autores como Luís Filipe Thomaz⁴, Russell-Wood⁵ e Rui Ramos⁶ para questões relativas ao projeto expansionista português; Ângela Barreto Xavier⁷ e Giuseppe Marcocci⁸ para observar as perspectivas imperiais envolvendo a criação do Santo Ofício; e Célia Cristina Tavares⁹ e Luíza da Silva¹⁰ para analisar a circunstâncias da instalação do Tribunal em Goa. Com relação às fontes, para além daquelas que tratam especificamente do Tribunal de Goa, buscou-se, também, documentações que auxiliassem a desvendar as questões relativas à colonização da Ásia e o seu processo de missionação. Para este propósito, a coletânea de 12 volumes desenvolvida por Antônio Rêgo – *Documentação para a história das missões do padroado português do Oriente*¹¹ – foi de grande ajuda, uma vez que o autor juntou diversos documentos relacionados a atividade missionária dos portugueses na Ásia, documentação essa que também conta com algumas pistas sobre as

⁴ THOMAZ, Luís Filipe F.R. **De Ceuta a Timor**. 2ª Edição. Algés: Difel, 1994.

⁵ RUSSELL-WOOD, Anthony John R. **Um mundo em movimento: os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808)**. Tradução de Vanda Anastácio. Algés: Difel, 1998.

⁶ RAMOS, Rui (Coord.); SOUSA, Bernardo Vasconcelos e; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **História de Portugal**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2014.

⁷ XAVIER, Ângela Barreto. **A invenção de Goa: poder imperial e conversões culturais nos séculos XVI e XVII**. 678 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto Universitário Europeu, Florença, 2003.

⁸ MARCOCCI, Giuseppe. **A consciência de um Império: Portugal e o seu mundo (sécs. XV-XVII)**. Coimbra: Imprensa Universidade de Coimbra, 2012.

⁹ TAVARES, Célia Cristina da Silva. **A cristandade insular: jesuítas e inquisidores em Goa (1540-1682)**. 319 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002.

¹⁰ SILVA, Luíza Tonon da. **Inquisição e mestiçagem cultural no Estado da Índia (1560-1623)**. 187 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

¹¹ RÊGO, Antônio da Silva. **Documentação para a história das missões do padroado português do Oriente**. 12 vols. Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1947.

motivações para a presença de Portugal no Oriente. Em adição a coletânea de Rêgo, utilizou-se documentos coletados no acervo *on-line* do Arquivo Nacional da Torre do Tombo¹², como processos, cartas e inventários contidos no fundo *Tribunal do Santo Ofício*¹³; na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, como a documentação contida na *Coleção Inquisição de Goa*¹⁴; e na Biblioteca Nacional da Ajuda, como a crônica de Fernão Lopes sobre o descobrimento do Estado da Índia¹⁵.

Para a apresentação dos resultados, este trabalho se dividiu em três capítulos. O primeiro capítulo, intitulado *Portugal e a empresa ultramarina*, se dedicou a discutir o contexto geral europeu em finais da Idade Média – por volta do começo do século XV – e começo do período Moderno – entre meados do século XV e o meio do século XVI. Esta contextualização acerca da política, da sociedade e da economia na gênese dos Estados modernos serviu para caracterizar, em forma de síntese, a situação que vigorava no Portugal antes dos empreendimentos ultramarinos. O objetivo deste capítulo é o levantamento dos antecedentes que levariam a Coroa portuguesa a iniciar sua empresa expansionista no além-mar. Já o segundo capítulo, denominado *Entre a Índia e as pretensões imperiais de Portugal: objetivos da Coroa portuguesa na conquista do Oriente*, se articulou a exploração de algumas questões relativas à motivação que Portugal possuía ao começar a construção de um empreendimento tão ambicioso quanto o seu estabelecimento no que viria a ser o Estado da Índia. Além disso, este capítulo também teve, por objetivo, a discussão da ideologia imperial que vigorava no Império português, durante o reinado de D. João III – que corresponde ao período em que foi estabelecido o Tribunal do Santo Ofício em Lisboa -, e cujas obrigações que o rei possuía para com seus súditos e para com a Igreja parecem ter influenciado na instalação do Tribunal em Goa. Por fim, o terceiro capítulo, chamado *Os fragmentos do Santo Ofício goês*, objetivou a

¹² DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO. **Arquivo Nacional da Torre do Tombo**, 2026. O Arquivo Nacional Torre do Tombo custodia um universo diversificado de patrimônio arquivístico. Disponível em: <https://antt.dglab.gov.pt/>. Acesso em: 04/03/2026.

¹³ TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO DA INQUISIÇÃO. **Fundo Tribunal do Santo Ofício**. Fundo. Documentos textuais. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, Portugal. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/documentDetails/25da8b00645545f38dc05c5353f282d0>. Acesso em: 04/03/2026.

¹⁴ TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO DA INQUISIÇÃO. **Coleção Inquisição de Goa**. Coleção. Documentos Textuais. Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/bn/pt-br/atuacao/colecoes-e-servicos-aos-leitores/manuscritos/artigos-manuscritos/colecoes-da-secao-de-manuscritos-inquisicao-de-go>. Acesso em: 04/03/2026.

¹⁵ . CASTANHEDA, Fernão Lopes. **História do descobrimento e conquista da Índia pelos portugueses**. Biblioteca Nacional de Portugal, Coleção Impressos Reservados, RES. 425//1 V, Coimbra, 1552-1561. Disponível em:

<https://catalogo.bnportugal.gov.pt/ipac20/ipac.jsp?profile=bn&source=~!bnp&view=subscriptionssummary&uri=full=3100024~!323645~!2&ri=1&aspect=subtab13&menu=search&ipp=20&spp=20&staffonly=&term=lus%C3%83%C2%ADadas&index=.TW&uindex=&aspect=subtab13&menu=search&ri=1>. Acesso em: 24/12/2025.

exposição das razões ligadas a problemas relacionados às conversões da população nativa e à disciplinação e vigilância sobre as almas já sob o julgo da Igreja católica. Ainda, foi realizado um apontamento sobre os problemas ligados a pesquisa acerca do Tribunal, tais como a pouca documentação que restou dos arquivos do secreto daquela Inquisição e a separação destes poucos registros entre vários arquivos espalhados por, pelo menos, 3 continentes.

2 - PORTUGAL E A EMPRESA ULTRAMARINA

Para dar início a compreensão acerca das motivações para a construção do empreendimento colonial português, devemos observar os antecedentes medievais desta empresa. Ao examinar o que se convencionou chamar de sistema feudal¹⁶, alguns autores podem fornecer algumas definições. O sociólogo Immanuel Wallerstein define esse sistema como uma série de pequenos nódulos econômicos em que o conjunto população-productividade aumenta lentamente. Dentro desses nódulos, mecanismos legais garantiam aos proprietários – em sua maioria, nobres – a maior parte dos excedentes. Estes excedentes, em grande maioria em espécie, deveriam ser empregados no comércio¹⁷. Já o economista Maurice Dobb define o sistema feudal como um modo de produção. Nele, o autor prioriza a relação entre produtor direto e seu senhor, bem como o teor socioeconômico da obrigação que conecta estes dois indivíduos¹⁸. Por fim, assim como Dobb, Perry Anderson também observa o feudalismo enquanto um modo de produção. Ele define o sistema a partir da unidade entre economia e dominação política, cuja autoridade era paradoxalmente distribuída em uma cadeia de soberanias parcelares¹⁹. Essa discussão acerca do aparato feudal e sua transição para uma economia mercantilista e capitalista pretende introduzir o contexto em que a expansão

¹⁶ Conforme BLOCH, Marc. **A Sociedade Feudal**. Lisboa: Edições 70, 2009; o conceito *Governo Feudal e Feudalismo* surgem em *Lettres Historiques sur les Parlements*, de 1727, escrita pelo conde de Boulainvilliers. Bloch atesta que o termo ganhou popularidade durante o período da Revolução Francesa de 1789 e tinha, por objetivo, expressar a característica considerada a mais importante ao se falar do sistema feudal: o *Feudalismo*. Tal conceito se refere ao feudo enquanto símbolo da fragmentação da soberania entre diversos príncipes e senhores, sendo considerada para o francês que cunhou o termo como a singularidade mais impressionante da Idade Média.

¹⁷ WALLERSTEIN, Immanuel Maurice. **O Sistema Mundo Moderno**: a agricultura capitalista e as origens da economia-mundo europeia no século XVI. Porto: Edições Afrontamento, 1974.

¹⁸ DOBB, Maurice Herbert. **A Evolução do Capitalismo**. Tradução de Manuel do Rêgo Braga. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

¹⁹ ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado absolutista**. Tradução de João Roberto Martins Filho. São Paulo: Brasiliense, 2004.

portuguesa se iniciou. Com essa discussão sumária, o plano de fundo das primeiras investidas portuguesas em uma empresa expansionista pode ficar mais lúcido.

Segundo Wallerstein, a medievalidade não foi marcada, necessariamente, por uma ausência no comércio. Muito pelo contrário: o feudalismo e a expansão comercial evoluíram juntos. No entanto, o nível de atividade econômica ligada às trocas suportada pelo sistema feudal era limitado, uma vez que sua economia era mais voltada para um comércio local de bens essenciais, ao invés de um comércio longínquo de artigos de luxo. No entanto, entre 1150 e 1300, essa atividade passava por um lento processo de expansão, ocasionado pelo crescimento das áreas cultivadas, pela expansão urbana, pelo crescimento populacional e pelas cruzadas. É, sobretudo, uma expansão geográfica, comercial e demográfica. Este crescimento, contudo, cessa, provocando uma contração nesses mesmos três níveis, entre os anos de 1300 e 1450, devido a retração da produtividade, diminuição demográfica e pelas guerras, doenças e dificuldades econômicas relacionadas à todas essas calamidades²⁰.

Esse crescimento foi tanto demográfico, quanto econômico, e são resultados notáveis da Revolução Comercial do século XI. Jacques Le Goff se refere a esse movimento singular como uma das consequências de um impulso da cristandade, que pode ser observado na reconstrução de edifícios das igrejas, descrita na passagem de Raoul Glaber, um cronista borgonhês²¹. Argumenta, a este respeito, para um efeito essencial ligado a esse movimento de expansão da cristandade: o estímulo econômico, representado pela produção em larga escala de matéria prima, pela instauração de técnicas, fabricação de equipamentos utilitários – importantes tanto para a extração quanto para o transporte de materiais – contratação de mão-de-obra e investimento de trabalhos de construção etc. Por fim, declara que processos como a revolução agrícola e o aumento populacional contribuíram para a gênese desse processo²².

Já a contração subsequente dos níveis demográfico, econômico e geográfico provocou uma crise, tanto econômica quanto política, expressa nas guerras internas entre a nobreza e as revoltas camponesas. Para Wallerstein, essa crise seria o resultado de três fatores que não devem ser vistos individualmente, mas em conjunto. Em primeiro lugar, há as tendências econômicas cíclicas, nas quais um ponto ótimo da expansão para uma certa tecnologia foi alcançado, e a isso se seguiu-se uma contração. Em segundo lugar, há também uma tendência secular ligada

²⁰ WALLERSTEIN, *O Sistema Mundo... op. cit.*

²¹ LE GOFF, Jacques. **A civilização do Ocidente medieval**. Tradução de Mônica Stahel. Petrópolis: Editora Vozes, 2016.

²² *Idem.*

ao decréscimo dos rendimentos do feudo, provocando um aumento da pressão da classe dominante e de suas despesas sobre os produtores de excedentes. Por fim, há o fator climático, diretamente ligado à alteração das condições meteorológicas europeias a ponto de abaixar a produtividade dos solos, provocando um aumento simultâneo das epidemias por conta da queda da segurança nutricional da população²³.

Maurice Dobb, por sua vez, centra sua análise na comutação de prestações de serviços e no arrendamento de propriedades do senhor e suas consequências para o sistema feudal. Para o autor, a ineficácia do feudalismo enquanto sistema de produção, aliada às necessidades crescentes de renda por parte da classe dominante, constitui o fundamento do seu declínio. Tal questão se deve ao fato de que a necessidade de renda extra por parte do senhor feudal levou a um aumento da pressão sobre o produtor. Dessa forma, a motivação da queda do sistema feudal não estaria, necessariamente, no renascimento comercial e no consequente surgimento das comutações em dinheiro dos serviços, mas sim na própria essência desse modelo produtivo²⁴.

Aliado a essa exploração do senhor sobre o produtor, após 1300, Dobb também aponta para um declínio demográfico em grande parte da Europa ocidental. No entanto, atribui esse declínio tanto a uma queda da produtividade do trabalho, em virtude do crescimento demográfico, quanto às próprias imposições feudais sobre o campesinato. O autor também observa a devastação causada pelas guerras e pela peste enquanto fatores importantes para essa crise, mas dá ênfase às raízes econômicas do problema. Isso pode ser observado na própria subnutrição da população – o que deixou o povo mais vulnerável a doenças –, levando a um despovoamento dos campos e a uma escassez da mão-de-obra, causando uma queda na renda feudal²⁵.

Para Wallerstein, a crise que se originou no período entre os séculos XIV e XV, indo até o ano de 1450, originou um novo sistema-mundo, eminentemente capitalista e com origens europeias. Para o estabelecimento dessa ordem, o autor aponta três aspectos essenciais: 1) a expansão geográfica; 2) o desenvolvimento de novos métodos de controle do trabalho para produtos e zonas da economia-mundo diversificados; 3) a criação de aparelhos estatais fortes nos Estados centrais desse novo sistema-mundo capitalista. O primeiro aspecto figura, nesta conjuntura, como fator condicionante para o sucesso do segundo e do terceiro. Assim, a

²³ *Idem.*

²⁴ DOBB, *A Evolução do Capitalismo... op. cit.*

²⁵ *Idem.*

expansão territorial da Europa era um pré-requisito para a solução da crise do sistema feudal²⁶. Este é o aspecto mais interessante da tese de Wallerstein. Voltaremos a ele mais adiante.

Por outro lado, enquanto Wallerstein enxerga em um novo sistema-mundo, eminentemente capitalista e europeu, o produto desta crise, Dobb e Anderson observam essa questão por uma ótica diferente. Dobb observa que a instituição de mecanismos próprios de uma estrutura econômica capitalista, tais como o pagamento de salários pela prestação de serviços ou o arrendamento de terras, não simbolizaram o fim do sistema feudal. O emprego de obrigações feudais mais firmes para fixar o camponês na terra, em muitas vezes, estava associado ao uso de prestações de serviço no cultivo da propriedade senhorial. A utilização de prestações de serviço em troca de salários não anulava a imposição de obrigações feudais. Tudo dependia de fatores como a escassez de mão-de-obra, a quantidade de terra disponível para cultivo e se ela era cultivada pelo senhor ou por um arrendatário eram fatores importantes na delimitação do grau das imposições feudais²⁷. O autor também observa sob uma ótica semelhante o surgimento das cidades e sua função na ordem feudal. Para ele, as cidades estavam inseridas dentro do sistema feudal, não representando assim um microcosmos do capitalismo dentro de uma sociedade feudal²⁸.

Da mesma forma que Dobb, Perry Anderson também aponta para uma continuidade das relações feudais em um sistema absolutista. O autor contrapõe a visão marxista tradicional, de que o absolutismo seria um instrumento para manter o equilíbrio entre a classe burguesa e a nobreza, podendo ser vista como uma espécie de Estado burguês. Para Anderson, o Estado absolutista é, na realidade, um aparelho de dominação feudal reforçado, funcionando como uma nova carapaça política para uma nobreza decidida a sujeitar as massas camponesas. Essa nova forma de poder nobiliárquico foi determinada pela implementação de mecanismos de produção e troca de mercadorias. A comutação das obrigações colocou em risco a capacidade do sistema feudal de continuar a opressão política e econômica do camponês, colocando a classe senhorial em risco à medida que a servidão desaparecia gradualmente. Em resposta a isso, surge o Estado absolutista enquanto uma cúpula centralizada e militarizada, gerando um aparelho reforçado de poder real que tinha, como função fundamental, a repressão do campesinato²⁹.

²⁶ WALLERSTEIN, *O Sistema Mundo... op. cit.*

²⁷ DOBB, *A Evolução do Capitalismo... op. cit.*

²⁸ *Idem.*

²⁹ ANDERSON, *Linhagens do Estado... op. cit.*

Enquanto estes dois autores discordam de Wallerstein na medida em que essa crise do aparato feudal gerou uma nova forma econômica e política, há uma concordância quanto a reação das classes dirigentes a essa questão. Apesar da ênfase dada por Dobb à reação feudal e ao aumento das obrigações camponesas como forma de fixá-los a terra, de modo a impedir a fuga, o autor também menciona a guerra enquanto mecanismo para expandir as fronteiras cultiváveis, em uma tentativa de contornar o aumento demográfico e a consequente incapacidade de sustentar a população a partir de uma quantidade diminuta de terras aráveis. Um exemplo que Dobb utiliza é a migração para o Oriente, expressa pelo interesse de senhores guerreiros e pela Igreja da Alemanha ocidental e central, lançando-se em uma cruzada contra os vândalos³⁰. Nesse mesmo contexto, Le Goff também aponta para uma reação eminentemente bélica das classes dominantes a essa crise, citando como um notável exemplo a Guerra dos Cem anos (1337-1453)³¹. Já Anderson expressa essa reação em duas vias: aponta tanto para o renascimento do direito romano, quanto para o desenvolvimento de um aparato mercantilista. Estes dois fatores funcionam, no Estado absolutista, como mecanismos que garantiam a este organismo uma reformulação do poder político e econômico, respectivamente.

Por um lado, a adoção do direito romano pelos Estados absolutistas também consistiu em sua adaptação às condições do período renascentista. Para tanto, esse renascimento do direito romano resultou em esforços jurídicos no sentido de fortalecer e delimitar noções de propriedade a partir de preceitos clássicos, a fim de consolidar a concentração do poder de classe aristocrática em um aparelho estatal centralizado³². Em outras palavras, a adoção do direito romano consistia em um esforço da aristocracia rural em estruturar seu domínio político sobre a terra, criando denominações jurídicas que resultaram numa hierarquia de vassalagem, garantindo a proteção da propriedade contra apropriações e reivindicações conflituosas. Logo, essa forma jurídica correspondia às “(...) exigências constitucionais dos Estados feudais reorganizados no [início] da Época Moderna”. Com efeito “(...) a determinante *primordial* da adoção da jurisprudência romana reside na tendência dos governos monárquicos à crescente centralização dos poderes”³³.

Por outro lado, no sentido econômico, esses Estados também tinham uma tendência em estruturarem exércitos profissionais. Nesse sentido, a guerra adquiria uma posição central na aquisição e maximização de riquezas, o que justifica os gastos dos Estados absolutistas com

³⁰ DOBB, *A Evolução do capitalismo...* op. cit.

³¹ LE GOFF, *A Civilização...* op. cit.

³² ANDERSON, *Linhagens do Estado...* op. cit.

³³ *Idem*, p. 26. Grifo do autor.

uma massa heterogênea de mercenários estrangeiros³⁴. Quando comparado com o crescimento da produtividade agrícola, o rendimento gerado pelas conquistas territoriais era imensamente maior. Além disso, quando se pensa na estrutura feudal, a rivalidade entre senhores era expressa no meio militar, favorecendo conflitos de soma zero no campo de batalha. A pretensão desses conflitos era a conquista de quantidades fixas de terra, uma das grandes expressões desse sistema. Afinal, a terra era um monopólio natural, o objeto do desejo da nobreza e definidora dos perímetros de seu poder. Por esta razão, Perry Anderson classifica essa classe dominante a partir de sua mobilidade, uma vez que a terra é imóvel e, para ser conquistada, os nobres teriam que viajar³⁵.

Devido a essa peculiaridade do sistema feudal – a conquista da terra enquanto principal fonte de rendimento financeiro -, o Estado absolutista poderia ser classificado como uma máquina construída especialmente para o campo de batalha. Para movimentar essa empresa, um importante sistema era mobilizado: o mercantilismo³⁶. Com o objetivo de aumentar o poder do Estado frente a outros Estados, o mercantilismo criava um mercado interno unificado, destinado a produção de mercadorias. Além disso, suprimia as barreiras particularistas dentro da monarquia. Se fundamentava na intervenção do Estado político na economia. Era um sistema preponderantemente belicista, não apenas econômico. Assim, toda a sua estrutura se voltava para a rentabilidade da guerra, valorizando políticas externas voltadas para a conquista. Dentro dessa lógica social, o mercado e o comércio se tornavam objetos físicos desse empreendimento bélico³⁷.

Nesse sentido, tanto a reação bélica da nobreza à crise descrita por Dobb e por Le Goff, quanto o surgimento de mecanismos políticos e econômicos de centralização e fortalecimento do Estado apresentada por Anderson, correspondem a diferentes facetas dessa empresa expansionista europeia, tão cara ao sistema-mundo capitalista de Wallerstein. Para este autor, essa empresa é, para além de atender às necessidades europeias por recursos essenciais e bens

³⁴ *Idem*. Segundo ANDERSON, *Linhagens do Estado... op. cit.*, p. 32, “(...) Em meados do século XVII, as despesas anuais dos principados do continente, da Suécia ao Piemonte, eram por toda a parte predominantemente e cansativamente dedicadas à preparação ou à condução da guerra, agora imensamente mais custosa que na Renascença”.

³⁵ *Idem*.

³⁶ O mercantilismo, aqui, não se trata de um termo utilizado por contemporâneos para definir o seu próprio sistema econômico. Na realidade, o termo foi popularizado por Adam Smith, no livro SMITH, Adam. **Riqueza das Nações**. Tradução de Alexandre Amaral Rodrigues e Eunice Ostrensky. 3ª Edição. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2016 [1776]; ao discorrer sobre as práticas comerciais que, entre os séculos XVI e XVIII, operavam para o enriquecimento dos Estados modernos.

³⁷ ANDERSON, *Linhagens do Estado... op. cit.*

de luxo, uma forma de atender às carências de emprego de vários grupos sociais na Europa³⁸. A empreitada expansionista é, sobretudo, uma forma encontrada pela nobreza para contornar o declínio dos rendimentos senhoriais, utilizando-se da violência das conquistas territoriais para recuperar o rendimento perdido com a crise do sistema feudal. Como regra geral, Wallerstein estabelece que “(...) se os nobres feudais obtinham um rendimento menor das suas terras procurariam activamente mais terras das quais pudessem obter rendimentos, recolocando assim o seu rendimento real no nível das suas expectativas sociais”³⁹.

Essa regra geral estabelecida pelo autor, bem como as necessidades mercantis⁴⁰, seriam a motivação para que Portugal adentrasse no empreendimento expansionista de forma pioneira. Wallerstein estabelece algumas explicações secundárias para o pioneirismo português. Em primeiro lugar, os interesses mercantis de expansão comercial e os interesses da nobreza – especialmente os filhos segundogênitos, sem-terra e sem direito à herança – explicariam a empresa portuguesa. Outro palpite se encontra no excesso populacional como causa da expansão. Nessa perspectiva, a população crescente ocuparia cada vez mais espaços físicos dentro da propriedade senhorial, resultando no declínio de seus rendimentos e, por fim, na crise do feudalismo, de forma semelhante ao expresso por Maurice Dobb⁴¹. Por fim, a última hipótese expressa pelo autor se encontra no *espírito de cruzada*, um fator que é jogado em segundo plano, uma vez que considera suspeito invocar sistemas de crença como explicações primárias para processos de longo prazo⁴².

Para além dessas hipóteses secundárias, o autor estabelece um conjunto de fatores geográficos, políticos e econômicos. O primeiro fator é a localização geográfica privilegiada de Portugal no Atlântico. Isso porque o seu contexto espacial proporcionava uma proximidade com as ilhas atlânticas e com a costa ocidental da África, para além da existência de correntes oceânicas que facilitavam a navegação. Um segundo fator é a experiência com o comércio longínquo com cidades do norte da Europa. Outro fator era a sua disponibilidade de capital, atribuída aos investimentos genoveses na empresa comercial ibérica, como forma de rivalizar com a empresa veneziana. O autor também define a marginalidade de Portugal frente ao sistema

³⁸ WALLERSTEIN, *O Sistema Mundo... op. cit.*

³⁹ *Idem*, p. 54.

⁴⁰ Para o autor, essas necessidades se relacionavam com as procuras por ouro e prata e outros metais preciosos para fornecer uma base monetária para circulação no interior da Europa; a procura por bens luxuosos; e a busca por bens essenciais como comida e combustíveis. O autor também menciona os interesses privados em atividades comerciais, a psicologia coletiva do medo fundamentada na realidade estrutural de um sistema econômico deficitário e as já mencionadas necessidades de emprego e busca por rendimentos, por parte da nobreza.

⁴¹ DOBB, *A Evolução do Capitalismo... op. cit.*

⁴² WALLERSTEIN, *O Sistema Mundo... op. cit.*

econômico europeu como uma vantagem, uma vez que o pequeno reino não teria sido absorvido pela economia-mundo europeia, uma vez que o seu sistema financeiro se inseria na zona islâmica do Mediterrâneo, o que tornava sua estrutura econômica mais *monetarizada* e a sua população mais urbanizada. Por fim, o autor delega um papel fundamental à força de seu aparelho estatal, uma vez que o Estado português se encontrava em paz, enquanto que outros Estados europeus não partilhavam da mesma sorte⁴³.

Apesar da estruturação explicativa do aparato econômico, político e social fornecida por estes autores, tais perspectivas não são suficientes para explicar o caso português. A princípio, Perry Anderson, em sua explicação sobre o Estado absolutista e suas continuidades com o sistema feudal, mal menciona o caso ibérico, com exceção de uma exposição sobre esse sistema na política espanhola. No entanto, não realiza nenhuma explicação profunda sobre o caso português. Já Maurice Dobb e Jacques Le Goff nem sequer tocam no caso português para teorizar sobre a crise do sistema feudal. Além disso, a explicação estruturante e generalizante fornecida por Immanuel Wallerstein faz menção ao caso português em busca de tentar explicar o início da construção de seu *Sistema-Mundo Capitalista*. No entanto, ao fazê-lo, torna a conjuntura portuguesa submissa a um *espírito europeu*, que condicionou o desenvolvimento expansionista português a um desejo puramente eurocêntrico de escapar da crise que ali se agravava. Também não faz grande menção a questões específicas de Portugal, como as disputas políticas com Castela, ou o caráter eminentemente *cruzadístico* de sua nobreza⁴⁴ e, quando o faz, delega um plano secundário no desenvolvimento do projeto português.

Por esse motivo, considero a conjuntura demonstrada acima como um desenho do contexto europeu da Época Moderna, necessário para entender a estrutura política e econômica em que Portugal, num plano mais geral, se inseria. Ao sintetizar, em linhas gerais, os modelos propostos por Wallerstein, Maurice Dobb, Perry Anderson e Jacques Le Goff nos dão um quadro geral sobre a crise de fins da Idade Média. O que esse quadro geral nos revela é uma grande crise de cunho econômico, social e político que provocou uma autêntica reação das classes dirigentes. Seja pela expansão territorial em busca de riquezas imediatas ou pela expansão das terras aráveis⁴⁵; seja através da reestruturação das formas de servidão, tanto pela comutação do serviços, como pelo endurecimento das relações entre servo e senhor, buscando

⁴³ *Idem*.

⁴⁴ THOMAZ, Luís Filipe F. R. **A expansão portuguesa**: um prisma de muitas faces. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Liser, 2024.

⁴⁵ WALLERSTEIN, *O Sistema Mundo... op. cit.*

garantir a continuidade da exploração das terras do senhor feudal⁴⁶; ou ainda pela estruturação de uma forma de governo mais refinada que, tanto de maneira econômica como de forma política e social, contribuía para a manutenção contundente e para a expansão, por via de armas, de uma nobreza beligerante e em busca de enriquecimento rápido⁴⁷. Todos esses modelos apontam para uma reação nobiliárquica e, em certa medida do restante da sociedade, a um quadro de crise geral que assolou toda a Europa, demonstrando, cada autor de sua maneira, as consequências gerais destes eventos em um quadro que se propõe a representar apenas a metade norte (Inglaterra), ocidental (França), central (Alemanha) e, por vezes, oriental (Rússia) da Europa. Em suma, se trata de uma análise geral sobre o surgimento dos Estados Modernos e do capitalismo comercial que não se aprofundam numa conjuntura específica de Portugal, se retendo em fatores gerais retirados de casos específicos, como os casos francês e inglês, estruturantes desses modelos.

Embora esse quadro represente uma ilustração de casos específicos que transbordam para estruturas fora de sua alçada, pretendendo uma representação geral da crise do feudalismo em espaços que, não necessariamente, portam estas características, a esta conjuntura, não escapa Portugal. Nesse sentido, seguindo um modelo semelhante ao apresentado por Wallerstein, para falar da expansão portuguesa rumo ao Atlântico, é indispensável falar das crises de finais da Idade Média e de seus desdobramentos portugueses. Se utiliza do termo *crises* no plural por considerar, assim como Rui Ramos, Bernardo Souza, Nuno Monteiro⁴⁸ e Luís Filipe Thomaz⁴⁹, a sua manifestação em, pelo menos, dois aspectos: 1) aspecto material; 2) aspecto social e cultural.

Em princípio, cabe ressaltar o que seria esse aspecto material. Sobre esta manifestação da crise do período medieval em um contexto específico português, utiliza-se o termo *material* para expressar três questões: 1) a carência natural de recursos; 2) o diminuto espaço geográfico em que o Reino se encontrava; 3) o *impasse hispânico*⁵⁰. A primeira questão se refere a carência natural de recursos no diminuto território de que o Reino de Portugal dispunha nos séculos finais da Idade Média (XIV-XV). Tal escassez não se devia apenas ao surgimento da Peste Negra, que se disseminou no reino a partir da primavera ou do outono de 1348⁵¹, e o

⁴⁶ DOBB, *A evolução do capitalismo... op. cit.*

⁴⁷ ANDERSON, *Linhagens do Estado... op. cit.*

⁴⁸ RAMOS; SOUSA; MONTEIRO, *História de Portugal... op. cit.*

⁴⁹ THOMAZ, *De Ceuta... op. cit.*; THOMAZ, *A expansão portuguesa... op. cit.*

⁵⁰ RAMOS; SOUSA; MONTEIRO, *História de Portugal... op. cit.* também se utilizam do termo *impasse ibérico* para se referir a essa questão.

⁵¹ *Idem.*

consequente declínio demográfico, que certamente provocou problemas na estruturação do trabalho – tanto nos campos como nas cidades – como apresentado por Maurice Dobb⁵² e por Immanuel Wallerstein⁵³. Esse fator se devia também a própria carência natural em recursos essenciais – tais como o trigo e outros cereais⁵⁴ – e a uma carência em recursos minerais – principalmente os metais preciosos, como ouro e prata⁵⁵.

Já a segunda questão faz referência a localização geográfica específica de Portugal na Península Ibérica. A Reconquista portuguesa foi um período de guerras entre Portugal e os potentados muçulmanos alojados na Península, em territórios cujo direito de conquista era reservado a Portugal. Segundo Luís Filipe Thomaz, o direito à conquista vem de uma tradição medieval peninsular baseada no acordo tácito entre os governantes peninsulares que atribuía a cada território o direito de tomar por força das armas um espaço imediatamente ao sul de seus Estados. Esse direito, apesar de confirmado por doação papal, não se estabelecia enquanto um título que, por si só, garantia o domínio sobre um determinado território, mas, sim um direito potencial que “(...) só se tornaria actual por um acto legítimo de aquisição. O modo de aquisição era, em geral, a guerra”⁵⁶. As investidas militares e as subseqüentes pilhagens levadas adiante nesse contexto possuíam uma dimensão econômica enquanto meios fundamentais para a aquisição de produtos que não eram abundantes no território, ou então para acumular outros.

Com o fim da Reconquista portuguesa, formalizada em 1249 com a conquista do Algarve, deixou de ser possível a aquisição de produtos e riquezas por esse método. Tal impossibilidade se deve ao estabelecimento do já mencionado direito de conquista e sua constante reafirmação dentro da diplomacia dos reinos ibéricos – sobretudo entre Portugal e Castela. Essa reafirmação pode ser identificada em alguns tratados entre os reinos da Península Ibérica como, por exemplo: o Convênio de Sória (1291), o Tratado de Alcanises (1297), o

⁵² DOBB, *A evolução do capitalismo...* op. cit.

⁵³ WALLERSTEIN, *O Sistema Mundo...* op. cit.

⁵⁴ THOMAZ, *De Ceuta...* op. cit.; RAMOS; SOUSA; MONTEIRO, *História de Portugal...* op. cit. Essa questão da falta de trigo no reino provocaria dificuldades no abastecimento de regiões conquistadas, como Ceuta, e do próprio reino e só viria a ser sanada com a ocupação em territórios mais ao sul, na costa atlântica. Além disso, em discussões posteriores sobre a manutenção de uma praça em Ceuta ou o saque e destruição da cidade, pesou o alto custo em manter um território que precisaria ser abastecido regularmente com alimentos de um Reino que também carecia de tais recursos, o que certamente aumentaria o custo de manter as possessões no Norte da África.

⁵⁵ Segundo RUSSEL-WOOD, *Um mundo em movimento...* op. cit.; estes metais preciosos motivariam expedições rumo a costa ocidental da África, já na década de 1480, onde portugueses desembarcaram no Timbukutu e no Mali em busca de qualquer informação sobre as rotas de ouro. Ainda, as viagens de 1514 e 1515 rumo à África Oriental, em busca de informações relacionadas ao ouro que levaram os portugueses à região onde hoje é o Zimbabué e ao reino de Monomotapa.

⁵⁶ THOMAZ, *De Ceuta à Timor...* op. cit., p. 219.

Tratado de Ayllón (1411) e o Tratado de Alcáçovas (1479)⁵⁷. Com o estabelecimento de direitos de conquistas e o fim da Reconquista portuguesa dentro da península, Portugal se encontrava em um verdadeiro *impasse ibérico*, conforme o termo cunhado por Rui Ramos, Bernardo Souza e Nuno Monteiro⁵⁸.

O *impasse* pode ser caracterizado pela situação que o reino de Portugal se encontrava perante seus vizinhos ibéricos, com poucas possibilidades e, em certo momento, nenhuma possibilidade de expansão no interior da Península Ibérica para sanar questões relativas à carência estrutural de recursos e, posteriormente – como será visto adiante –, com a necessidade de suprir a demanda das elites, especialmente as da nobreza. Tal questão se deve ao fim do projeto de Reconquista português com a conquista do Algarve e a assinatura do Tratado de Alcáçovas (1479) – que, para além do reconhecimento dos reinos como entidades independentes, também firmava a Coroa de Castela-Aragão o senhorio das Canárias e o direito de conquista do Emirado de Granada – estabeleciam que Portugal permaneceria confinado em suas fronteiras ibéricas. No entanto, este Tratado também estabelecia a Portugal o direito de conquista sobre o Marrocos, para além de atribuir a Portugal o senhorio dos arquipélagos do Atlântico, nomeadamente a Madeira, os Açores e Cabo Verde, além do senhorio sobre Guiné, o que rendeu a D. Afonso V o apelido de *O Africano*⁵⁹.

Quanto ao aspecto social e cultural, faço referência a aspectos específicos de uma cultura bélica voltada ao ideal *cruzadístico* de Reconquista, que molda a sociedade portuguesa, sobretudo no âmbito mental. Ao pensarmos nos finais do século XIV, especialmente a partir do reinado de D. Afonso IV (1291-1357), encontramos-nos diante de um reino em processo de consolidação. O rei, antes visto como uma figura central na condução da guerra contra os muçulmanos, agora assumia uma nova posição na estrutura social, essencialmente moldada em torno de um ideal bélico e rural⁶⁰, dedicando-se a proteção de seus súditos e à responsabilidade de garantir a justiça – entendida enquanto a competência do monarca em aplicar e elaborar leis.

⁵⁷ O Convênio de Sória (1291), firmado entre as Coroas de Castela e Aragão, estendia o princípio do direito de conquista, reservado ao sul de seus Estados, aos domínios do Norte da África. O Tratado de Alcanises (1297), estabelecido entre as Coroas de Portugal e Castela, estabelecia uma estabilidade fronteiriça entre as fronteiras dos dois reinos. Já o Tratado de Ayllón, também firmado entre estes dois reinos, se fixava essas mesmas fronteiras após o conflito entre D. João I de Portugal e D. Juan I de Castela pela Coroa de Portugal, em decorrência da crise dinástica de 1383-1385. Por fim, o Tratado de Alcáçovas estabelecia as fronteiras tradicionais entre os dois reinos, forçava a desistência das duas Coroas sobre qualquer reivindicação sobre o trono e estabelecia o direito de conquista de Castela à Granada – efetivada em 1492.

⁵⁸ RAMOS; SOUSA; MONTEIRO, *História de Portugal... op. cit.*

⁵⁹ *Idem*; THOMAZ, *A expansão portuguesa... op. cit.*

⁶⁰ *Idem*.

Nesse sentido, os reis de Portugal, ao menos até o reinado de D. João I (1385-1433), mantinham uma política de centralização do poder, manifestada em legislações que minavam o poder dos grandes senhores feudais do reino – detentores de grandes porções de terras – e centralizando a administração e a justiça do reino em um corpo de funcionários ligados diretamente ao governante⁶¹.

Essa política de centralização régia, apesar de encontrar percalços e discontinuidades ao longo dos governos portugueses de fins do século XIV e começo do século XV, estruturou-se em uma sociedade cujo poder era tradicionalmente descentralizado e era de se esperar reações em contrário. Além disso, a política da Coroa de Castela ao longo desse período foi marcada por um forte apoio às manobras e conspirações da nobreza portuguesa e a presença de poderosos membros da nobreza castelhana – por vezes do próprio rei – em conflitos internos das casas nobiliárquicas portuguesas foi uma regra até a assinatura do já referido Tratado de Alcáçovas⁶². Apesar de constantes as disputas entre Coroa e nobreza, a vitória da primeira foi regra⁶³. No entanto, especialmente em decorrência da Crise Dinástica de 1383 e da ascensão de uma nova dinastia, além das constantes guerras com Castela, concessões foram necessárias para manter D. João I (1385-1433) no trono e para dar continuidade ao próprio reino de Portugal. Apesar de já existir a prática de favorecimento de determinados membros da nobreza, com o objetivo de gerar uma base de apoio leal ao monarca, a partir do reinado de D. João I essa política foi levada a um novo patamar. Com a vitória do Mestre de Avis, favoreceu-se a emergência de filhos segundos, bastardos ou indivíduos pertencentes a linhagens secundárias das casas nobres, estruturando-se um movimento de mobilidade ascendente que chegou a ser identificado como o surgimento de uma nova nobreza⁶⁴.

Essa mobilidade social, no que veio a ser conhecido como uma nobreza de serviço – isto é, membros da aristocracia que recebem mercês, pagamentos ou titulações em troca de serviços prestados a Coroa – foi uma política levada ao extremo, especialmente a partir do reinado de D. Afonso V, no qual há o marcante surgimento da Casa Bragança. Só no reinado deste rei, foram atribuídos, ao todo, 27 títulos à membros da nobreza titulada – ou não – que

⁶¹ *Idem*.

⁶² Conforme RAMOS; SOUSA; MONTEIRO, *História de Portugal... op. cit.*, pode-se citar como exemplo de algumas dessas revoltas a guerra civil de 1355, entre D. Pedro I e D. Afonso IV, em que pai e filho guerrearam pelo poder, com D. Pedro I contando com a ajuda dos Castro, uma poderosa família nobiliárquica de Castela. Um outro exemplo se encontra na própria Crise Dinástica portuguesa de 1383-1385, deflagrada a partir da reclamação ao trono por parte de D. Juan I de Castela, em decorrência do Tratado de Salvaterra (1383).

⁶³ THOMAZ, *A expansão portuguesa... op. cit.*

⁶⁴ RAMOS; SOUSA; MONTEIRO, *História de Portugal... op. cit.*

serviram na revolta do regente e infante D. Pedro, nas campanhas militares ao Marrocos – levadas ao cabo durante todo o seu reinado, com o objetivo de alargar os territórios já conquistados em Ceuta – e a participação na Guerra de Sucessão castelhana de 1475⁶⁵. Criou-se assim uma numerosa clientela nobre de segunda categoria que, devido aos benefícios concedidos, estava pronta para servir à Coroa. Entretanto, essa política não veio sem um custo. As despesas do erário régio para o pagamento de tenças e de outras rendas à nobreza atingiam valores exacerbatantes, colocando em risco essa vasta rede clientelar.

Evidentemente, em um reino que se recuperava de uma crise, e que também custeava os altos gastos de manutenção da praça de Ceuta, em Marrocos, que ainda experienciava os efeitos ocasionais de pestes e que vivia um quadro de escassez de recursos, a Coroa era obrigada a buscar outros meios de satisfazer essa nobreza. Em certa medida, segundo Luís Filipe Thomaz, os movimentos iniciais de expansão portuguesa em direção ao Norte da África foram motivados, fundamentalmente, por interesses dessa aristocracia militar do reino. Ao pensarmos na sociedade medieval, é impossível desassociar sua figura dos lendários cavaleiros templários, dedicados a empresa expansionista levada, em um primeiro momento, ao Oriente Médio, em busca de expansão militar do domínio papal sobre o “infiel”. Thomas Asbridge⁶⁶ define a cruzada como uma forma de peregrinação armada. Em princípio, tal peregrinação fora construída para auxiliar o imperador bizantino Aleixo I, que se encontrava sitiado pelos islâmicos. No entanto, posteriormente, adquiriu a conotação de uma empreitada para reafirmar e expandir a autoridade de Roma para além dos limites europeus, se apoiando na ideia de recuperação dos lugares santos – especialmente Jerusalém.

Por volta do mesmo período, em um contexto de expansão da cristandade,⁶⁷ a Península Ibérica também enfrentava sua própria cruzada interna: a Reconquista. Mas, por que *Reconquista*? Ao pensar essa questão, Carlos Nogueira⁶⁸ resgata o conceito político de Espanha, o qual, segundo Isidoro de Sevilha, teria sido cunhado pelos próprios visigodos.

⁶⁵ *Idem.*

⁶⁶ ASBRIDGE, Thomas. **A chegada dos cruzados**. Tradução de Johann Heyss e Valter Lellis Siqueira. São Paulo: Editora Novo Século, 2021.

⁶⁷ Segundo LE GOFF, *Civilização do Ocidente... op. cit.*, a sociedade cristã medieval, a partir do século XI, passa por um processo de expansão que é tanto demográfico e econômico – representado, segundo o autor, pela construção de igrejas e pela movimentação da vida urbana – quanto geográfico e expansionista, isto é, a expansão pela força das armas. Tal concepção também é apoiada por WALLERSTEIN, *O Sistema Mundo... op. cit.*, que identificava um ciclo de crescimento demográfico, econômico e geográfico entre o século XI e o século XIV, e um ciclo de refreamento destes mesmos fatores, com a crise do século XIV.

⁶⁸ NOGUEIRA, Carlos Roberto F. A Reconquista Ibérica: a construção de uma ideologia. **Historia, Instituciones, Documentos**. Sevilha, vol. 28, pp. 277-295, 2001. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=625181>. Acesso em: 12/12/2025.

Segundo o autor, o termo era empregado, durante a Alta Idade Média, por governantes montanhesees do norte da península Ibérica, como forma de legitimação e talvez sacralização de uma monarquia hispano-cristã ascendente, utilizando-se de uma hereditariedade com a monarquia visigótica para tal. Entretanto, esse movimento de legitimação também serviu como suporte ideológico para a formação social e política das monarquias feudais ibéricas. Além disso, esse mesmo suporte ideológico concebia a Espanha enquanto uma unidade real conquistada pelos godos e sancionada pela Igreja e que fora usurpada pelos muçulmanos. Logo, a realidade de um território hispânico *de jure* dos monarcas montanhesees do norte da península, estes vistos como descendentes diretos dos visigodos que anteriormente governaram o território, que foi usurpado por invasores muçulmanos, que agora ocupam aquela terra de forma ilegítima, alimenta um ideal de Reconquista do território, transformando-a em uma cruzada⁶⁹.

O ideal de Reconquista em Portugal, como já mencionado antes, molda toda a estrutura portuguesa do período, entre os séculos VIII e XIII. A nobreza portuguesa poderia ser caracterizada por seu ethos guerreiro, sendo, até o século XIII, definida na hierarquia social pela disponibilidade de meios materiais para combater a cavalo. Além disso, sua principal fonte de renda também estava ligada às atividades de pilhagem e a incursões em território islâmico, como parte do projeto de Reconquista, que terminaria no ano de 1249, no contexto português. Em certa medida, os efeitos da crise da Idade Média, descritos por autores como Dobb e Wallerstein, também se aplicam a Portugal, especialmente no que tange a questão da produtividade em suas terras, até então um importante mecanismo de obtenção de rendas, especialmente ao considerar a força que a nobreza agrária possuía naquele período.

Logo, o contexto que antecede a conquista de Ceuta, em 1415, pode ser expresso em uma situação de dificuldade financeira para a nobreza, mesmo diante dos privilégios dados pela Coroa ou das suas posses dentro do reino. É importante lembrar que estamos diante de um governo que levou ao cabo uma política de constante enfraquecimento nobiliárquico, algo que se dava especialmente pela revogação de determinados privilégios, principalmente daqueles considerados ilegítimos nas constantes inquirições realizadas nos reinados de D. Afonso IV, D. Pedro I e mesmo D. Fernando I⁷⁰. Ao mesmo tempo, para a Coroa, a situação também era, em certa medida, desesperadora. Em meio a um reino a beira da convulsão social, conforme evidenciado pelas inúmeras rusgas com a nobreza e com o vizinho, a Coroa de Castela, algumas concessões foram necessárias para garantir a sua sobrevivência. Como observado

⁶⁹ NOGUEIRA, A *Reconquista Ibérica... op. cit.*

⁷⁰ RAMOS; SOUSA; MONTEIRO, *História de Portugal... op. cit.*

anteriormente, especialmente no reinado de D. João I, a política de mercês, doações e pagamento de tensas ocupava boa parte das despesas da Coroa, o que era algo alarmante, tendo em vista a situação de precariedade material em que o reino se encontrava. Logo mais, a política de concessões não poderia ser satisfeita com os recursos naturais do reino e, não havendo possibilidades de expansão dentro da Península devido aos direitos de conquista já mencionados anteriormente, a opção atlântica e a expansão ao Norte da África eram, cada vez mais, uma realidade.

Dessa forma, com as peças postas sobre a mesa, a opção por Ceuta surge como um projeto político e expansionista da Coroa. Há de se lembrar que a realidade da Reconquista e o espírito *cruzadístico* ainda eram uma realidade na Europa e assim permaneceria por algum tempo. Em certa medida, o choque entre as duas religiões que reinavam no Mediterrâneo entra em um contexto de rivalidade entre dois blocos políticos, culturais e econômicos, organizados, cada uma, em torno de seu próprio credo⁷¹. Esse conflito pode ser evidenciado pelo interesse do papa Calisto III em organizar uma nova cruzada, no ano de 1455, contra os Otomanos, com o intuito de tomar Constantinopla. A iniciativa, por sua vez, fracassou, mas revela que, mesmo mais de 300 anos após o auge das cruzadas, ainda se vivenciava o interesse em organizar tais empresas⁷².

Outro exemplo desse mesmo ideal se encontra na obra de João de Barros, escrita em meados do século XVI, e que apresenta sua versão da história das conquistas portuguesas na Ásia⁷³. Logo no início, o autor apresenta a criação do Islamismo e a descrição da conquista que os seus califas teriam empreendido na Arábia, em partes da Síria e da Pérsia e no Egito, chegando até a Península Ibérica: “dela se leuantaram, & vieram grandes exames deles pouoar estas do poente a que elles chamam Algarb, & nós corruptamente Algarve dalem már”⁷⁴. Além disso, na primeira página, João de Barros se refere ao fundador do Islamismo, Maomé, como “antechristo Mafamede”⁷⁵. Ainda segundo o cronista, Maomé teria lavrado “a fúria de seu ferro

⁷¹ THOMAZ, *De Ceuta a Timor... op. cit.*

⁷² RAMOS, SOUSA, MONTEIRO, *História de Portugal... op. cit.*

⁷³ BARROS, João. **Decada Primeira da Asia de João de Barros**. Dos feitos que os portugueses fizeram no descobrimento & conquista dos mares & terras do oriente. Vol. 1. Biblioteca Nacional de Portugal, Impressos Reservados, F.R. 1187. Disponível em: <https://catalogo.bnportugal.gov.pt/ipac20/ipac.jsp?profile=bn&source=~!bnp&view=subscriptionsummary&uri=full=3100024~!353159~!2&ri=1&aspect=subtab13&menu=search&ipp=20&spp=20&staffonly=&term=lus%C3%83%C2%ADadas&index=.TW&uindex=&aspect=subtab13&menu=search&ri=1>. Acesso em: 05/03/2026.

⁷⁴ *Idem*, fol. 1.

⁷⁵ *Idem*.

& fogo de sua infernal secta, per meyo de seus capitães e calyfas”⁷⁶. Logo, para o autor, a história das conquistas portuguesas na Índia teria início com a fundação do Islamismo.

Assim, em meio a toda essa questão, a Coroa portuguesa lança a empreitada ao Norte da África enquanto uma artimanha para direcionar ao Marrocos a turbulência social presente no interior do reino. Assim, a Coroa buscava garantir a sociedade uma continuidade da Reconquista, combatendo o mesmo inimigo – os muçulmanos –, tomando-lhes territórios e expandindo a religião. Afinal, para um cristão daquele período, a luta pela fé era uma luta pelo elemento central da sua própria individualidade cultural e, sobretudo, uma luta pela vitalidade cristã e a continuidade de um projeto de um reino cristão, reconquistado dos usurpadores muçulmanos, na Península Ibérica⁷⁷. Ao mesmo tempo, a Coroa também garantia a nobreza a possibilidade de serem beneficiados com cargos públicos, com as pilhagens ou mesmo com mercês de *el-Rei* em reconhecimento de suas proezas, tais como tenças, comendas e benesses variadas ou ainda com domínios fundiários⁷⁸. Assim, a expansão servia como um projeto político da Coroa, cujo objetivo era direcionar toda a convulsão social, especialmente por parte da nobreza, para uma continuidade no expansionismo ibérico, desta vez tendo como alvo o Norte da África.

A partir dessa grande contextualização, é possível adentrar nas vicissitudes da atividade exploratória, comercial e militar desenvolvida por Portugal no Oceano Índico e ao longo do extremo oriente. Nesse empreendimento, como pode ser evidenciado no próximo capítulo, tem ligações diretas com cada uma desses fatores da crise que perpassou Portugal entre os séculos XIV e XV. Tal empreendimento pode ser identificado em uma faceta tripla: era ele, ao mesmo tempo, uma forma de obtenção de recursos que não eram abundantes em Portugal; um empreendimento militar de conquista territorial, muito ligado a um ideal de guerra religiosa em seus primórdios e levado ao cabo por uma grande quantidade de membros de uma nobreza segundogênita; e uma empresa comercial em busca de novos territórios para expandir sua rede comercial, buscando consolidar – de forma pouco exitosa – a estrutura nesse novo espaço.

⁷⁶ *Idem.*

⁷⁷ THOMAZ, *De Ceuta a Timor... op. cit.*

⁷⁸ *Idem.*

3 – ENTRE A ÍNDIA E AS PRETENSÕES IMPERIAIS DE PORTUGAL: OBJETIVOS DA COROA PORTUGUESA NA CONQUISTA DO ORIENTE

Em certa medida, ao se considerar os antecedentes acima expostos, se pode levar em conta a expansão portuguesa em direção ao Oceano Índico enquanto um desdobramento do grande projeto português de conquista ao Marrocos, iniciado com a conquista de Ceuta, em 1415. Ao observar os movimentos de exploração portuguesa conduzidos ao longo de todo o século XV e detalhados por Russell-Wood, pode-se notar que estes processos, em seu momento inicial, encontravam-se intrinsecamente ligados ao interesse de fazer guerra contra o Marrocos e o Egito no Norte da África. Ao dar atenção à expedição protagonizada por Pêro de Covilha e Afonso de Paiva, enviados para obter informações sobre o reino cristão do Prestes João – que, posteriormente, descobriu-se ser o reino da Etiópia – após a desastrosa viagem do padre Antônio de Lisboa e de Pêro de Montarroio⁷⁹, o que se nota é um interesse persistente em adquirir aliados para sua cruzada contra esses potentados islamizados do Norte da África.

Ao analisar os documentos acerca das expedições organizadas para o Oriente, encontram-se algumas referências a este interesse primário, que era o de conquistar aliados para fazer guerra aos povos islamizados. A princípio, considerando a *Carta enviada por D. Manuel aos reis de Castela dando-lhes parte do descobrimento da Índia*⁸⁰, encontram-se referências feitas pelo rei D. Manuel às investigações destinadas ao contato com a Etiópia – o lendário reino do Prestes João – e da Índia. Na carta, o governante português aponta para o descobrimento de um território rico em grandes cidades, repletas de grande população e que faziam o trato de especiaria e de pedraria. A afirmação mais interessante deste documento reside no fato de que Vasco da Gama não teria dúvidas de que a população que ocupava o território da Índia era composta por cristãos ou, ao menos, por gente a ser convertida e a servir de aliados para a destruição dos povos islâmicos do Norte da África:

⁷⁹C.F. CASTANHEDA, Fernão Lopes. **História do descobrimento e conquista da Índia pelos portugueses**. Biblioteca Nacional de Portugal, Coleção Impressos Reservados, RES. 425//1 V, Coimbra, 1552-1561. Disponível em:

<https://catalogo.bnportugal.gov.pt/ipac20/ipac.jsp?profile=bn&source=~!bnp&view=subscriptionssummary&uri=full=3100024~!323645~!2&ri=1&aspect=subtab13&menu=search&ipp=20&spp=20&staffonly=&term=lus%C3%83%C2%ADadas&index=.TW&uindex=&aspect=subtab13&menu=search&ri=1>. Acesso em: 24/12/2025. A crônica de Fernão Lopez de Castanheda faz referência a essa primeira expedição: “[D. João II de Portugal] Determinou de ho mandar [Bartolomeu Dias] descobrir por terra: por onde ja tinha mandado hu frey Antonio de Lisboa frade de sam Francisco e hu leigo q’ chegarão ate jeruzalê e dali se tornarão por não saberê a ligoa arabica” (fol. 5).

⁸⁰ RÊGO, Antônio da Silva. **Documentação para a história das missões do padroado português do oriente**. Vol. 1. Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1947, p. 3-5.

[...] nam ha hy duvida que segundo a deposisam da jente cristãa que acham, posto que tam conffymada na fee nom seja, nem dela tenha tam inteiro conhecimento, se nam siga e faça muyto serviço de Deos em serem convertidos e inteiramente conffymados em sua santa fee, com grande eixalçamento dela; (e depois de se assy conffymados, ser azo de destroyçam dos Mouros daquelas partes ⁸¹.

Além disso, o rei acreditava ser possível tomar posse das mercadorias movimentadas pelos habitantes do território, a fim de utilizá-las para prover toda a cristandade europeia com as especiarias e pedrarias, “[...] e que sera com ajuda delle mesmo Deos que assy por sua mercê ho hordena [...] se eixerçitarem per ou seu serviço na guerra dos Mouros de nossas conquistas”⁸². Em suma, pelo conteúdo da carta, a expedição lançada sobre a Índia tinha, por objetivo, a obtenção de alianças com a população local, a qual se acreditava ser cristã, além da posse do comércio local, com o intuito de utilizar os produtos movimentados por ele para sustentar o empreendimento contra o Norte da África.

Outro documento que trata de alguns objetivos de Portugal para com as expedições lançadas ao Oceano Índico é a *Carta de El-Rei D. Manuel ao cardeal protector*⁸³, enviado pelo rei D. Manuel ao cardeal D. Jorge da Costa. O envio da carta se deu em decorrência da conclusão das investigações a respeito da Etiópia e da Índia, dando informações sobre algumas particularidades daquelas terras. A primeira novidade se trata da cidade de Calicute, tratada como a “(...) principal escapulla de mercadoria da Yndia”⁸⁴, da qual trouxeram especiarias como cravo, canela, pimenta, gengibre, pérolas e rubis. A crença principal e mais intrigante dos portugueses que chegaram àquelas terras se trata da percepção de que o governante desta cidade seria cristão. No entanto, apesar de tê-los como supostos cristãos, o rei de Portugal reconhece que a maior parte do povo se tem por “hereges”, segundo informações de Vasco da Gama:

(...) O rey desta cidade [Calicute] se tem por christão e assy a mayor parte de seu povoo, os quaees mais com verdade se devem teer por herejes, a vista a forma de sua christandade⁸⁵.

A palavra heresia deriva do grego *Haireis* e do latim *Haeresis* e se refere a toda a doutrina contrária ao corpo de crenças definido pela Igreja em matérias de Fé. A historiadora Anita Novinsky⁸⁶ chama a atenção para a definição de heresia apontada no primeiro congresso internacional sobre heresiologia (1962). A partir da discussão entre autores diversos, como Robert Mandrou, Georges Duby e Michel Foucault, o congresso aceitou a definição de Marie-

⁸¹ *Idem*, p. 4.

⁸² *Idem*.

⁸³ *Idem*, p. 6-11

⁸⁴ *Idem*, p. 7.

⁸⁵ *Idem*, p. 8.

⁸⁶ NOVINSKY, Anita. **A Inquisição**. São Paulo: Brasiliense, 1996.

Dominique Chenu, que define o herege a partir do significado do termo em grego: “o que escolheu, o que isolou de uma verdade global uma verdade parcial, e em seguida se obstinou”⁸⁷. A partir dessa definição de heresia, essa forma de cristianismo praticado pelo povo de Calicute, então tidos como cristãos, pode estar relacionada a uma série de práticas culturais e religiosas locais que são tidas como contrárias aos dogmas da Igreja e da cultura europeia. Um exemplo que pode ser identificado no texto da própria carta se encontra no fato de não comerem carne, “(...) geralmente aveendo por mal matala pera ysso”⁸⁸.

Outros documentos retirados de alguns processos inquisitoriais posteriores à chegada de Vasco ao futuro Estado da Índia dão mais algumas pistas sobre outros comportamentos que o explorador português vivenciou e que podem ter contribuído para taxar os habitantes de Calicute como “hereges”. A primeira pista se encontra no caso de André Fernandes, exposto e discutido por Luíza da Silva⁸⁹. Alguns desses costumes registrados neste caso incluem a realização de rituais e oferendas para os deuses de templos hindus – denominados pagodes pelos portugueses –, o ato de se casarem com mais de uma mulher – a bigamia, uma ofensa ao sacramento católico –, o hábito de recorrer a sacerdotes, astrólogos ou adivinhos etc. Outro documento que traz informações neste sentido envolve o mercador hindu Rama. Em seu processo, há a menção da utilização de touca e cabaia no dia a dia, além do ato de lavar o corpo. Todos esses costumes citados nesses diferentes documentos podem trazer alguns indícios que nos ajudam a compreender o que levou os portugueses que desembarcaram na Índia durante a expedição de Vasco da Gama a acreditar que os habitantes de Calicute viviam em heresia. Logo, diante de todos esses fatores que se distinguem das práticas cotidianas, religiosas e culturais dos primeiros exploradores portugueses, não é de se estranhar o sentimento de alteridade contido nas cartas enviadas ao rei. Além disso, havia, entre os portugueses, a esperança de que os povos que habitavam a Índia seguissem o cristianismo, muito por conta das informações obtidas com a corte do governante da Etiópia e pelo fato de que ali se encontravam praticantes do rito siro-malabar, que podia provocar certa familiaridade, mas longe de afastá-los do sentimento de estranheza.

Já os *Fragmentos de instruções dadas a Pedro Álvares Cabral*, de 1500, apresentam o intuito português em realizar tratados de amizade com os habitantes daqueles locais, com o intuito de saber mais sobre aquelas terras. Além disso, ainda no início da Idade Moderna, havia

⁸⁷ NOVINSKY, A *Inquisição... op. cit.*

⁸⁸ RÊGO, *Documentação para a história... vol. 1, op. cit.*, p. 8.

⁸⁹ SILVA, *Inquisição e mestiçagem cultural... op. cit.*

a crença de que os indianos seriam cristãos e que detinham a necessidade de serem ensinados na correta doutrina cristã⁹⁰, muito por conta dos costumes identificados como heréticos por exploradores anteriores. A leitura das *Instruções* revela uma tendência colonial portuguesa que estaria presente em toda a sua trajetória na África e na Ásia. Segundo Russell-Wood, de modo geral, durante os séculos XV e XVI, os portugueses recorreram ao uso das armas para a conquista de seus objetivos apenas em última instância. No geral, era preferível, pelos colonizadores, o estabelecimento de feitorias (postos comerciais) e a construção de fortificações, que foram realizados após negociações com os poderes locais⁹¹.

Sobre esse interesse de estabelecer relações diplomáticas, as *Instruções* são bastante elucidativas acerca dos interesses iniciais de Portugal em suas primeiras missões enviadas aos governantes locais. A princípio, era da vontade do rei o conhecimento acerca daquelas terras. Esse contato estabelecido com Calicute⁹² incluiu o envio de presentes e a negociação com o samorim (“el rey de Callect”) ⁹³, sob o intuito de fazer com ele paz e amizade. Além disso, o rei ordena que Cabral traga suas naus carregadas com “especiarya e cousas da Yndya e de sua terra”⁹⁴ e orienta para o estabelecimento de uma feitoria na cidade, na qual deveriam permanecer um feitor, clérigos e outras “cousas da Igreja”⁹⁵ para o ensino correto da fé católica. Por fim, as *Instruções* ainda deixam claro o desejo do rei em realizar uma aliança contra os “mouros, inimigos de nosa santa fee”⁹⁶ que estabeleciam comércio com Calicute. O rei menciona a “obrigaçam que ysso deve ter todo rey catholico, como porque a nos vem quassy por direita sobcessam, pelo que myudamente lhe poderes apontar das cousas da guerra de allem [África]”⁹⁷, clamando para que o samorim, enquanto um bom católico, parasse de realizar comércio com os povos sob influência do islã – fazendo referência ao comércio com o Egito pela Rota do Mar Vermelho, rota essa que Portugal tinha o interesse de se apoderar - e, ao invés

⁹⁰ RÊGO, *Documentação para a história... vol. 1, op. cit.* No documento, o rei expõe a crença de que “os yndyanos sam asy christãos e omens de tal fe, e verdade e trauto”, também realçando que os povos da Índia deveriam ser inteiramente instruídos na prática da fé cristã, sendo “nas cousas della doutrynados e ensinados, como compre a serviço de Deus” (*Idem*, p. 13).

⁹¹ RUSSEL-WOOD, *Um mundo em movimento... op. cit.*

⁹² Segundo TAVARES, *Cristandade Insular... op. cit.*, em um apontamento acerca do mal estar levantado entre portugueses da expedição de Vasco da Gama e o feitor do samorim de Calicute, ocasionado pelo desgosto do feitor em relação aos presentes enviados pelos portugueses ao samorim, dão algumas pistas sobre o que seriam esses presentes. Eram estes, em suma, mercadorias valiosas que movimentavam o comércio. No entanto, em resposta a esses presentes, o feitor apontou que o samorim aceitaria apenas ouro como presente. Como o contato entre Calicute e a embaixada de Pedro Alvares Cabral ocorreu alguns anos depois daquela comandada por Vasco da Gama, é possível que o presente fosse, de fato, ouro, e não especiarias como no último encontro.

⁹³ RÊGO, *Documentação para a história das missões... vol. 1, op. cit.*, p. 13.

⁹⁴ *Idem*.

⁹⁵ *Idem*.

⁹⁶ *Idem*, p. 14.

⁹⁷ *Idem*.

disso, lhe tomasse embarcações, mercadorias e levasse os seus tripulantes como prisioneiros e possivelmente, como escravos.

Os documentos diplomáticos fazem referência a uma busca por alianças em um eventual confronto contra os povos islamizados do Norte da África. Como dito acima, um dos grandes objetivos de Portugal em realizar as expedições para descobrirem rotas alternativas para a Índia se traduziam em um interesse tácito de obter apoio bélico e econômico, através do estabelecimento de postos comerciais (feitorias) e outras formas de comércio como uma forma de financiar a guerra contra os muçulmanos ao norte da África. Como evidenciado por Russell-Wood, muito da trajetória portuguesa na África e na Ásia foi caracterizada por um processo quase religioso de identificação de pontos estratégicos – seja do ponto de vista militar, seja no ponto de vista econômico – nas rotas comerciais de longa distância dominadas pelos governantes sob influência islâmica; uma estimativa da presença portuguesa necessária para disseminar seus objetivos; e, por fim, o reconhecimento de opções para além da posse territorial, tais como a colonização, a construção de fortificações ou a introdução de feitorias comerciais⁹⁸.

Nesse sentido, os projetos portugueses para a Ásia, em termos de expansão marítima e mercantil, tinham duas direções: a da dominação dos caminhos para os mercados da Índia pela Rota do Cabo e a do estabelecimento de alianças com cristãos daquelas partes para a conquista do Norte da África. Acreditava-se, conforme pode ser observado nos documentos acima analisados, que a Índia era povoada por cristãos que, portanto, eram potenciais aliados para uma cruzada contra os governantes de credo islâmico. Tal crença perseverou até a viagem de Cabral à Índia, viagem esta que desmentiu as expectativas portuguesas para a composição religiosa da Índia e escancarou a verdadeira extensão do poder dos reinos islâmicos no Oceano Índico. No entanto, isso não dissuadiu o rei de seus interesses expansionistas. Inclusive, sobre isso, Luiz Filipe Thomaz propõe que havia um acordo tácito entre os partidários da corte interessados na cruzada e das facções interessadas no comércio de especiarias, que se aproveitou da convergência de interesses – enquanto a segunda buscava controlar o comércio de especiarias, a facção cruzadista pretendia utilizar-se da renda do comércio para financiar a guerra⁹⁹.

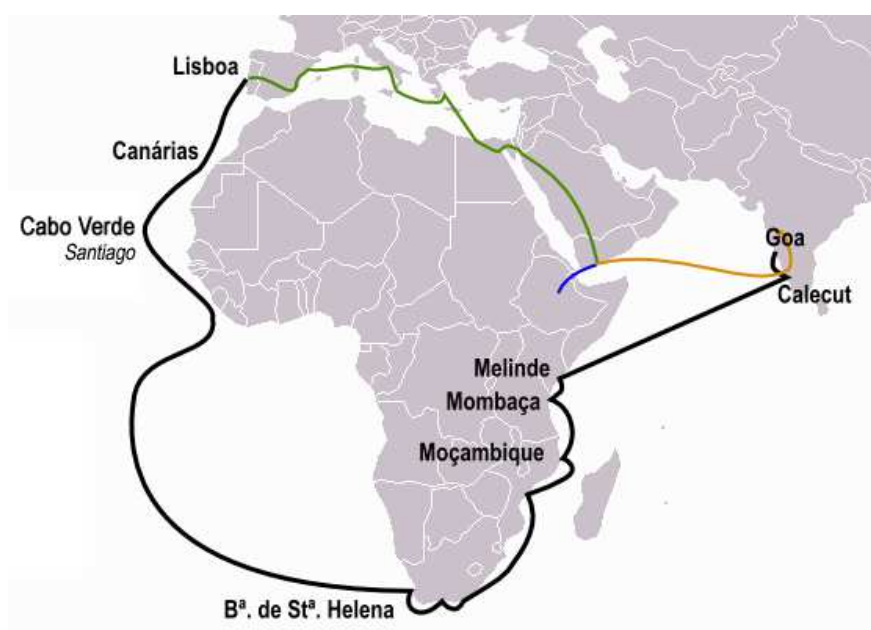
Dentro do interesse pela dominação da Rota do Cabo e do interesse em controlar o mercado de especiarias da Índia, também nas *Instruções* dadas a Cabral, no ano de 1500, juntamente com o apelo do rei para que o samorim de Calicute destruísse todas as embarcações

⁹⁸ RUSSELL-WOOD, *Um mundo em movimento... op. cit.*

⁹⁹ THOMAZ, *De Ceuta a Timor... op. cit.*

islâmicas que faziam comércio naquela região, D. Manuel também ordena ao explorador que capture todos os navios “mouros” que transportassem especiarias no Oceano Índico. Essa estratégia se vinculava com um projeto antigo de bloqueio econômico ao Egito, cuja primeira tentativa data de 1179, com o decreto do papa Alexandre III, mas que nunca logrou sucesso. Essencialmente, as tentativas de barrar a Rota do Levante detinham um caráter que era, ao mesmo tempo político, uma vez que pretendiam minar uma parte dos recursos fiscais dos muçulmanos e dos otomanos, e econômico, dado a pretensão de diminuir o preço de compra da pimenta para os portugueses¹⁰⁰. Há de se compreender essa opção a partir da percepção da Rota do Cabo enquanto uma opção passageira, uma alternativa à Rota do Mar Vermelho, dominada pelos muçulmanos. Logo, a eficiência de um bloqueio desta Rota dependia da patrulha sobre o Oceano Índico. Esse bloqueio se utilizava da guerra de corso, uma atividade econômica que existe desde o período da Reconquista e que consiste na captura de navios inimigos a partir da pirataria. Assim, a guerra de corso se torna, ao mesmo tempo, uma extensão do bloqueio e uma fonte suplementar de rendimento para o Rei e seus oficiais¹⁰¹. Tudo isso dentro de uma lógica cruzadista que buscava fazer guerra contra o muçulmano.

Figura 1 – A Rota do Cabo e a Rota do Mar Vermelho¹⁰²



Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Rota_do_Cabo#/media/Ficheiro:Caminho_maritimo_para_a_India.png.

¹⁰⁰ SUBRAHMANYAM, Sanjay. Impérios em concorrência: histórias conectadas nos séculos XVI e XVII. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2012.

¹⁰¹ THOMAZ, *De Ceuta a Timor...* op. cit.

¹⁰² Em preto, a Rota do Cabo. Em verde, a Rota do Mar Vermelho.

Durante sua presença no Índico, aos portugueses foi permitido a construção de fortes, a imposição de um sistema de salvo condutos sobre o comércio em alto mar¹⁰³, estabelecer-se em colônias e levar adiante a guerra de corso e o saque, entre outras coisas. Apesar disso, a sua hegemonia naquela região, tanto comercial, quanto territorial, nunca se concretizou, de fato¹⁰⁴. Segundo Russell-Wood¹⁰⁵, mesmo na costa ocidental da Índia, o comércio não português continuou prosperando, mesmo sob constantes tentativas, por parte de Portugal, em estabelecer qualquer forma de controle. Essas tentativas foram frustradas pela grande gama de rotas que serviam como alternativa para os mercadores muçulmanos e hindus, fornecendo várias possibilidades de desvio de mercadorias.

Apesar disso, ao longo do século XVI, Portugal concretizou um monopólio comercial sobre as mercadorias que iam para a Europa, o que causou uma controvérsia de escala continental, envolvendo apologistas da manutenção desses monopólios e àqueles que eram contrários ao seu emprego, se desenrolando dentro da tradição jurídica romana, o esqueleto do direito canônico. Os primeiros defendiam que o exclusivo comercial servia também a manutenção do Império português no Oriente, uma ferramenta útil para a disseminação do rito cristão-romano e para o combate contra os “inimigos da fé”. Já os segundos, denunciavam o impacto do controle dos preços suscitado por essa prática, apontando para sua ilegalidade devido ao constrangimento¹⁰⁶. Dentro da Europa, o privilégio comercial exclusivo que os portugueses exerciam sobre mercadorias e especiarias da Ásia, da África e das Américas provocavam uma forte crise entre algumas praças comerciais excluídas parcialmente do tráfico de especiarias, o que provocava essa aversão a açambarcação portuguesa. Muitos desses ataques à essa prática se sustentavam em tratados da teologia moral quatrocentistas, cujo foco estava na correta prática do comércio e no emprego do justo preço, que contribuíram para a condenação dos monopólios dentro da Europa cristã.

Para se ter uma ideia de como o comércio é tratado dentro da teologia moral, pode-se observar a *Suma Teológica*¹⁰⁷ de São Tomás de Aquino. Na obra escrita pelo santo entre 1265 e 1273, Aquino faz apontamentos sobre a fraude comercial e sobre a usura praticada nos

¹⁰³ Segundo THOMAZ, *De Ceuta a Timor... op. Cit.*, esses salvo condutos, conhecidos como cartazes, vinculava a navegação de embarcações dos não-cristãos pelo Índico à passagem de salvo-condutos pelos oficiais portugueses. Essa prática se vincula a uma apropriação de um direito *mare clausum* sobre o Oceano Índico, motivado pela utilização de força pelos infieis para lhes retirar o direito natural de navegação sobre o Índico e que deveria ter uma reação radical à mesma.

¹⁰⁴ RUSSELL-WOOD, *Um mundo em movimento... op. Cit.*

¹⁰⁵ *Idem.*

¹⁰⁶ MARCOCCI, *A consciência... op. cit.*

¹⁰⁷ AQUINO, Tomás. **Suma Teológica**: Justiça, Religião, virtudes Sociais. Volume 6 (II seção da II parte – questões 57-122). Edições Loyola Jesuítas: São Paulo, 2012.

empréstimos de dinheiro, contidas na *Questão 77* e na *Questão 78*. Essas duas questões específicas dentro da *Suma* são selecionadas pelo autor com o propósito de esboçar uma espécie de moral comercial e econômica, se fundamentando nos pecados cometidos durante as relações de troca. Além dessas duas categorias, o autor também ressalta que a rapina [roubo] e o furto fazem parte dos pecados originados das comutações. No entanto, para relacionar essa formulação moral ao conceito de monopólio desempenhado por Portugal, cabe discutir apenas a *Questão 77*. Nela, Aquino propõe quatro artigos: 1) a venda injusta quanto ao preço; 2) a venda injusta quanto à mercadoria; 3) se há obrigação, por parte do vendedor, em revelar os defeitos da mercadoria; 4) se é permitido, na atividade comercial, vender mais caro do que se comprou.

Em primeiro lugar, embora Aquino reconheça que compete às leis civis a determinação do que é justo nas relações humanas, o autor também ressalta que é pecado a utilização da fraude para vender alguma coisa por um preço mais alto, uma vez que é preciso excluir toda a mentira dos contratos firmados entre comprador e vendedor. A partir dessa concepção, o santo define compra e venda a partir de dois princípios: 1) do ato da comutação introduzida para o bem comum de ambas as partes; e 2) do ato da comutação que produz, acidentalmente, o proveito de um e o prejuízo de outro. Em relação ao primeiro princípio, o autor delimita que, se o comércio deve ser utilizado para o bem comum, logo as relações de troca não devem ser mais onerosas para uns ou para outros. Quanto ao segundo, Aquino determina que, caso haja onerosidade acidental para um dos lados da troca, há de se estabelecer um “justo preço”¹⁰⁸, levando em conta a coisa vendida e o dano que o vendedor sofre com a venda. Logo, embora Aquino considere que a lei secular regula a sociedade e que, para ela, seja lícito a venda de uma mercadoria por um preço maior, o autor também considera que a lei divina considera ilícito a não observância da igualdade e da justiça nas comutações¹⁰⁹.

Em segundo lugar, ao se referir licitude de se vender uma mercadoria defeituosa, o santo considera que se deve levar em conta a substância que foi utilizada para fabricar a mercadoria¹¹⁰, a sua quantidade¹¹¹ e a sua qualidade¹¹². Se o vendedor não tem consciência

¹⁰⁸ AQUINO, *Suma Teológica...* vol. 6. *Op. cit.*, p. 241.

¹⁰⁹ *Idem*.

¹¹⁰ Aqui, o autor se refere a utilidade que determinada substância, utilizada na falsificação do produto, possui para o dia a dia. Logo, se um indivíduo vende prata ou ouro fabricados com outros metais, como cobre ou ferro, este material ainda poderia ser útil para a fabricação de utensílios, como vasilhas (*idem*).

¹¹¹ O autor aponta que, embora seja ilícito a venda de uma mercadoria em uma quantidade inferior àquela que foi proposta, as medidas usuais não são fixas e variam de lugar para lugar, não se podendo delimitar, com exatidão, a quantidade dessa mercadoria.

¹¹² Aquino ressalta que, como falta ao mercador o conhecimento exigido para se avaliar a qualidade de uma mercadoria, não seria ilícito a venda de uma mercadoria defeituosa.

dessas falhas, ele não comete um pecado. No entanto, Aquino considera que a venda é ilícita, injusta e pecaminosa se o vendedor tem ciência de que o objeto comercializado possui algum desses três defeitos – substância, quantidade e qualidade –, sendo obrigado a restituir o valor ao comprador que foi prejudicado pela falcatura. Essas mesmas colocações também valem para o comprador, que é obrigado a comprar a mercadoria por um preço justo, caso reconheça algum defeito nela¹¹³. Em terceiro lugar, ao refletir se há obrigatoriedade, por parte do vendedor, em revelar os defeitos da mercadoria, aponta que a venda não é ilícita se o mercador submete sua mercadoria a apreciação do comprador ou se este recebe conselhos sobre a qualidade da mercadoria. No entanto, o santo também aponta que é pecado sujeitar alguém ao perigo ou ao dano. Perigo se o defeito impeça a utilização do objeto ou se o torne nocivo e danoso se a compra do objeto defeituoso resulta em danos materiais ao comprador.

Por fim, Aquino reflete sobre a licitude de se vender algo por um preço maior do que se comprou. Nessa questão, conforme já ressaltado no primeiro artigo, é pecado a venda de um produto por um valor mais alto. Entretanto, o autor reconhece que o ato de mentir nos preços e de perjurar são vícios do homem e não da profissão de comerciante, sendo possível ser comerciante sem incorrer neste pecado, uma vez que é algo natural aos comerciantes a comutação de bens. Além disso, reconhece-se duas sortes provenientes das comutações: 1) a troca como um meio de satisfazer às necessidades da vida; e 2) a troca de bens com o objetivo de se obter lucro. A primeira é lícita por estar a serviço de uma necessidade natural, enquanto a segunda é ilícita por fomentar a cobiça do lucro e por não visar nenhum fim necessário ou honesto. Apesar disso, o autor também reconhece que o lucro, quando moderado e destinado ao sustento da casa ou ao auxílio dos necessitados, representa uma finalidade honesta ou necessária e, portanto, não é um pecado¹¹⁴.

Um exemplo de um crítico ao monopólio português pode ser encontrado em Lutero. O autor construiu suas críticas conforme a concepção de que o comércio abrange os meios de satisfazer as necessidades da vida, considerando esse fim algo necessário e honrado. Essa concepção de Aquino é utilizada por Lutero ao vincular a comutação com o governo doméstico, isto é, a noção de que o homem e a mulher, por meio do matrimônio, são ferramentas de Deus para a concepção da vida¹¹⁵. Desse modo, ao se referir a economia apenas como uma forma de prover sustento da vida, Lutero critica o monopólio português por não se utilizar

¹¹³ AQUINO, *Suma Teológica...* vol. 6. *Op. cit.*

¹¹⁴ *Idem.*

¹¹⁵ WACHOLZ, Wilhelm. Ética econômica no pensamento teológico do reformador protestante Martin Lutero. **Estudos de Religião**. São Paulo, vol. 38, nº 3, pp. 191-211, dez. 2024. Disponível em: <https://revistas.metodista.br/index.php/estudosreligiao/article/view/822>. Acesso em: 02/03/2026.

“cristãmente” do comércio, isto é, da troca de produtos para satisfazer a necessidade e a honra. Tal modalidade de comércio não era, segundo Lutero, aquela da venda de mercadorias de luxo, praticada pelos portugueses, cujo monopólio acabava por afetar as reservas financeiras de outros Estados europeus ¹¹⁶.

Já os apologistas do Império Português – como Damião de Góis e João de Barros – defendiam a prática dos monopólios a partir da concepção de que ela se justificava pelos custos que o império tinha para manter a expansão da fé. Conforme os documentos acima analisados, um dos principais objetivos da Coroa portuguesa com os projetos expansionistas girava em torno da expansão da fé católica. Seja na busca por alianças para o combate aos reinos islamizados, seja na utilização dos recursos obtidos com o comércio nestas novas regiões, ou ainda pela disseminação da correta doutrina cristã, o fim de todos esses empreendimentos era a expansão da fé. Logo, o monopólio comercial era defendido como mais uma peça necessária para a conversão universal, fim último da expansão imperial portuguesa, e que legitimava os custos humanos e econômicos de um estado de guerra permanente, dos esforços dos súditos de Portugal e da própria prática em questão. Aqui, a esfera da teologia estava contida nas matérias econômicas, políticas e militares, nas quais tudo justificava a expansão da fé, incluindo o grande lucro obtido pelos monopólios sobre as rotas comerciais de especiarias. Lucro esse que, apesar de contrariar pretensões do direito canônico e lesar outras praças comerciais europeias, não deveria ser contestado por outros bons cristãos¹¹⁷.

Dentro dessa discussão em torno do monopólio comercial defendido pelos apologistas do império, é preciso levantar questões sobre o que seria esse Império português. Para tanto, é necessário revisitar os pensamentos e as tradições do período medieval. No período em questão, a tradição imperial germânica possuía forte influência sobre as cortes ibéricas por meio do messianismo imperial. Essa tradição messiânica defendia a supremacia do imperador ao invés de uma supremacia do papa, reduzindo este apenas às suas funções religiosas¹¹⁸. Sua origem se encontra nas ideias de Joaquim de Fiore (1135-1202), um polêmico teólogo que propôs três idades para o mundo, inspiradas nas três personalidades da Santíssima Trindade: “(...) o Antigo Testamento seria assim a Idade do Pai, a revelação do Novo Testamento iniciaria, em seguida, a Idade do Filho e, em breve, começaria a Idade do Espírito Santo”¹¹⁹. Nesta última Idade, todos seriam elevados ao grau de profetas, tornando a ideia da existência de uma Igreja institucional

¹¹⁶ Conforme MARCOCCI, *A consciência do Império... op. cit.* p. 289-290.

¹¹⁷ *Idem*.

¹¹⁸ THOMAZ, *A expansão portuguesa... op. cit.*

¹¹⁹ *Idem*, p. 30.

dispensável. Essas ideias foram levadas a frente por franciscanos, que defendiam na intervenção orquestrada pela figura de um imperador ungido por Deus a única forma de tornar a Igreja, considerada prostituída ao poder e ao lucro, mais uma vez espiritualizada. Assim, esses franciscanos joaquimitas foram acolhidos pela Casa de *Hohenstaufen* (1138-1254) que, devido à sua luta contra o papado, se identificava com o projeto defendido por esses monges e os acolhiem em seu império¹²⁰.

Essa ideologia chega aos reinos da Península Ibérica por meio do casamento. Em Aragão, o messianismo imperial chegou por meio do casamento de Pedro III com Constança de *Hohenstaufen* e sua filha, a rainha Santa Isabel, casou-se com D. Dinis (1279-1325). Assim, este pensamento foi introduzido em Portugal, prosperando especialmente entre os territórios da Ordem de Cristo¹²¹. O culto do Espírito Santo, em sua forma joaquimita, influenciou D. Manuel I que fora educado por franciscanos dessa corrente e que via como seu sagrado objetivo a destruição do islã e a instauração de um Império universal de Cristo na Terra¹²². Isso explica, em parte, o conteúdo da documentação analisada acima, na qual as instruções e informações dadas aos destinatários frequentemente vão na direção de um objetivo que visa a consolidação de uma estrutura bélica frente aos adversários muçulmanos. No entanto, o Império constituído por Portugal ainda possui mais algumas particularidades.

A primeira é apontada por Luís Filipe Thomaz. Para o autor, diferentemente de outros impérios tradicionais, em que a estruturação política é baseada em espaços geográficos, o Estado da Índia e o Império português podem ser caracterizados enquanto uma rede, isto é, “um sistema de comunicação entre vários espaços”¹²³. O autor reconhece que um espaço, enquanto uma unidade territorial sob mesma autoridade, se utiliza, de forma variável, de redes como resultado de um sistema de relações, de circulação e de troca de bens, pessoas e culturas. Assim, quando esse movimento de trocas é estável e intenso o suficiente, gera-se uma rede de grande amplitude, “abraçando espaços geográficos de extrema diversidade e autonomizando-se em relação a eles”, produzindo “fenômenos de difusão, nivelamento e uniformização cultural, que geram (...) uma certa unificação ideológica, reforçando a solidez das redes”¹²⁴. No geral, esse sistema de redes encontra em grandes religiões de caráter universalista e igualitário, como é o caso do cristianismo, um importante veículo de difusão de uma língua vernacular, operando

¹²⁰ *Idem.*

¹²¹ *Idem.*

¹²² *Idem.*

¹²³ THOMAZ, *De Ceuta a Timor... op. cit.*, p. 208.

¹²⁴ *Idem*, p. 208.

também como um instrumento de transmissão de outras culturas dentro dessas redes, como é o caso do português ao longo da costa do continente asiático. Por fim, comumente a unificação cultural desse sistema também estabelece uma diferenciação entre estes e os diferentes espaços em que se conectavam e, raramente, possuem uma estruturação política duradoura¹²⁵. Essa estruturação política era, muitas vezes, proporcionada pela própria metrópole que, no caso de Portugal e do Estado da Índia, fornece os modelos políticos e administrativos que se assentam no interior da região, mas que não são suficientes para solapar outras formas de organização, anteriores a presença portuguesa na região – um exemplo disso é a organização das vilas indianas em florais.

Dados esses aspectos levantados pelo autor, o modelo de império adotado pelos portugueses não era algo inédito. Mesmo apresentando alguns fatores que os distinguiam de outros impérios que se utilizavam de tal modelo¹²⁶, como o fato de ser uma população estranha à região em que se desenvolveu e por se utilizar de um mínimo de territorialidade em sua composição, a rede estabelecida por Portugal possuía muitas semelhanças com outras formas expressadas por culturas distintas. Essencialmente, podemos caracterizar o Estado da Índia como uma rede justamente por se preocupar mais com o controle marítimo do que com a dominação terrestre.

A segunda é levantada por Ângela Barreto Xavier, que conferia à descentralização político-administrativa do império a sua faceta mais impressionante. Segundo a autora, havia uma enorme dificuldade em gerir várias colônias separadas por milhares de léguas de distância do centro político que era Lisboa. Diferentemente das colônias gregas e romanas da Antiguidade, as quais compartilhavam o contato com o mar Mediterrâneo, as possessões portuguesas se espalhavam por diferentes mares, o que dificultava a ligação e a comunicação entre estes¹²⁷. Além disso, os dispositivos político-administrativos mobilizados pela Coroa não dispunham de muitos recursos, dada a escassez de seus agentes, pela prática de idiosincrasias no exercício de sua função, o que gerava uma dificuldade em gerenciar tal império a partir de um único centro administrativo¹²⁸. Dessa forma, a administração régia teve de delegar partes da sua função de coordenação a outros centros. No Oceano Índico, importante passo para a

¹²⁵ *Idem*.

¹²⁶ Como o caso da rede transaariana, dominada pelo Império Almorávida, a rota da seda controlada pelo Império Mongol (Mongol – de origem onde hoje é a Mongólia, ou Mogol – que corresponde, mais ou menos, ao território atual dos países da Ásia Central? São impérios e períodos bem diferentes. Confira isso)

¹²⁷ XAVIER, A *invenção de Goa... op. cit.*

¹²⁸ *Idem*.

consolidação dessa realidade político-administrativa foi a conquista da cidade de Goa, efetuada por Afonso de Albuquerque em 1510. Esta personalidade via na conquista de Goa um importante marco para catapultar seus objetivos de guerra contra o muçulmano, levando ao cabo uma conquista que não fora ordenada pelo rei, mas que serviu aos propósitos dos monarcas ibéricos¹²⁹.

A opção por delegar partes da função administrativa do império aos centros locais de poder fica evidente ao observar a estrutura do Estado da Índia. Ali, a falta da figura régia, a distância entre este território e a capital portuguesa, além das dificuldades de comunicação entre Lisboa e as demais conquistas na Ásia, foram fatores importantes para a delegação de atribuições a um oficial que exercia uma dignidade quase real. Tal questão pode ser justificada pela necessidade, entre os capitães daquele Estado, em constantemente se depararem com situações de contato direto com reis e líderes locais. Para as Cortes asiáticas, era inaceitável um relacionamento com alguém que não estivesse dotado de dignidade real e que não possuísse a capacidade de exhibir, de forma externa, a sua posição majestática¹³⁰.

A terceira forma de compreender o Império português é através das categorias jurídicas da Época Moderna. Ao nos debruçarmos sobre as concepções de sociedade daquele período, nos deparamos com uma ordem universal que englobava todos os indivíduos e coisas, orientando todos para um objetivo final, identificado pelo pensamento cristão como o próprio Deus. Nesse sentido, a própria concepção de sociedade – que aqui pode ser entendida como um corpo, possuindo vários órgãos e membros, sendo o rei a sua cabeça - se orientava nesse sentido, no qual cada parte do todo se articulava em função da realização do destino cósmico, isto é, uma *unitas ordinis, totum universale ordinatum* - unidade de ordenação cujo fim era comum a todas as partes. Dessa forma, todas as partes da sociedade (órgãos) eram indispensáveis, dando ao poder um caráter partilhado. O poder era, segundo essa concepção, repartido por natureza, sendo traduzido numa autonomia político-jurídica dos corpos sociais.

¹²⁹ THOMAZ, *De Ceuta a Timor... op. cit.* Os objetivos de Albuquerque e de seus conselheiros italianos com a conquista da cidade parecem ter se concentrado em dois aspectos: o primeiro se refere à importância estratégica de Goa, que poderia servir como uma base de operações para os exércitos cristãos e, conseqüentemente, como um trampolim para o Oriente Próximo muçulmano; em segundo lugar, Goa forneceria uma base comercial sólida e consistente que poderia servir para alavancar um comércio de cabotagem e inter-regional mais seguro e mais lucrativo do que o habitual pela Rota do Cabo, até então preferida pelo rei D. Manuel e por alguns outros membros da corte.

¹³⁰ BICALHO, Maria Fernanda. Vice-reis portugueses nos Estados da Índia e do Brasil: êxitos e fracassos em seus governos. **Magallânica**. Buenos Aires, vol. 11, nº 21, 2024. Disponível em: <https://fh.mdp.edu.ar/revistas/index.php/magallanica/article/view/8605>. Acesso em: 16/01/2026.

No entanto, a autonomia não deveria se dar de forma desarmoniosa, isto é, a articulação natural da cabeça – o rei – para com as demais partes do corpo deveria permanecer¹³¹. Em outras palavras, a autonomia não deveria ser exercida em desacordo com a hierarquia social, sempre respeitando a centralidade do rei na coordenação da sociedade. Nesse sentido, a função da cabeça era a de representar a unidade do corpo e a de manter a harmonia entre os seus membros, conservando, assim, a autonomia natural existente entre estes e necessária para o seu funcionamento, garantindo seus estatutos. Em suma, era dever da cabeça a realização da justiça, função essa que se confundia com a manutenção da ordem social e política estabelecidas. Essa ordem deveria ser conservada tanto pelo soberano quanto pelos seus vassallos. A sua conservação garantia legitimidade ao governo e o definia enquanto bom ou mau¹³².

Dentro dessa ordem social portuguesa, tal como ocorria em outros reinos e impérios coloniais europeus, a religião exercia um papel central. A fé se aliava a política em um esforço de cristianização dos súditos do reino – no caso de Portugal, refere-se aos súditos situados no ultramar -, que constituíam a sociedade política, garantindo assim a coesão dessa mesma comunidade. Essa lógica de governo se justificava no princípio político *cujus régio eius religio*, que estabelecia a crença de que “(...) a hegemonia (do poder, do príncipe) assentava sobre a homogenia (em matéria religiosa, da sociedade, dos súditos)”¹³³. Assim, enquanto ao papa cabia a fidelidade religiosa de todos os povos, era de responsabilidade do príncipe garantir essa fidelidade religiosa em seu reino, provendo a salvação de sua população e servindo como um modelo ideal para estes indivíduos copiarem e se comportarem de forma virtuosa.

Essa forma virtuosa corresponde a um modelo de príncipe ideal, que reunia os modelos bíblicos aos clássicos aristotélico-medievais de um bom governante para formar uma figura que sirva de base para que outros corpos sociais pudessem se espelhar, iluminando todos aqueles que o cercavam e contribuindo para uma harmonização da sociedade. Para esse fim, uma vasta literatura exemplar seguiu essa tratadística sobre o príncipe ideal. O objetivo dessas obras era regular os comportamentos dos atores sociais, se utilizando da moral cristã para atingi-lo¹³⁴. Ainda, para a homogeneização da sociedade, foram instituídos uma vasta gama de dispositivos institucionais que garantissem o conhecimento dos territórios e das populações que ali

¹³¹ XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, Antônio Manuel. **A representação da sociedade e do poder**. In: MATTOSO, José (Dir.); HESPANHA, Antônio Manuel (Coord.); CARDIM, Pedro; *et. al.* História de Portugal. Vol. 4. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

¹³² *Idem*.

¹³³ XAVIER, *A Invenção de Goa... op. cit.*, p. 25.

¹³⁴ Alguns exemplos desse processo podem ser observados em ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**: uma história dos costumes. Vol. 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1990.

habitavam e para o seu governo. Essas duas esferas – a do conhecimento e da política – possuíam dois objetivos centrais: o conhecimento e ordenamento do *território* e o conhecimento e ordenamento das *gentes*. É com nesse contexto que nascem a Mesa da Consciência e Ordens (1532) e o Tribunal da Santa Inquisição (1536), para citar dois exemplos. Surgem também outros mecanismos que visam a regulamentação da vida social, como as pragmáticas de 1536, as leis contra a mendicância, a legislação penal, além da reorganização da rede educativa – como a transferência da Universidade para a cidade de Coimbra e a criação de escolas de ler e contar¹³⁵.

Dessa maneira, como a função social do rei era, justamente, manter uma ordem social intacta, garantindo determinados direitos a corpos sociais distintos, alguns intérpretes políticos começaram a articular uma fórmula ideal para manter essa ordem num território tão vasto e tão cultural e politicamente complexo. Em uma sociedade como a Ibérica, em que havia um estado de guerra quase que permanente entre os cristãos e os povos islamizados e que, posteriormente, transferia essa figura de alteridade do islamismo para as populações nativas subjugadas ao seu domínio na Ásia e nas Américas¹³⁶, uma conjunção entre a virtude militar e a religião cristã foram bastante recorrentes. Era um ideal de evangelização armada que chamava o soldado cristão a combater, durante toda a sua vida, em frentes variadas, em nome de uma só monarquia¹³⁷.

Nesse sentido, ainda que existissem críticas, por parte de humanistas portugueses, contra essa contradição entre religião e violência, tudo era justificado pela perspectiva da conquista espiritual. Para alguns humanistas portugueses, “paz era sinônimo de ordem, de uma convivência regulada entre os súditos de um reino, de relações harmoniosas entre os príncipes da Europa cristã, de total obediência por parte das populações subjugadas ao império”¹³⁸. Dessa forma, dentro de uma sociedade estruturada a partir de um conflito alimentado por uma forte dimensão religiosa, marcadamente as chamadas guerras de Reconquista, a conjugação de guerra e paz em nome do catolicismo era algo esperado. Assim, a coesão social no interior do reino era uma das condições necessárias para a paz dentro das conquistas ultramarinas¹³⁹.

¹³⁵ XAVIER, A *Invenção de Goa... op. cit.*

¹³⁶ MACEDO, José Rivair. **Mouros e Cristãos**: a ritualização da conquista no velho e no novo mundo. **Bulletin du centre d'études médiévales**. Auxerre, Edição especial, vol. 2, nº1, pp. 1-12, jan. 2009. Disponível em: <https://journals.openedition.org/cem/3912>. Acesso em: 04/03/2026.

¹³⁷ MARCOCCI, A *Consciência de um Império... op. cit.*

¹³⁸ *Idem*, p. 253.

¹³⁹ *Idem*.

Assim, autores como João de Barros, tentaram apontar ao rei – D. João III, entre 1521 e 1557, que corresponde ao período em que o autor escreveu o Panegírico – um modelo governativo que alinhasse a condução do reino à aventura imperial, legitimando-o pela perspectiva da conversão universal. Em um texto escrito em reação aos *Discursos sobre a primeira década de Tito Livio* (1531) e à obra *Príncipe* (1532), de Nicolau Maquiavel, Barros chama a atenção para um perfil de soberano ideal. Para ele, a forma ideal de soberano era aquela de um príncipe cristão, que se utiliza do exercício da justiça como única via para garantir um poder político sólido. A religião, nesse modelo idealizado, exercia um enfoque central, uma vez que era o cristianismo que favorecia a coesão entre os súditos do rei e, portanto, assegurava a ordem civil do reino e a paz interna necessária para lidar com um estado de guerra permanente contra o muçulmano¹⁴⁰.

Dentro dessa apologia a uma figura ideal de príncipe, representado na figura de D. João III, Barros reflete, ainda, sobre a natureza de uma guerra justa. Para o autor, a boa administração das coisas da guerra levava a uma boa ordem e, onde havia uma boa ordem, havia justiça. Partindo de uma exaltação da ação diplomática de Portugal em se manter fora de conflitos entre monarcas cristãos europeus, Barros ressalta que um conflito entre exércitos cristãos levava apenas à um inútil derramamento de sangue entre a cristandade, não constituindo-se como uma guerra justa. A escaramuça, aqui apresentada como um ato de administração de justiça, só poderia ser considerada digna se fosse feita contra os inimigos de Cristo. Assim, para o autor, a dimensão religiosa legitimava o confronto e lançava as bases para uma paz imperial prosperar. Assim, o autor, se apegando ao exemplo dado por Maquiavel a respeito dos romanos – de que seria a religião romana (e “gentia”) o fundamento daquela sociedade, uma vez que era ela que garantia o respeito à lei e aos juramentos –, aponta que o cristianismo tinha o poder para limpar a sociedade dos vícios do pecado. Assim, um soberano devoto deveria inspirar o povo, que lhe obedece e segue seu exemplo e a sua fé, garantindo a disseminação da paz e da harmonia entre seus súditos. Para Barros, assim como para outros autores quinhentistas, havia um forte vínculo entre justiça, e religião, uma vez que o exercício da justiça, alinhado com um exercício da perfeita religião, são, segundo seu entendimento, caminhos indispensáveis para a paz¹⁴¹.

Dessa maneira, ao observar tudo o que foi levantado acerca das categorias políticas e administrativas do Império português, torna-se mais simples de compreender uma questão central para este estudo: se, na documentação analisada, havia a crença de que as populações

¹⁴⁰ MARCOCCI, *A consciência de um Império... op. cit.*

¹⁴¹ MARCOCCI, *A consciência de um Império... op. cit.*

nativas da Índia eram cristãs, por que havia um ávido interesse em instalarem nestes territórios edificações e agentes missionários para disseminação da fé? A partir da compreensão das formas de administração política do início da Época Moderna, pode-se levantar a hipótese de que o interesse português naquele território se vinculava a um interesse evangelizador – de propagar a fé – desde a sua concepção. Há também uma ligação que se pode estabelecer entre esse pressuposto e a potestade indireta do papa sobre a esfera secular, teoria essa que definia a responsabilidade do pontífice sobre todas as almas – caráter pastoral e universal da autoridade do patriarca cristão – e reconhecia o direito dessa figura em declarar guerra contra entidades que não seguem os princípios cristãos, apelando às armas dos príncipes cristãos com o objetivo de evangelizar aqueles povos que divergiam e infringiam a lei estabelecida pela fé.

Assim, tanto o direito canônico, vinculado ao papa, quanto as fórmulas políticas da Modernidade, obrigavam o rei a cristianizar os povos sob seu domínio, uma vez que era este o principal meio de garantir a continuidade dos privilégios outorgados pelo papa – como o direito de realizar monopólios sobre o comércio e outros direitos sobre as terras descobertas – e, ao mesmo tempo, de garantir a harmonia e a paz nos domínios coloniais. Portanto, os interesses dos reis de Portugal para com o Estado da Índia variavam desde o estabelecimento de uma base e de alianças para combater o muçulmano no norte da África, passando por um interesse em evangelizar aquelas populações, até a consolidação de uma rota de comércio alternativa para as Índias, como uma forma de contornar o domínio muçulmano sobre a rota do Mar Vermelho. É especialmente sobre o segundo pressuposto, de evangelização da população que surge, em 1561, o Tribunal do Santo Ofício em Goa.

Quando se pensa no estabelecimento do Tribunal do Santo Ofício em Goa, para além de se vincular a objetivos de homogeneização social e de propagação de um ideal de império baseado na garantia de uma ordem societária fundamentada na harmonia entre os corpos da sociedade, há de se considerar, ainda, um terceiro fator. Tal fator se relaciona, justamente, ao período em que esta instituição foi estabelecida. Ao analisar os eventos que ocorreram na década de 1560, o Concílio de Trento (1545-1563) adentrava em sua fase derradeira, durante o pontificado do papa Pio IV. Sob a dupla intenção de responder e conter a disseminação do protestantismo e de reformar internamente a Igreja católica, o Concílio se assentou em quatro pilares que culminariam no fortalecimento da autoridade papal: 1) a reorganização da doutrina católica e da Igreja a partir de Roma; 2) aprofundamento das interações entre política e religião;

3) vigilância e disciplinamento do comportamento e da religiosidade dos fiéis; 4) disseminação do catolicismo europeu para o resto do mundo¹⁴². Para este estudo, importa o quarto tópico.

A princípio, tomou folego uma reforma nos planos dogmáticos e disciplinares. No primeiro, destaca-se a não cedência às concepções luteranas, demonstradas pela fixação de uma doutrina acerca do pecado original e da justificação pela fé, bem como à teologia sacramental, além de definir uma versão do texto bíblico a ser adotado como modelo. Já no segundo, a reforma disciplinar se fundamentou em uma reorientação no funcionamento institucional da Igreja, que fortaleceu o poder papal a partir da criação de um episcopado forte e na reorganização de suas estruturas de atuação; na reforma do clero secular, especialmente na disciplina e na formação dos religiosos, visando uma maior distinção comportamental entre o clero e os leigos e uma melhor formação que objetivou uma melhor preparação dos sacerdotes; e, por fim, um esforço em remodelar os fiéis a partir de um adestramento da alma, do corpo e da sociedade¹⁴³.

Quanto a este aspecto da reforma disciplinar, fixou-se a necessidade de que as populações aprendessem o credo católico, se utilizando largamente da catequese, da pregação e das missões. Essa instrução da correta doutrina da Igreja deveria ser mediada pelo clero, em uma lógica que privilegiava um cristianismo vivido sem o acesso direto ao livro sagrado pelos leigos. Além disso, tal esforço se estruturou em uma separação cada vez mais profunda entre o sagrado e o profano, impondo-se o ritual romano em detrimento das manifestações da religiosidade popular. Por fim, buscou-se a interiorização da ética cristã, associando comportamentos individuais e sociais aos preceitos do cristianismo. Tal movimento se deu pelo combate a condutas como a sexualidade fora do casamento e a inimizade entre vizinhos – exemplos de alguns pecados públicos e escandalosos que deviam ser combatidos¹⁴⁴.

Um processo muito importante para a disseminação desses objetivos foi a fundação de ordens mendicantes. No que tange à Goa e ao restante da Ásia, deve-se dar destaque à Companhia de Jesus. Aprovada pelo papa Paulo III, por meio da bula *Regimini Militantis Ecclesiae* em 1540, a iniciativa de Inácio de Loyola surgia em decorrência da *Devotio Moderna*, um movimento que desenvolvia o espírito de renovar a escolástica e purificar o rito católico das superstições e devoções desviantes. Dentro desse contexto, a Companhia se utilizava das missões para a consolidação da Igreja, destacando o papel da conversão enquanto principal

¹⁴² PAIVA, *Recepção e aplicação... op. cit.*

¹⁴³ *Idem.*

¹⁴⁴ *Idem.*

mecanismo de alargamento da sua esfera de influência. Célia Tavares, para além da concepção de missão enquanto mecanismo de consolidação da Igreja, define essa esfera de atuação a partir da noção de civilizar. Partindo da noção romana de *civitas*, isto é, de uma comunidade ideal e local de humanidade, a autora destaca que um dos principais objetivos das missões se associava, justamente, com a transferência desse *civitas* para outros lugares, dominando regiões para levar a sua própria cultura. Essa antiga noção romana, junto aos governantes cristãos, ganha um novo sentido dentro do objetivo de estabelecer um império universal do cristianismo: não se tratava apenas de civilizar outros povos, mas de convertê-los ao cristianismo, cooperando para a disseminação de um império universal do cristianismo¹⁴⁵.

Dentro dessa lógica, a atuação dos jesuítas nas conquistas portuguesas foi marcada pela aproximação cultural com os grupos sociais e étnicos, alvos da evangelização¹⁴⁶. No entanto, tal aproximação estava longe de significar uma ampla compreensão das diferenças destes grupos. E, mesmo que haja um certo interesse de aproximação entre a cultura e a religião dos inacianos e dos grupos alvos desse processo, há de se compreender que tal interesse servia ao objetivo de transformar, leia-se submeter, o outro a sua própria lógica, isto é, o catolicismo. Logo, se havia alguma aproximação ou alguma tolerância, isto servia ao propósito de promover a salvação das almas a estes grupos, que se encontravam afastados da fé.

Para compreender a lógica das missões inacianas, Célia Tavares propõe a utilização do termo aculturação. A aculturação pode ser definida enquanto o “(...) contato direto e contínuo entre duas culturas, que pode produzir mudanças sociais, assimilações, e difusões, conforme os tipos de encontros e as diferentes situações que elas desenvolvem”, podendo ter como resultado “a aceitação, a adaptação ou a reação de um dos grupos em contato”¹⁴⁷. Com a utilização desse termo, a autora compreende que esse processo de contato entre culturas promove modificações mútuas. Ainda que haja, neste contato, uma cultura que não só se considera superior à outra, como também tenta lhe impor suas estruturas e seus valores, há ainda uma diacronia na circulação e assimilação de diversos elementos culturais no contato de diferentes sociedades.

Outra forma de compreender a atuação dos inacianos é a partir do conceito de mediadores culturais. Um mediador cultural é aquele responsável por realizar ligações entre diferentes povos e culturas, a partir da transferência de um universo intelectual, material e

¹⁴⁵ TAVARES, *A cristandade insular... op. cit.*

¹⁴⁶ Tais abordagens incluem a utilização de práticas religiosas desses grupos étnicos para a propagação do cristianismo e a catequese realizada na língua dos povos submetidos ao processo de missão.

¹⁴⁷ TAVARES, *A cristandade insular... op. cit.*, p. 92.

religioso para outro¹⁴⁸. Dentro dessa concepção, é possível definir a impermeabilidade das fronteiras culturais, as circunstâncias e condições, bem como das modalidades de transferência realizada por eles. Ao estabelecer um contato entre duas culturas, um mediador cultural pode “(...) utilizar-se de sistemas de significados com diferentes chaves de interpretação e irá obter mais resultados na medida em que conseguir transmitir sentido e ser legível e interpretado por todos”¹⁴⁹.

Destaca-se também, no cumprimento dos desígnios de Trento, a proliferação de dioceses. Apesar de a diocese de Goa existir desde 1533, cuja autoridade abrangia territórios entre o Cabo da Boa Esperança até a Índia, ela foi desmembrada em 1557, criando-se duas outras e elevando Goa a um arcebispado. O maior número dessas dioceses se concentrava no litoral indiano, em cidades como Cochim, Angamale e a própria Goa. O clero que ocupava essas dioceses também detinha uma má formação religiosa, tributária da tradição religiosa europeia a qual se vinculavam e que estava passando por uma reforma. Este fator, somado a uma fraqueza vocacional, provocavam uma maior cedência a práticas consideradas distantes dos preceitos da fé, algo que era amplificado pela proximidade e convivência com tradições e religiões distintas da europeia.

Um exemplo da incidência desses casos pode ser encontrado no *Acórdão referente a autos, culpas e confissões de Miguel Rodrigues, aliás, Bicaro, réu preso*¹⁵⁰. Apesar de não se tratar de um homem ligado às atividades religiosas da Igreja, Miguel Rodrigues é um exemplo de um cristão que, influenciado pelas práticas religiosas locais, tendiam a se desviar do caminho proposto pela Igreja europeia. Neste caso, segundo o relato exposto no *Acórdão*, o réu “(...) persuadido da doutrina de certa pessoa de sua facção se apartou em seu coração da nossa santa fe catholica, e se passou p.a [para] a crença da seita gentílica, e do pagode¹⁵¹ Mamay, tendoo por seu deos, e esperando delle todos os bens temporaes, e salvação de sua alma”¹⁵². Além disso, o réu teria adotado as práticas religiosas relacionadas ao templo, lavando sua cabeça e corpo dedicado a este templo, raspando a cabeça e vestindo-se com trajes tradicionais hindus, fazendo um sinal em sua cabeça, bebendo urina de vaca e fazendo oferendas dentro do

¹⁴⁸ TAVARES, *A cristandade insular... op. cit.*

¹⁴⁹ *Idem*, p. 93.

¹⁵⁰ ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Acórdãos e resoluções. Maço 36, número 13. *Acórdão referente a autos, culpas e confissões de Miguel Rodrigues, aliás, Bicaro, réu preso*. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/documentDetails/4f4bdb35e7a244209d419bc39cd320a0>. Acesso em: 09/02/2026.

¹⁵¹ Denominação genérica utilizada pelos portugueses para se referir a templos encontrados na Ásia.

¹⁵² ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral. Acórdãos e resoluções. Maço 36, número 13, fol. 1.

templo¹⁵³. Após os sacrifícios, Miguel teria se posto de joelhos, erguido suas mãos e inclinado a cabeça, tendo adorado a divindade do templo por três vezes, pedindo bom sucesso.

O caso de Miguel Rodrigues não era isolado. Os *Apontamentos da Índia redigido pello inquisidor Ruy Sodrinho, Inquisidor que foy no Março de [15]84*¹⁵⁴ dão indícios de que a prática de se realizar rituais de outras confissões era bem comum. O documento revela a inquietação do inquisidor Ruy Sodrinho para com incidência de casos em que portugueses e “mestiços nascidos de paj e may christas”¹⁵⁵ que vem a mesa do Santo Ofício para confessarem que foram para os territórios controlados pelos muçulmanos para obterem favores dos reis, ou para territórios hindus – tal como o caso de Miguel – em busca do favor das divindades ali cultuadas. Mais especificamente, sua preocupação se encontrava na recusa de alguns portugueses em abjurar em público diante da mesa do Santo Ofício. Tamanho era seu receio que foi necessário solicitar instruções de como lidar com a situação ao Conselho Geral, que, por reconhecer a “facilidade que há na Índia a se passarem aos mouros E gentios”, dava à Inquisição do dito Estado a faculdade de dispensar as abjurações em público para estes portugueses, desde que houvesse “respeito a calidade dos que se reconciliaõ, e a calidade da infamia e das testemunhas que deles denunciaraõ ou antes de suas confissões ou depois”¹⁵⁶.

Mais um exemplo pode ser encontrado na *Carta do padre Julião Nunes, Vigário de Cananor, a El-Rei de Portugal*¹⁵⁷. Na carta, o padre Julião se queixa ao rei do tratamento dado a ele pelo capitão Rodrigo Rabelo em decorrência da prisão de Lopo Saquo e de outro religioso local que haviam sido inquiridos por Julião e declarado culpado pelo vigário. Lopo foi acusado de manter relações amorosas e sexuais com uma mulher e de com ela ter um filho. O outro religioso foi acusado de múltiplas falhas: de sair “dos [travesseiros] de noute, e que falava palavras de luxurya com os leygos na igreja”, de ir “a casa de huma sua afilhada [...] ele a casa dela e ella a casa delle [...] e que era bêbado, amte ora e depos ora, que era mao viço pera sacerdote”¹⁵⁸. A prisão desses dois religiosos provocou irritação do capitão Rodrigo Rabelo, que o maltratou de palavras e injúrias, apontou que seus poderes de nada valiam, uma vez que Rodrigo era capitão da fortaleza e que, por isso, detinha o poder sobre todos que ali residiam,

¹⁵³ As oferendas feitas ao pagode incluem figos, betle e areca.

¹⁵⁴ ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral, Correspondência expedida, livro 100, fol. 18-19. *Primeiro livro de registo das cartas para a Inquisição de Goa.*

¹⁵⁵ *Idem*, fol. 19.

¹⁵⁶ *Idem*, fol. 19.

¹⁵⁷ RÊGO, *Documentação para a história...* vol. 2, *op. cit.*, p. 110-114.

¹⁵⁸ RÊGO, *Documentação para a história...* vol.2, *op. cit.*, p. 110.

fossem eles clérigos ou leigos. O vigário chegou a ser preso, relatando que sua prisão prejudicou seu trabalho missionário junto à comunidade.

Para completar esse quadro, pode-se citar a *Carta de Frei Vicente de Laguna a El-Rei*¹⁵⁹. Vicente de Laguna, em carta, tem o intento de informar e fazer lembrança ao rei de seus serviços, para que assim pudesse receber mercês por eles. A principal coisa que o frei pede é a instalação de um ou dois predicadores em cada monastério, indicando que ali no Estado da Índia havia mais necessidade deles do que em Portugal, uma vez que o nome de Deus, naquelas partes, se encontrava “muy abatido y olvidado, y aviendo estos predicadores, arase gran servicio a Dios y a V. Alteza, y si vinieren, sean hombres muy examinados em la virtud, porque de outra manera perdersean, y aran perder al Pueblo asi portugueses como gentios”¹⁶⁰. A partir desse ponto principal que Laguna coloca, o frei descreve que o nome de Deus se encontrava abalado naquelas partes por conta do mal exemplo dos padres para com os portugueses, cristãos novos da terra. E, como um pouco de fermento basta para corromper a massa, solicita que o rei mande pessoas de grande virtude e exemplo para ensinarem os cristãos da terra nas coisas da fé.

Para além de um quadro institucional falho e cheio de problemas, problemas estes que só viriam a ser solucionados no decorrer da Contrarreforma, a partir da renovação disciplinar e dogmática, havia também outras preocupações quanto as comunidades que conviviam com os portugueses naquele território. Uma dessas comunidades eram os cristãos da costa do Coromandel que, devido a várias perseguições, foram obrigados a migrar para outras regiões, especialmente para a serra do Malabar, mas também para Cangranor, Coulão, Travancor e Calicute. Esses grupos, seguindo as orientações dos bispos da Babilônia, se tornariam nestorianos. Com a expansão do islamismo pela região da Pérsia, os cristãos da Índia são isolados e começam a mesclar elementos culturais hindus a sua prática cotidiana. Mesmo após algumas tentativas isoladas de missão, levadas adiante por franciscanos e dominicanos nos séculos XIII e XIV, essas comunidades cristãs que viviam na Índia se mantiveram fiéis ao patriarca persa, designada como igreja nestoriana siro-caldaica do Malabar¹⁶¹.

A presença dessa forma de religiosidade, que contrariava o rito romano do cristianismo, alinhava-se a presença de outros grupos religiosos locais, tais como islâmicos, hindus e mesmo judeus. Isso provocou uma certa reação contrariada por parte dos europeus – principalmente ibéricos – que ali iam em busca das riquezas materiais que aquela terra poderia fornecer. Entre

¹⁵⁹ *Idem*, p. 191-198.

¹⁶⁰ *Idem*, p. 192.

¹⁶¹ TAVARES, *A cristandade insular... op. cit.*

estes europeus, era comum a percepção de que estes povos e suas culturas eram inferiores e diabólicos. Apesar disso, viam nesses indivíduos a potência de um bom cristão. Francisco Xavier, ao escrever para confrades em Roma sobre a recente conversão de crianças em Cochim, relatava que estes meninos viriam a ser muito melhores que seus pais, justamente por demonstrarem muito amor e vontade para com a lei de cristo, por saberem as orações e ensiná-las e por se irritarem com a idolatria¹⁶². Esse entusiasmo pela conversão das populações asiáticas não era algo isolado. As ordens mendicantes, tais como a Franciscana, a Dominicana e a Agostiniana compartilhavam deste sentimento. Isso é evidente em correspondências contendo pedidos de recursos materiais e humanos para a promoção do catolicismo no continente asiático, que traziam esperanças a prática dos batismos em massa e na perspectiva de que, em pouco tempo, todos os povos da Ásia se tornariam cristãos¹⁶³

Apesar dessa esperança, que se vinculava ao objetivo de formar grupos confessionais homogêneos, alguns atores sociais, como o arcebispo Gaspar de Leão, apresentavam algumas preocupações relativas aos contextos socioculturais do território do Estado da Índia. D. Gaspar de Leão foi arcebispo da arquidiocese de Goa, sendo nomeado em 1558 e chegando a Goa em 1560 para tomar posse do cargo. A jurisdição dessa arquidiocese abarcava a todo território da Índia, além de possuir estatuto de igualdade em relação à de Lisboa e abarcando as populações cristãs da Ásia que residiam fora do perímetro jurisdicional do Estado da Índia. Seu governo da sé de Goa foi marcado pela tentativa de aplicar as resoluções do Concílio de Trento naqueles longínquos territórios. No entanto, encontrou ali alguns desafios: 1) a maioria demográfica não era cristã e sim constituída por uma vasta diversidade de sociedades, culturas e práticas religiosas; 2) a existência de sistemas de conhecimento que não operava a partir do princípio da contradição, isto é, pela clássica oposição entre virtude e vício, bem e mal e cristãos e não-cristãos, não havendo uma pertinência dessas lógicas dentro dessas comunidades; 3) apesar das diferenças, haviam estruturas sociais e culturais que permitiam estabelecer diálogos; 4) a memória cristã anterior era praticamente inexistente e podia ser potencializada, já que poder-se-ia inventar uma tradição a partir dos entendimentos que se tinha daquilo que era ser cristão¹⁶⁴.

Para o arcebispo de Goa, a estratégia para implementar e conservar as decisões de Trento em Goa seguiam três variáveis: o seu exemplo pessoal, a escrita de textos pastorais e a elaboração de textos normativos. Para Leão, cabia ao prelado o trabalho sobre o coração

¹⁶² SILVA, *Inquisição e mestiçagem cultural... op. cit.*

¹⁶³ *Idem.*

¹⁶⁴ XAVIER, *Gaspar de Leão... op. cit.*

humano através de seu exemplo e da doutrina, devendo ele plantar as virtudes nas almas e arrancar, com moderação os vícios e os pecados, cuidando para que não houvesse nenhum indivíduo de má doutrina que pudesse destruir esse trabalho. Mas, essa obrigação não era somente do prelado. Era também dos outros sacerdotes, religiosos e, inclusive dos fiéis. Além disso, o arcebispo desenvolveu um conjunto de constituições que serviram enquanto um pilar para propagar a fé cristã em Goa. Para compor esses textos, Leão visitou cada prelazia três vezes, onde verificou que não haviam constituições gerais, sendo marcadas pela descentralização em relação ao recém-criado arcebispado de Goa. Depois dessas visitas, convocou um sínodo, ao qual chamou clérigos com experiências naquelas terras e onde decidiu conformar essas *Constituições do Arcebispado de Goa* aos decretos tridentinos¹⁶⁵.

Essas constituições detinham detalhes acerca dos templos e dos clérigos, contendo também tópicos que são resultantes dos contextos locais. Um exemplo disso é a possibilidade que os prelados possuíam de alterar algumas normas em função das necessidades dos seus bispados, isto é, dado a realidade da vida quotidiana. Também aplicava os ditames de Trento ao incluir decretos relacionados a reforma das coisas da Igreja e acerca da reforma moral. Além disso, estabelecia a obrigatoriedade de formação para o pregador, vinculando a pregação, a doutrina e a disciplina aos decretos tridentinos. Quanto a conversão, o arcebispo negociavam preceitos de Trento com as necessidades locais ao sugerir, por exemplo, que o prelado redigisse um catecismo dedicado aos recém-convertidos, adaptando o catecismo geral às características da nova cristandade¹⁶⁶. Instruções acerca de como operar o batismo e o matrimônio também são aspectos importantes contidos no texto¹⁶⁷.

Em suma, o que D. Gaspar de Leão procurava em sua obra – particularmente as *Constituições* – era uma implementação do cristianismo em Goa a partir dos pretextos tridentinos. No entanto, devido a diversidade sociocultural e a inexistente cristandade local, essa implementação teve que adaptar os decretos estabelecidos em Trento a um contexto

¹⁶⁵ *Idem.*

¹⁶⁶ *Idem.*

¹⁶⁷ C.F. XAVIER, *Gaspar de Leão... op. cit.*, Gaspar de Leão considerava o batismo como a porta de entrada para a fé católica. Para tanto, dava instruções claras para sua realização entre as populações locais, tais como a realização da instrução para o batismo em língua local – explicando em que se deve crer e as obras que se devem realizar – e a proibição da realização, por parte dos hindus, do ritual *namkaran*, um rito realizado após o nascimento em que se atribuía o nome da criança, invocavam-se divindades e a inseriam em uma comunidade devocional local. Já o matrimônio era observado enquanto uma das peças centrais para a produção e reprodução social. Era uma produção social pois havia a tentativa de criar, através dos casamentos, uma sociedade portuguesa e cristã que deveria se reproduzir. Como o casamento representava um lugar central de inscrição do poder imperial, Leão confirmava Trento ao proibir uniões entre um homem e várias mulheres, o adultério e o concubinato. Como essas eram práticas comuns entre os locais, Leão também estabeleceu um modo de evitar a bigamia e a poligamia ao declarar que o homem batizado optasse sempre pela primeira mulher.

específico que era vivenciado na Índia. Nesse sentido, a aplicação do Concílio dentro daquelas terras foi “violento, visível e audível”¹⁶⁸, para empregar a caracterização de Ângela Xavier aos acontecimentos, uma vez que esse processo se caracterizou pela alteração radical da “paisagem social e cultural de vários territórios asiáticos, com particular incidência em Goa, e instituindo, constituindo, praticamente desde o início, uma nova cristandade”¹⁶⁹.

É nessa paisagem multicultural e plurirreligiosa que se assenta o Tribunal da Santa Inquisição em Goa. O próximo capítulo se dedicou a explorar algumas questões relativas à implementação do Santo Ofício em Goa, bem como algumas relativas ao seu funcionamento naquele Estado e, também, outras relacionadas aos problemas existentes ao tentar investigá-lo. Propõe-se também um caminho pedagógico que busca dar uma nova direção na investigação do dito tribunal.

¹⁶⁸ *Idem*, p. 154.

¹⁶⁹ *Idem*.

4 – OS FRAGMENTOS DO SANTO OFÍCIO GOÊS

Apesar de toda essa grande influência de diversos núcleos socioculturais, o que motivou a instalação do Tribunal do Santo Ofício no Estado da Índia foi a presença de cristãos-novos, isto é, dos descendentes de judeus convertidos ao cristianismo, no território ultramarino asiático. Em certa medida, ao pensar sobre a categoria cristão-novo, deve-se tomar cuidado para não incorrer na ideia errônea de que todos são, meramente, judeus convertidos ao cristianismo. Na realidade, do século XVI em diante, no seio da sociedade ibérica, todos os judeus remanescentes das conversões forçadas de finais do século XV são, em sua maioria, judeus clandestinos. Da mesma forma, nem todos os descendentes dos convertidos se mantiveram fiéis ao judaísmo, nem mesmo poderiam se considerarem ou serem considerados por outros, um judeu propriamente dito. Por mais que fossem considerados cristãos, aqueles oriundos das conversões forçadas ainda estavam sujeitos a diferentes formas de discriminação por conta da “impureza de seu sangue”, mesmo não possuindo qualquer contato com a tradição judaica, sendo alvos de suspeitas em matéria da fé e de falsas acusações de prática secreta de ritos e cerimônias judaicas, sendo conhecidos como judaizantes nos registros inquisitoriais¹⁷⁰.

Sobre as motivações para a instauração do Tribunal em Goa, a *Carta do Vigário Geral Padre Miguel Vaz a El-Rei*¹⁷¹ traz alguns apontamentos. Em primeiro lugar, entre os vários assuntos tratados na carta enviada ao rei, o vigário geral aponta para a existência, naquelas terras, de muitos cristãos-novos e que, por considerar toda a suspeita que há sobre eles, recomenda a instalação da Santa Inquisição no então Estado da Índia. Ao pensar nas razões para a instalação do dito tribunal na Ásia, Célia Tavares ressalta a problemática judaica nas origens do Santo Ofício no Oriente. Entre os anos de 1530 – década em que a Inquisição foi instituída no reino de Portugal por D. João III – e 1560 – década em que o mesmo órgão foi instituído no Estado da Índia -, a emigração de cristãos-novos de Portugal para as Índias e para o Império Otomano teria sido numericamente expressiva e motivada pela criação desse Tribunal no reino e as decorrentes perseguições levadas ao cabo por ele. Além disso, Tavares também chama a atenção para a existência de uma forte rede judaica que estabeleceu ligações entre o Índico e o Mediterrâneo, influenciando no comércio de especiarias e pedrarias. Mesmo no interior da sociedade indiana, havia significativa presença de uma comunidade judaica, anterior a presença dos portugueses na Índia, o que dá uma certa dimensão ao temor levantado por

¹⁷⁰ ROWLAND, Robert. Cristãos-novos, marranos e judeus no espelho da Inquisição. **Revista Topoi**. Rio de Janeiro, vol. 11, nº 20, jan-jun. 2010, p. 172-188. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/topoi/a/tqpzXWLGc7KVCgyFHCw6BCv/?lang=pt>. Acesso em: 02/03/2026.

¹⁷¹ RÊGO, *Documentação para a história das missões...* vol. 2, *op. cit.*

Miguel Vaz em relação a presença de cristãos-novos naqueles lugares e ao subsequente pedido de instalação do dito tribunal naquelas terras.

Um exemplo, por mais que datado de um período posterior – entre os anos de 1609 e 1612 –, desse fenômeno de migração dentro da comunidade de cristãos-novos de origem ibérica para o Estado da Índia pode ser encontrado no *4º Caderno do Promotor*¹⁷². No dito caderno, ao tratar da *Culpa contra Angela de Solis christã nova*, o promotor faz referência ao caso de João Carvalho, “que tem parte de xpaõ [cristão] novo preso nos carceres desta inquisiçam de Goa aos desanove dias do mes de outubro de Seicentos e dose pelo pecado de sodomia [...] e confessou o dito crime edepois foi delato por testemunhas de culpas de iudaismo”¹⁷³. Ao ser interrogado pelo Santo Ofício, João apontou ser cristão-velho, algo que foi recomendado por sua mãe, Máxima Gomes, quando deixou Lisboa rumo a Goa. Na sessão da manhã do dia 6 de novembro de 1612, João havia confessado “ter cometido contra nossa santa fé católica”, o que lhe fora ensinado pela sua mãe Máxima – apontada como meia cristã nova –, moradora da cidade de Lisboa, casada com um João Pereira Caxeiro. Ela havia sido presa nos cárceres do Santo Ofício em Lisboa em 1608 – quatro anos antes do processo de João de Carvalho, seu filho.

Antes de sua prisão, Máxima “ensinou, e doutrinou na ley de Moyses”, lhe dizendo que o messias prometido na lei não havia vindo ao mundo – o que, na prática, significava acusar Jesus de falso salvador, contradizendo uma das principais crenças da Igreja. Sobretudo, apontava que a lei judaica iria prover sua salvação, declarando ainda que a lei dos cristãos-velhos – isto é, na doutrina cristã – era falsa, sendo tudo “rizo, e zombaria”¹⁷⁴, apontando ainda que “quando hia ouvir missa batia nos peitos, e adorava o santíssimo sacramento do altar por comprimento do mundo, e por averem e terem por christam”¹⁷⁵, mas que ele confitente “nam cria que os estava verdadeiramente naquela hostia oque tudo sua may máxima guomes lhe ensinou que tivesse”¹⁷⁶. A estes ensinamentos, Máxima recomendou-lhe que mantivesse segredo e que, se descobrisse que João comentasse as doutrinas que havia aprendido com

¹⁷² TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO. Inquisição de Lisboa. Cadernos do Promotor, livro 205. *4º Caderno do Promotor*. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/documentDetails/179a1bad7b4a4b6b9328131b46fe78d4>. Acesso em: 22/02/2026.

¹⁷³ *Idem*, fol. 101.

¹⁷⁴ *Idem*, fol. 103.

¹⁷⁵ *Idem*.

¹⁷⁶ *Idem*.

alguma outra pessoa, “o avia de afogar com huã toalha”¹⁷⁷, temendo ser descoberta e passar pelos trâmites do Santo Ofício.

Além disso, o documento faz referência a uma comunidade cristã-nova, da qual Máxima fazia parte. No documento, João aponta que sua mãe frequentava, “per muitas veses”, a casa de Diogo Lopes, um mercador de panos da Índia, e lá se encontrava com Sebastiana da Paz – filha de Diogo -, Melia da Paz – sobrinha dele - e com Ana de Solis, esposa do mesmo mercador. Ao que João indica, eram todas cristãs-novas e muito amigas. No entanto, como ressaltado por Robert Rowland, eram comuns as acusações falsas contra cristãos-novos que, diante delas, pouco podiam fazer para provar a sua inocência. O que restava às vítimas do Tribunal era a falsa confissão, uma listagem imaginária dos seus cúmplices e ter alguma esperança de se livrarem do encarceramento apenas com o confisco de seus bens e penas menores, ao invés do relaxamento ao braço secular – isto é, a pena de morte¹⁷⁸. Logo, por mais que seja evidente que esta comunidade de cristãos-novos tenha de fato existido, ainda é preciso ponderar que esta pode ter sido uma artimanha encontrada por Máxima e seu filho para terem a chance de fugir de penas mais graves, como de fato aconteceu.

De volta ao documento, todas as frequentadoras da casa de Diogo Lopes afirmavam que o filho de Máxima deveria crer na lei de Moises, e não na de Cristo. Além disso, apontavam que ele deveria “vestir vossa camisa lavada aos sabados, e o melhor vestido que tiverdes, elevareis as quintas e segundas feiras porque assy manda a nossa ley de Moyses que nos guardamos, e “naõ aveis de comer carne de porco [...] e que o peixe que comesse avia de ser defumado”¹⁷⁹. Segundo o réu, tudo aquilo era ensinado tanto pelas frequentadoras da casa de Diogo Lopes, como pela sua mãe, Máxima Gomes, que enfatizava que seu filho deveria crer em tudo que àquelas mulheres lhe ensinavam, uma vez que aquilo garantiria sua salvação¹⁸⁰. Na terceira sessão, o réu declarou que, quando foi a Índia, sua mãe havia lhe dito para “que visse o que fasia que a naõ deshonrasse na Jndia, e entendeo dela que lhe desia naquelas palavras que nam cresse na ditta ley de Moyses porque por ventura o prenderam na Inquisiçam de Goa elle tornarlhehia fazer mal, e deshonrala”¹⁸¹.

Nesse sentido, o réu provavelmente foi à Índia com o mercador de panos, Diogo Lopes, que era conhecido por negociar na região. É provável que o jovem tenha fugido para a Índia

¹⁷⁷ *Idem*.

¹⁷⁸ ROWLAND, *Cristãos-novos... op. cit.*

¹⁷⁹ *Idem*, fol. 104.

¹⁸⁰ *Idem*, fol. 109.

¹⁸¹ *Idem*.

depois que sua mãe, Máxima de Gomes, Ana de Solis – ambas presas ao mesmo tempo nos cárceres da Inquisição de Lisboa – e o restante da comunidade cristã-nova que faziam parte foram perseguidos e inquiridos pelo tribunal. Ao que tudo indica, conforme o documento, tanto a sua mãe, quanto o próprio João, fizeram declarações de que Ana de Solis havia lhes ensinado tudo sobre a lei de Moisés, o que provavelmente lhes rendeu uma pena mais leve: João foi condenado a admoestar enquanto sua mãe foi solta dos cárceres de Lisboa¹⁸². Em suma, este caso confirma a existência de uma rede de cristãos-novos que existia não só no interior do reino de Portugal, como também ao longo do Mar Mediterrâneo – da qual o próprio Diogo Lopes, marido de Ana de Solis, fazia parte – e no próprio Estado da Índia. Dessa forma, dada as alegações do Vigário Geral, de que na Índia há muitos cristãos-novos, e “passam-se cá muito e agora o fazem e hão de fazer muito mais”¹⁸³, a incidência dos descendentes daqueles judeus que passaram pelas conversões forçadas de finais do século XV nos territórios da Índia portuguesa era algo comum, especialmente a partir da instituição do Tribunal em Lisboa. Assim, os destinos do Tribunal de Lisboa e de sua vertente oriental possuem uma inegável conexão.

Para compreender essa ligação, precisamos voltar para o final do século XV. Na década de 1490, período em que a Inquisição espanhola vigorava desde 1478, os reis Católicos Fernando e Isabel de Castela e Aragão expulsavam os judeus de seus domínios, dando-lhes a conversão ao cristianismo como uma alternativa. Em adição, o Santo Ofício espanhol já celebrava seus autos-da-fé, transformando esses atos em verdadeiros espetáculos sangrentos. Assim, milhares de judeus e conversos buscaram refúgio em Portugal, algo que acendeu entre os dois reinos um clima de desavença¹⁸⁴. Por conta dessa questão, os monarcas espanhóis pressionavam Portugal por uma ação mais concreta contra os conversos castelhanos, exigindo a expulsão de todos os refugiados em troca do desejado casamento entre D. Manuel I e D. Isabel. Devido a essa pressão, D. Manuel expulsa todos os judeus e muçulmanos, sob pena de morte e confisco de bens, de seu reino, também proibindo a prática de ambas as religiões. No entanto, devido à dependência econômica que o reino possuía para com os judeus, devido ao financiamento deste grupo das atividades ultramarinas, a corte portuguesa buscou medidas para entravar sua saída, como a restrição da partida ao porto de Lisboa, a retirada dos filhos menores, a limitação da venda de bens imóveis, entre outros. Para além disso, aos judeus forçou-se o

¹⁸² *Idem*.

¹⁸³ RÊGO, *Documentação para a história...* op. cit, vol. 2. p. 338-339.

¹⁸⁴ MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro Paiva. **História da Inquisição Portuguesa** (1536-1821). Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013.

batismo, política essa que foi favorecida pela doutrina que autorizava príncipes cristãos a converter indivíduos adultos contra a sua vontade¹⁸⁵.

Assim surgiram os cristãos-novos. Por mais que se beneficiassem de plena equiparação legal e do privilégio de não sofrerem inquirições por apostasia pelo tempo de 20 anos, estes foram alvo de hostilidade e discriminação. O preconceito fora alimentado tanto pelo clero regular, de forma mais ativa por meio da incitação da população; quanto pela Coroa, que mantinha uma ambiguidade política em relação a essa parcela social, como a permissão ou não de casamentos e medidas mais abrangentes ou rígidas na sua mobilidade social e geográfica. No entanto, essas políticas relacionadas aos cristãos-novos – especialmente as conversões forçadas – não foram o suficiente, gerando novas pressões por parte da Inquisição e da Coroa espanhola, sob o pretexto de que Portugal não servisse de um refúgio para os conversos. Dessa forma, misturava-se pressão política externa – por parte do vizinho castelhano – e interna – por parte dos conselheiros de formação neoescolástica, que tinham aversão por abordagens mais tolerantes com os cristãos-novos –, bem como as preocupações de cunho religioso – especialmente no que tange ao surgimento do luteranismo – e social – dado a grande insatisfação popular para com a presença de conversos¹⁸⁶. Desse modo, estabelecia-se a Inquisição Portuguesa em 23 de maio de 1536.

Quanto à vertente oriental do Santo Ofício Português, Célia Tavares pontua a inserção do momento de sua criação no interior de um processo de cristianização que pode ser dividido em dois períodos: um período inicial de tolerância religiosa por parte da política de Afonso de Albuquerque e um outro de intolerância, que marca a chegada dos jesuítas, já no início da década de 1540. A instalação do Tribunal ocorre no segundo período, em que há um aumento significativo das perseguições a diferentes grupos religiosos existentes naquelas partes da Ásia¹⁸⁷. Luiza da Silva chama a atenção para o processo de destruição de vários templos existentes em Goa, estimados em 116 nas Ilhas, 176 em Bardez e 274 em Salcete. Não só os templos são destruídos, como a sua reconstrução e a realização de rituais, tanto hindus quanto islâmicos, são prontamente proibidas. Além disso, medidas que tinham por objetivo não afastar os cristãos em potencial foram adotadas, como o não pagamento de dízimo por parte dos

¹⁸⁵ MARCOCCI; PAIVA, *História da Inquisição... op. cit.* Para mais informações acerca da fundação de um Tribunal da Santa Inquisição em Castela, ver

¹⁸⁶ *Idem.* Segundo os autores, um exemplo dessa agitação popular pode ser localizado no descontentamento popular que se seguiu ao terremoto que atingiu o reino em janeiro de 1531. Ali, alguns frades pregaram contra os cristãos-novos, ao interpretar o abalo sísmico como um castigo divino provocado pela benevolência da Coroa portuguesa para com os pecados cometidos por estes, o que levou, inclusive, a revoltas armadas em Lisboa.

¹⁸⁷ TAVARES, *A cristandade insular... op. cit.*

cristãos novamente convertidos por um período de 15 anos e a concessão de alforria para todos os escravos que se fizessem cristãos. Outra prática bastante comum no período era a concessão de certos privilégios em troca da conversão, como a destinação de cargos governamentais apenas aos convertidos, a interdição de cargos públicos a homens não batizados, além do fornecimento de alimentos e vestimentas, por parte de missionários, àqueles que se convertessem¹⁸⁸.

Nesse período de aumento da intolerância religiosa, o papel da Inquisição em Goa se distinguia daquele desempenhado pelos jesuítas: enquanto os inicianos tinham, por função, a conversão dos gentios daquelas terras, o Santo Ofício visava a repressão aos cristãos-novos e a manutenção da ortodoxia, de forma a evitar que a heresia contaminasse as conquistas portuguesas no Oriente. Dessa forma, nos moldes do Tribunal reinol, sua função consistia no combate à heresia judaizante, atribuída aos cristãos-novos que ali viviam.

Para além dessas questões, uma carta de Francisco Xavier (1506-1552), de 1545, da conta de uma outra questão que abalava os alicerces da dominação religiosa que Portugal pretendia naquelas partes. Este missionário nasceu no ano de 1506, no castelo de Xavier. Aos 19 anos, estudou Humanidades, Filosofias e Artes na Universidade de Paris, o Colégio Santa Bárbara, onde conheceu Inácio de Loyola, fundador da Companhia de Jesus, e lá aprendeu sobre os exercícios espirituais. Esses exercícios foram desenvolvidos por Loyola e funcionavam como uma espécie de manual sobre métodos de oração e exame de consciência que, alinhado com os 5 sentidos e com o uso da razão, tinha por objetivo a procura pela vontade de Deus através de diversas etapas de experiências, que ocorriam ao longo de quatro semanas – essas semanas, nos exercícios, equivaliam a 30 dias¹⁸⁹. Em 1540, Xavier chegou a Lisboa, juntamente com Simão Rodrigues e D. Pedro de Mascarenhas, causando uma boa impressão no interior da corte de Portugal pela qualidade de suas pregações, o que resultou no seu envio para o Oriente, em 1541, por ordem real. Durante esse mesmo período, a Companhia de Jesus se instalou em Portugal, no ano de 1542, e, no decorrer do século XVI, instalou diversos colégios em Coimbra (1547), em Évora (1553) e no Porto (1560), para citar alguns exemplos¹⁹⁰.

Na carta feita por Francisco Xavier ao padre Francisco Mansilhas¹⁹¹, o iniciano aponta que, em Malaca, há poucas pessoas trabalhando na conversão da população local, deixando de

¹⁸⁸ SILVA, *Inquisição e mestiçagem cultural... op. cit.*

¹⁸⁹ TAVARES, *A Cristandade Insular... op. cit.*

¹⁹⁰ TAVARES, *A Cristandade Insular... op. cit.*

¹⁹¹ RÊGO, *Documentação para a história das missões... op. cit., vol.3, p. 161-164.*

“fazer muitos cristãos e de acrescentar-se a nossa santa fé”¹⁹². Muito dessa falta de missionários resulta da determinação do rei de Jafna, que ordenou a morte dos cristãos recém-convertido, o que faria o próprio Xavier considerar ir até Malaca. Devido à essa perseguição lançada pelo rei de Jafna, o padre da Companhia de Jesus declarou que pretendia escrever ao infante Dom Henrique para que, “por via de Inquizição”¹⁹³, castigasse todos aqueles que realizassem perseguições contra os que “se convertem a nossa santa ley e fé”¹⁹⁴. Outro texto que retrata os interesses de Xavier em um Tribunal da Santa Inquisição no território da Índia portuguesa é a carta de *Xavier a D. João III*¹⁹⁵, de 1546. Na carta, o inaciano declarava que o Estado da Índia possuía duas grandes necessidades para que seus habitantes se tornassem bons cristãos: 1) de pregadores; 2) da Santa Inquisição.

Em primeiro lugar, Xavier declarava que a “minguoa deles [dos pregadores da palavra de Cristo] a nosa samta fee amtre nosos portugueses vay muito perdemdo-ce a ffee”¹⁹⁶. Essa situação se deve, segundo o seu testemunho, ao contínuo contato que se estabelecia entre os portugueses e os infiéis; a pouca devoção dos portugueses daquelas terras, que preferiam ter proveitos temporais à contemplação dos mistérios da fé; e à tendência que as mulheres casadas com os nativos e seus “filhos e filhas mestiços, comtemtam-se em dizer que são portugueses de jeração e não da lei”¹⁹⁷. Ao pregador inaciano, todos esses problemas seriam resolvidos com uma maior presença de pregadores, “que emsinhão a lei de Christo”¹⁹⁸. Em segundo lugar, o autor da carta ressalta ao rei a necessidade da instalação de um Tribunal da Santa Inquisição. Tal demanda se deve aos “muitos que vivem a ley mozaica e a seita mourisca, sem nenhum temor de deus nem verguonda do mundo”¹⁹⁹. Por reconhecer a grande quantidade de povos islamizados e de praticantes da Lei de Moises²⁰⁰ a viverem naquele Estado, “espalhados por todas as fortalezas”²⁰¹, o padre recomenda a instalação da Inquisição e a vinda de mais pregadores para a Índia.

¹⁹² *Idem*, p. 161.

¹⁹³ *Idem*, p. 163.

¹⁹⁴ *Idem*.

¹⁹⁵ *Idem*, p. 351-352.

¹⁹⁶ *Idem*, p. 351.

¹⁹⁷ *Idem*. Isto é, são portugueses de nascença, mas não compartilham das crenças com eles.

¹⁹⁸ *Idem*.

¹⁹⁹ *Idem*.

²⁰⁰ O termo empregado por Francisco Xavier em sua carta – “muitos que vivem a ley mozaica” - poderia ser uma referência tanto aos judeus, quanto aos cristãos-novos, por mais que estes não fossem, de fato, praticantes do rito judaico, mais uma vez revelando a discriminação inerente a sua “impureza de sangue”. Para mais informações sobre os estatutos de limpeza de sangue em Portugal, ver OLIVAL, Fernanda. Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. **Cadernos de Estudos Sefarditas**. Lisboa, vol. 4, pp. 151-182, 2004.

²⁰¹ RÊGO, *Documentação para a história das missões...* vol. 3, *op. cit.*, p. 351,

Dessa forma, em adição a questão levantada pelo Vigário Geral Miguel Vaz, referente a presença de cristãos-novos no Estado da Índia, acrescentam-se os problemas apontados pelo padre Francisco Xavier, relacionados as dificuldades de se disseminar o cristianismo pelo Oriente português, nos dando uma noção geral do que se passava no Estado da Índia no momento da instalação do Tribunal da Santa Inquisição. Primeiro, ambos os religiosos fazem referência a grande quantidade de cristãos-novos presentes naquelas partes que, por serem alvo de suspeição da prática de judaísmo, algo proibido dentro de Portugal, seriam uma ameaça para a qualidade da cristianização naquele reino. Em segundo, Xavier faz referência ao amplo mosaico cultural e religioso que domina aquelas regiões, tanto de praticantes do judaísmo, quanto de praticantes do islão e do hinduísmo, vistas como contrárias a doutrina cristã. Em terceiro, as perseguições levadas adiante por alguns governantes locais, tais como o rei de Jafna e o rei de Calicute, dão a Xavier uma dimensão de urgência na instalação do Santo Ofício. Por fim, podemos elencar os desvios morais e outras práticas contrárias à doutrina cristã, atitudes recorrentes entre os portugueses, tanto religiosos como leigos, que habitavam naquela região e que necessitavam de correção.

Além disso, Célia Tavares também aponta para algumas outras razões que influenciaram a criação dessa instituição, indo além de explicações relacionadas às angústias do clero regular e secular, dos funcionários da Coroa e de outros debates e preocupações religiosas. A primeira questão levantada pela autora se relaciona à distância geográfica entre o reino de Portugal e o Estado da Índia. Dados os problemas levantados acima, havia certa urgência em responder aos desafios representados por gentios, mouros, judeus e maus cristãos, uma vez que sua disseminação pelo território e sua influência na vida local eram motivo de preocupação. No entanto, a autora considera que esse argumento não é suficiente, uma vez que o próprio Oriente era extenso e os espaços que estavam dentro da jurisdição do Santo Ofício daquela região eram tão dispares e distantes entre si que o pressuposto de agilidade não poderia ser cumprido. Um segundo argumento levantado por Tavares se relaciona com a instalação de uma estrutura administrativa no Estado da Índia para atender às necessidades emergenciais de governo e administração deste vasto território, que se distanciava grandemente de Lisboa, o então centro de decisões da monarquia lusitana, tornando indispensável a presença de um aparato burocrático que desse conta dessas decisões imediatas. É por conta disso que cargos, títulos e funções de alta dignidade, como os cargos de vice-rei, governador-geral e juizes dos diversos tribunais do reino foram transpostos para o Oriente, uma vez que:

A representação do rei de Portugal no Oriente tinha um forte caráter de embaixada, pois sempre estava a estabelecer contatos com os vários reinos e principados de origens diversas. A necessidade de rivalizar-se com a pompa e a grandeza dessas culturas tinha como resposta a formação de uma corte em Goa e de uma ostentação do poderio de Portugal²⁰².

Mesmo com essas questões que, na perspectiva de Xavier, eram centrais para “serem bons cristãos os que nela [na Índia] vivem”²⁰³, havia algumas ressalvas quanto ao estabelecimento de um Santo Ofício no Oriente português. Essas preocupações eram recorrentes especialmente entre os jesuítas, que possuíam ressalvas em relação ao tratamento que a Inquisição daria aos gentios e recém-convertidos. O próprio Francisco Xavier se preocupava com o perigo de se misturar a conversão com a dureza dogmática do Santo Ofício²⁰⁴. Apesar dessas ressalvas e discordâncias quanto a criação do Tribunal, esta instituição foi estabelecida em Goa, por ordem régia, em 2 de março de 1560, ficando responsável pelos domínios portugueses entre o Cabo da Boa Esperança e as possessões mais ao Oriente, como Macau.

Durante seu funcionamento, como se pode observar a partir do *Inventário do cartório e arquivo do secreto da Inquisição de Goa*²⁰⁵, esta instituição registrou, aproximadamente, 16.247 processos. No entanto, há algumas questões a respeito dessa documentação que devem ser ressaltadas. A princípio, pode-se dizer que a história do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição em Goa está em migalhas. Essa história se encontra imersa em uma série de documentos que, com o tempo, ou foram destruídos ou estão perdidos em meio a outros arquivos que estão aguardando a iniciativa de algum pesquisador ou da própria instituição de classificá-los como pertencentes à história do Tribunal asiático e, assim, facilitar a sua localização em meio a uma grande massa de documentação diversificada. Ao longo do tempo, a história do Tribunal foi explorada por alguns historiadores que, ora deram à instituição um lugar secundário dentro de uma perspectiva mais geral que visou explorar a história do Tribunal português como um todo – a exemplo da obra de Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva²⁰⁶ e da

²⁰² TAVARES, A *cristandade insular*, op. cit., p. 169.

²⁰³ RÊGO, *Documentação para a história das missões...* op. cit., vol. 3, p. 351.

²⁰⁴ TAVARES, A *cristandade insular...* op. cit.

²⁰⁵ ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral. Índices e inventários, livro 462. *Inventário do cartório e arquivo do secreto da Inquisição de Goa*. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/documentDetails/51378743507f4f1898cc270e1bfb1093>. Acesso em: 24/02 /2026.

²⁰⁶ MARCOCCI; PAIVA; *História da Inquisição...* op. cit.

obra de Francisco Bethencourt²⁰⁷ -; ora a colocaram como seu protagonista – a exemplo da obra de Célia Tavares²⁰⁸, de Antônio Baião²⁰⁹ e de Luíza da Silva²¹⁰.

Trabalhar com a documentação referente ao Santo Ofício em Goa tem seus desafios. Dentro da bibliografia, o maior problema identificado pelos autores é, sem dúvida, a falta de documentação sobre o tribunal²¹¹. A essa questão, se junta o fato de que os documentos estão espalhados em, ao menos, três arquivos distintos: no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e na Biblioteca da Ajuda²¹². Além disso, os rastros do tribunal também podem ser encontrados no *Documenta Indica*, no *Archivo Portuguez Oriental* e nos Arquivos Históricos de Goa²¹³. Ainda, um terceiro problema pode ser identificado. Com exceção da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, que organizou os documentos referentes a Inquisição de Goa em uma coleção²¹⁴, nenhum dos demais arquivos os organizou em alguma coleção ou um fundo documental específico. Um exemplo pode ser observado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, onde alguns documentos estão perdidos em outros fundos, escondidos em meio a maços de documentos ou de livros de cartas ou consultas, sem receber um tratamento arquivístico adequado para facilitar a sua localização e o seu estudo.

Na prática, ao adentrar no *site* do Arquivo Nacional da Torre do Tombo e selecionarmos o subfundo *Inquisição de Goa*²¹⁵, percebemos que, ao contrário das demais categorias

²⁰⁷ BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições**: Portugal, Espanha e Itália Séculos XV-XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

²⁰⁸ TAVARES, A *Cristandade Insular...* op. cit.

²⁰⁹ BAIÃO, Antônio. **A Inquisição de Goa**: tentativa de história da sua origem, estabelecimento, evolução e extinção (Introdução à Correspondência dos Inquisidores da Índia 1569-1630). Vol. 1. Lisboa: Academia das Ciências, 1945.

²¹⁰ SILVA, Luíza Tonon da. **A Inquisição na Ásia**: Idolatria e gentilidade no mundo índico português. 253 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2022

²¹¹ C.F. SILVA, *A Inquisição na Ásia...* op. cit.; Tavares, *A Cristandade Insular...* op. cit.; MACHADO, Bruno de Souza. **Entre luzes e sombras**: o Regalismo Ilustrado e a Inquisição de Goa. 153 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2011; BAIÃO, *A Inquisição de Goa...* op. cit. MARCOCCI; PAIVA. *História da Inquisição...* op. cit.; BETHENCOURT, *História das Inquisições...* op. cit.

²¹² BAIÃO, *A Inquisição em Goa...* op. cit., p. 14.

²¹³ SILVA, *Inquisição e mestiçagem...* op. cit., p. 49.

²¹⁴ TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO DA INQUISIÇÃO. Coleção Inquisição de Goa. Coleção. Documentos Textuais. Fundação Biblioteca Nacional, cód. 272.209469. Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/bn/pt-br/atuacao/colecoes-e-servicos-aos-leitores/manuscritos/artigos-manuscritos/colecoes-da-secao-de-manuscritos-inquisicao-de-go>. Acesso em: 24/07/2025.

²¹⁵ TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO DA INQUISIÇÃO. Subfundo Inquisição de Goa. Subfundo. Documentos textuais. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, Portugal. Disponível em: <https://digitalq.arquivos.pt/documentDetails/b21901b58e8b408aa646e6fab2f4fc91>. Acesso em: 24/07/2025.

relacionados ao fundo principal *Tribunal do Santo Ofício*²¹⁶, como o subfundo *Conselho Geral*²¹⁷ – que conta com uma refinada organização interna, separada por tipos de documentos (inventários, consultas, cartas etc.) –, o subfundo *Inquisição de Goa* se encontra desprovido de documentos e sem uma organização interna expressiva. Esse problema se acentuou com a reformulação do *site* que hospeda esses arquivos, o *Digitalq*²¹⁸. Se, anteriormente à reformulação, documentos como o *Acórdão referente a autos, culpas e confissões de "Miguel Rodrigues, aliás, Bicaró, réu preso"*²¹⁹ se encontravam disponíveis no subfundo *Inquisição de Goa* – juntamente com alguns outros –, agora esses documentos foram migrados para o subfundo *Conselho Geral*. Problema semelhante pode ser verificado na Biblioteca da Ajuda, que não conta com um fundo específico, em seu *site* oficial, para armazenar os documentos referentes ao tribunal de Goa.

A essa falta documental, a presente pesquisa levantou três hipóteses, que não devem ser vistas como excludentes, mas sim como complementares: 1) as más condições de transporte que os arquivos do cartório e secreto da Inquisição foram submetidos, primeiro após 1774, quando a documentação foi deslocado para Lisboa; e, depois, em 1782, quando a documentação retorna para Goa; 2) Destruição dos documentos provocada, direta ou indiretamente, pelas invasões da Confederação Marata contra as terras de Goa, por volta da década de 1730; 3) ordem de destruição de parte da documentação, em 1812, como parte de um esforço para manter seu conteúdo em segredo após a dissolução do Tribunal goês nesse mesmo ano.

A respeito da primeira hipótese, podemos levar em conta o *Inventário do cartório e arquivo do secreto da Inquisição de Goa*²²⁰. Esse inventário foi produzido entre 26 de outubro de 1774 e 30 de agosto de 1775 e contou com os esforços do comissário do Santo Ofício, João Nogueira da Cruz, dos inquisidores Manoel Antônio Ribeiro – que assina todas as folhas que

²¹⁶ TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO DA INQUISIÇÃO. Fundo Tribunal do Santo Ofício. Fundo. Documentos textuais. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, Portugal. Disponível em: <https://digitalq.arquivos.pt/documentDetails/25da8b00645545f38dc05c5353f282d0>. Acesso em: 04/03/2026.

²¹⁷ TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO DA INQUISIÇÃO. Subfundo Conselho Geral. Subfundo. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, Portugal. Disponível em: <https://digitalq.arquivos.pt/documentDetails/25da8b00645545f38dc05c5353f282d0>. Acesso em: 24/07/2025.

²¹⁸ DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO. *Digitalq*, 2026. Pesquise mais de 8 milhões de conteúdos dos arquivos da DGLAB. Disponível em: <https://digitalq.arquivos.pt/>. Acesso em: 24/07/2025.

²¹⁹ ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Acórdãos e resoluções. Maço 36, número 13. *Acórdão referente a autos, culpas e confissões de Miguel Rodrigues, aliás, Bicaró, réu preso*. Disponível em: <https://digitalq.arquivos.pt/documentDetails/4f4bdb35e7a244209d419bc39cd320a0>. Acesso em: 09/02/2026.

²²⁰ ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Índices e inventários, livro 462. *Inventário do cartório e arquivo do secreto da Inquisição de Goa*. Disponível em: <https://digitalq.arquivos.pt/documentDetails/51378743507f4f1898cc270e1bfb1093>. Acesso em: 24/02/2026.

constituem o texto – e José Antônio Ribeiro, do promotor Melchior Antônio Cabeças e dos notários Pedro Antônio Correa – que registrou o inventário – e João Menezes, além de alguns ajudantes. Esse inventário abarcou “[...] todos os processos completos, e incompletos, denúncias, apresentações, [depoimentos], cadernos, Regimentos, L.os [Livros], e mais papeis deque od.o [dito] Secreto, Cartorio, e Arquivo se compunha”²²¹. O inventário foi produzido a partir do pedido feito pelo cardeal português, arcebispo de Évora e inquisidor-geral de Portugal de 1770 a 1783, João Cosme da Cunha, também conhecido como Cardeal da Cunha (1715-1783), citado na provisão de 8 de fevereiro de 1774 e cujo conteúdo foi transcrito nas primeiras páginas do inventário. Por ocasião da primeira extinção do Tribunal, por provisão também de 1774²²², o Cardeal ordena que “ao comissr.o [comissário] do Santo Off.o [ofício] [...] lhe fação entrega de todo o cartorio, que constituía o secreto da mesma Inquisição; e como se perez a prompta expedição p.a [para] o mesmo servisão [o comissário do Santo Ofício]”²²³. Para além da entrega dos documentos, os inquisidores do então extinto Tribunal de Goa deveriam organizar um inventário contendo os “processos completos, como incompletos, denúncias, apresentações, Reportórios, Cadernos, Regimentos, Livros, e mais papeis, de que elle se compunha”²²⁴ e, após a construção deste inventário, “sedeve encaixotar tudo com o resguardo, e cautela precisa por ser transportado na proxima nao, que vier de volta p.a [para] esta cidade [...] com o mesmo inventário pella meza do Conselho geral do Santo Off.o, aonde deve tudo vir”²²⁵.

Dessa forma, os documentos deveriam ser transportados pelos navios que chegariam no ano seguinte²²⁶. O Cardeal da Cunha exige também cautela e resguardo no momento de

²²¹ ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral. Índices e inventários, livro 462, fol. 4. *Inventário do cartório e arquivo do secreto da Inquisição de Goa*. Disponível em: <https://digital.arquivos.pt/documentDetails/51378743507f4f1898cc270e1bfb1093>. Acesso em: 24/02 /2026.

²²² Como fica implícito no trecho a seguir, retirado de ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral. Índices e inventários, livro 462, fol. 4: “em como temos ordenado aos Ministros, que Serviram na Inquisição da mesma capital [Goa] que por provisão nossa se acha extinto”. No entanto, em abril de 1778, D. Maria confirma a reabertura do Tribunal.

²²³ *Idem*.

²²⁴ *Idem*.

²²⁵ *Idem*, fol. 4 verso e 5.

²²⁶ *Idem*, fol. 5. O pedido de entrega desses documentos “[...] na [próxima] nau, que vier de volta [para] esta cidade” (*idem*) não só ordena a entrega da documentação do cartório e do secreto do santo ofício na próxima nau carregada de correspondência como também revela, de maneira sutil, a distância e as dificuldades de comunicação existentes entre Goa e Lisboa. Segundo BETHENCOURT, *História das Inquisições... op. cit.*, p. 38-40, o autor expõe a estrutura de comunicação da Inquisição Portuguesa. Dessa forma, ao tratar da comunicação entre Goa e Lisboa, o autor chama a atenção para seu caráter anual, aproveitando o ritmo das monções. Dessa forma, se acumulavam diversas cartas que seguiam essa mesma trajetória. Por conta do longo tempo sem comunicação, muitas vezes os problemas referentes ao tribunal eram “(...) inventariados e analisados, acrescentando-se importantes (e extensas) observações sobre a situação religiosa e política do território”. Assim, se explica o período de tempo que foi dado aos inquisidores para confeccionarem o inventário.

encaixotar tudo, devido ao longo trajeto que aqueles documentos iriam percorrer. O *Inventário* também traz a quantidade de documentos que seriam transportados²²⁷. Segundo essas informações, a documentação estava disposta entre 10 ou 13 caixotes, cada um contendo um número entre 1000 e 3000 documentos. A documentação analisada por Antônio Baião, no início de sua investigação sobre a Inquisição de Goa, faz referência a um outro trânsito destes documentos, que dessa vez seriam transportados de Lisboa para Goa. Aparentemente, esse novo trânsito foi motivado por uma reabertura do tribunal, em 1778. No documento, escrito em março de 1782, mostra o transporte de “[...] dez caixões grandes, todos amarrados com corda de Cairo, os quais levam a maior parte do cartório dessa Inquisição, que veio para este secreto pela sua extinção e vão numerados de nº 1 até 10”²²⁸. Nessa carta, porém, podemos perceber uma questão interessante. O autor aponta que foi transportada a maior parte do cartório dessa Inquisição. Essa informação traz uma questão preocupante: se o autor informa que é transportada a maior parte do conteúdo do cartório, o que aconteceu com o restante dos documentos?

Sobre isso, podemos levantar algumas questões. Na mesma carta, o autor informa que a documentação foi transportada por meio de dois navios, o Nossa Senhora da Conceição e o Senhor de Bomfim e São Thiago. Ao que dá a entender, o autor aponta que o segundo navio, que era o maior, levaria 4 caixotes, supostamente os maiores, que continham o restante da documentação. Entretanto, há uma outra hipótese. No trecho “[...] porque me não deram aqui pouco cuidado para o seu embarque”²²⁹, dando a entender que os documentos não foram embarcados com cuidado que fora recomendado em 1774 e que, por conta disso, nas duas viagens, pode ter havido perdas documentais, seja pela ação das condições temporais e ambientais, seja pelas baixas condições de preservação a que esses documentos foram submetidos. Dessa forma, pode-se deduzir que uma quantidade de arquivos se perdeu devido às más condições de transporte a que os arquivos do cartório e do secreto da Inquisição foram submetidos — primeiro após 1774, quando a documentação foi a Lisboa; e, depois, em 1782, quando a documentação retorna a Goa.

Um segundo fator pode se somar a esse contexto. O inventário analisado acima também faz referência às invasões da Confederação Marata contra as terras de Goa, por volta da década de 1730. Segundo a historiadora Luiza Tonon da Silva²³⁰, em 1739 foi cogitada a queima dos

²²⁷ BAIÃO, A *Inquisição em Goa... op. cit.*

²²⁸ *Idem*, p. 14.

²²⁹ *Idem*.

²³⁰ SILVA, *Inquisição e mestiçagem... op. cit.*, p. 49-50.

arquivos da Inquisição de Goa, fazendo referência a essa mesma invasão. A historiadora, referenciando o arquivista goês Panduronga Pissurlencar, aponta que, por não haver caixotes nem embarcações para conduzir a documentação, ordenou-se que os lançasse aos corredores dos cárceres com palha colocada ao pé para incendiar o conjunto de papéis. No entanto, Luiza Silva acredita que os arquivos acabaram por não serem incendiados devido ao insucesso da vitória dos maratas sobre os portugueses, supondo assim que o fogo pode não ter sido ateadado às pilhas espalhadas pelos cárceres do Santo Ofício. Por sua vez, o *Inventário* de 1774 dá outro desfecho para essa história. Segundo os inquisidores, em decorrência da invasão marata a Goa, “[...] depois de se queimarem muitos papeis deste secreto, se ajuntou apressadamente tudo o mais de que lhe se compunha [para] se mudar [para] a Fortaleza de Mormunguo”²³¹. Ao que tudo indica, não só se cogitou a queima da documentação, como também foi colocada em prática. Essa é a justificativa dada pelos inquisidores por “[...] tudo [estar tão confusamente arrumado], que apenas pode caber no tempo [uma separação] genérica de cada [uma] das suas diferentes classes”, justificando o porquê da catalogação da documentação entre períodos tão esparsos²³². Dessa forma, nota-se que os documentos mais afetados foram aqueles do século XVI e do século XVII. Ademais, pode-se empreender que houve sim, documentos destruídos em decorrência da invasão marata, ao contrário do que a historiadora Luiza da Silva concluiu.

Por fim, para concluir essa longa apresentação de motivos que explicam a falta de arquivos da Inquisição de Goa, podemos citar o ofício do vice-rei, conde de Sarzedas, para Lisboa, datado de 1812, ano da extinção definitiva do tribunal goês²³³. O conde, neste ofício, chama a atenção para o número de documentos que compunham o arquivo do Tribunal de Goa, o que o levou a tomar a decisão de mantê-los trancados a três chaves no arsenal real. Com o ofício, percebemos que a existência de todos os autos do Santo Ofício de Goa, desde a sua criação, davam ao vice-rei um motivo de grave preocupação, uma vez que, “[...] se acaso não se guardassem com todo o cuidado, poderia haver motivo para se difamarem, ainda mesmo falsamente, todas as famílias do estado, e cevarem por esta ocasião inimizades e intrigas de que o país tanto abunda”²³⁴.

Em razão dessa preocupação, o vice-rei recomenda ao rei que estes papéis sejam queimados, uma vez que “[...] não é conveniente que eles tornem a ser vistos por pessoa

²³¹ ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral. Índices e inventários, livro 462, fol. 32.

²³² *Idem*, fol. 32 verso e 33.

²³³ BAIÃO, *Inquisição de Goa... op. cit.*, p. 15.

²³⁴ *Idem*, p. 15.

alguma”²³⁵. No entanto, em abril do ano seguinte, a Corte lhe responde apontando que não é prudente queimar os documentos sem revisá-los. Para tanto, encarregou o promotor de fazer a tal revisão e ordenou que, “[...] logo que ele haja concluído e feito a necessária separação d’aqueles que pareçam dignos de conservar-se”²³⁶, queimasse todos os demais, mantendo os que sobraem sob a segurança da secretaria do estado. Entretanto, como ressalta Baião, o Frei Tomás de Noronha ficou a cargo dessa separação e não sabemos ao certo qual foi o seu critério para separar os documentos²³⁷.

Dessa forma, os documentos que sobreviveram a duas viagens entre Goa e Lisboa e sobreviveram a queima dos arquivos, decorrente da invasão marata, passaram por uma nova seleção, no ano de 1812, para então serem queimados e destruídos de forma definitiva. Enfim, essa seleção foi enviada para o Brasil, em razão da presença da Corte no Rio de Janeiro, e, está na forma dos 1600 manuscritos que compõem a já mencionada coleção Inquisição de Goa da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Segundo as estimativas levantadas por esta pesquisa, a partir da análise da documentação aqui exposta, dos pouco mais de 16.000 arquivos – aqui, considerando a totalidade dos processos que foram levantados no já referido inventário e, sendo possível somar os demais arquivos que estão presentes no *Inventário*, teríamos mais de 20.000 documentos –, menos de 15% da documentação existente sobreviveu e se encontra dividida em uma variedade de fundos arquivísticos em, pelo menos, três países diferentes.

Para além desses elementos relacionados aos interesses de destruírem a documentação, Bruno Feitler oferece mais uma hipótese para falta crônica de documentos do tribunal. Para o autor, os primeiros inimigos da ordem da documentação e da sua preservação são o clima goês e a incúria dos ministros²³⁸. A partir de suas investigações sobre o *Reportório de João Delgado Figueira*²³⁹, o autor chegou à conclusão de que o arquivo da Inquisição de Goa já se encontrava falho na época da escrita do reportório. Utilizando uma declaração situada nesse documento, o historiador aponta para uma confusão dos documentos e para o mau estado de sua conservação

²³⁵ *Idem*.

²³⁶ *Idem*, p. 16.

²³⁷ *Idem*.

²³⁸ FEITLER, Bruno. O Secreto do Tribunal Indiano da Inquisição Portuguesa: entre Goa, Lisboa e Rio de Janeiro. **Fontes**. São Paulo, vol. 5, nº. 9, pp. 36-50, 2018. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/fontes/article/view/9139>. Acesso em: 24/07/2025.

²³⁹ FIGUEIRA, João Delgado. *Reportorio geral de três mil oito centos processos, que sam todos despachos neste sancto officio de Goa, & mais partes da índia do anno de Mil & quinhentos e secenta e hum*. Biblioteca Nacional de Portugal. Manuscritos Reservados, códice 203. Disponível em: https://catalogo.bnportugal.gov.pt/ipac20/ipac.jsp?session=1614P1H1316E0.397170&profile=bn&uri=link=3100018~!99710~!3100024~!3100022&aspect=basic_search&menu=search&ri=3&source=~!bnp&term=Figueira%2C+Jo%C3%A3o+Delgado%2C+ca.+1585-1654&index=AUTHOR. Acesso em: 04/03/2026.

já naquele período. Isso chama a atenção para o estado precário e para a pouca atenção para a organização dos documentos nos arquivos da Inquisição de Goa que, apesar de ser algo previsto no regimento de 1613, não foi respeitado.

A partir dessas colocações acerca do destino da documentação, é evidente a necessidade de uma maior organização da documentação do Santo Ofício goês, em sua maioria disponível para acesso em sítios eletrônicos, como o da própria Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Dado essa necessidade, para o auxílio de futuros pesquisadores que venham a se sentir desmotivados pela grave e crônica desorganização documental que os poucos vestígios da vertente oriental do Tribunal português se encontram, este trabalho sugere a criação de uma base de dados que comporte os documentos da Inquisição de Goa que estão situados no sítio eletrônico da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, para assim facilitar futuras incursões de pesquisadores para redescobrir a atividade inquisitorial de Goa a partir de seus poucos resquícios. Apesar de alguns estudiosos já analisados acima – aqui destaco o próprio Bruno Feitler e seu trabalho em organizar o *Reportório* de João Delgado Figueira e o posterior trabalho de Luísa Tonon da Silva em realizar uma análise quantitativa dos dados levantados por Feitler²⁴⁰ – terem trabalhado em construir alguns bancos de dados que giram em torno, principalmente, dos processos da Inquisição de Goa, muito pouco se fez para a sistematização dos documentos contidos na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro²⁴¹.

Para além dos esforços de Feitler em organizar e nomear os códices que compõem a coleção Inquisição de Goa da dita biblioteca, o que o presente trabalho sugere é a expansão desse empreendimento. Distanciando-se de um trabalho meramente acadêmico, a organização desses arquivos não deve ser uma operação apartada do ensino de história, uma vez que a atividade inquisitorial em Goa traz valiosas lições sobre o colonialismo europeu no continente asiático. Com o intuito de alinhar o trabalho acadêmico com o trabalho escolar, é necessário desvincular-se da concepção tradicional de que os professores meramente transmitem seus

²⁴⁰ FEITLER, Bruno. João Delgado Figueira e o Repertório da Inquisição de Goa: uma base de dados. Problemas metodológicos. *Anais de História de Além-mar*. Lisboa, vol. 13, pp. 531-537, 2012. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/aham/issue/view/1834>. Acesso em: 04/03/2026.; SILVA, *Inquisição e Mestiçagem... op. cit.* Para além desses autores, também cito o trabalho de Francisco Bethencourt em sistematizar os processos das inquisições de Portugal, Espanha e da Itália, contido em BETHENCOURT, *História das Inquisições... op. cit.* Para além disso, podemos citar o próprio trabalho de Antônio Baião, em seus dois volumes de A Inquisição de Goa, já citado acima.

²⁴¹ Aqui, destaco que Bruno Feitler, em FEITLER, *O segredo do Tribunal indiano... op. cit.*, p. 50, já trouxe o começo dessa sistematização ao identificar os 10 códices – o décimo se trata do conhecido livro 0, que foi erroneamente catalogado como uma documentação referente a inquisição em Minas Gerais – que compõem o arquivo da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

conteúdos, de forma robótica, para que seus estudantes os memorizem²⁴². Essa acepção tradicionalista e conteudista é fruto de uma geração que aparta o conhecimento acadêmico produzido pela universidade do conhecimento escolar, produzido a partir da conciliação entre o trabalho do professor e do aluno. Visando a modificação dessa estrutura, é indispensável unir a esfera acadêmica à esfera escolar.

Para tanto, é necessário que o professor se torne o mediador do processo de construção de conhecimento, contribuindo para a transformação da sala de aula em um lugar de produção de saberes. Além disso, também é preciso que o aluno se torne um agente ativo na elaboração desses saberes, centralizando o processo de ensino e aprendizagem na figura do estudante²⁴³. Assim, a sugestão é que se utilize também da pesquisa enquanto um lugar de aprendizagem, colocando a figura do aluno no papel de um pesquisador. Dessa forma, é possível ensinar ao discente, através da leitura crítica do mundo, a lidar com a avalanche de informações que chegam, principalmente, pelas mídias e redes sociais²⁴⁴. Ao mesmo tempo, compreende-se que todo um conjunto de processos de aprendizagem em História também atravessam a vida do indivíduo, contribuindo para a construção de uma consciência histórica, baseada na sua relação com os objetos a sua volta²⁴⁵, tornando o sujeito habilitado a estabelecer sua própria relação com o mundo a sua volta e com as percepções de tempo histórico – passado, presente e futuro – que dele fazem parte²⁴⁶. Por essa razão, é importante que se conheça o estudante para que então se possa adaptar o roteiro de pesquisa às suas experiências sociais e históricas, contribuindo para tornar mais assimilável o conhecimento construído a partir da análise documental.

A sugestão pedagógica deste trabalho (ver *Anexo A*) se orienta no método de Paulo Knauss²⁴⁷. O autor define toda forma de conhecimento enquanto uma leitura de mundo, uma relação entre o sujeito do conhecimento e objetos do mundo que se pretende aprender. A História, enquanto uma forma de conhecimento, também pode ser observada a partir dessa caracterização, podendo ser orientada a partir da relação dos sujeitos com os seus objetos de conhecimento, “provocando seu posicionamento, questionando as formas de existência humana

²⁴² SILVA, Cristiani Bereta da; ROSSATO, Luciana. A didática da história e o desafio de ensinar e aprender na formação docente inicial. **História Hoje**. São Paulo, vol. 2, nº 3, p. 65-85, 2013.

²⁴³ PRECIOSO, Daniel. O uso de documentos históricos em sala de aula: impactos sociais da crise de 1929 pelas lentes da fotojornalismo. **História & Ensino**. Londrina, vol. 25, nº 1, p. 333-351, jan/jun. 2019.

²⁴⁴ *Idem*.

²⁴⁵ KNAUSS, Paulo. Sobre a norma e o óbvio: a sala de aula como lugar de pesquisa. In: Nikttuk, Sonia M. Leite (org.). Repensando o ensino de história. São Paulo: Cortez, 2001, p. 26-46.

²⁴⁶ Silva; Rossato; *A didática da história... op. cit.*

²⁴⁷ KNAUSS, *Sobre a norma e o óbvio... op. cit.*

e promovendo a redefinição de posicionamentos dos sujeitos no mundo em que vivem”²⁴⁸. Logo, para o autor, assim como toda forma de conhecimento, seria a História um instrumento de leitura de mundo. Todavia, esse conhecimento não deve ser marcado pelas obviedades e pelas superficialidades. Ele deve superar o conhecimento comum através da instauração do universo do conhecimento científico que, por intermédio do racionalismo e do aprofundamento racional da consciência, transforma o fato natural – que se alinha com o senso comum – em fato científico. Dentro dessa lógica, a confusão entre os processos de aprendizagem e de construção de conhecimento deve ocorrer, de forma a romper as obviedades através da pesquisa científica, protagonizada pelo sujeito do conhecimento, agora transformado em um investigador²⁴⁹. Nessa abordagem, a pesquisa é reconhecida enquanto caminho privilegiado para a elaboração dos sujeitos do conhecimento, cujo objetivo é construir uma leitura de mundo própria ²⁵⁰.

Para além disso, o estabelecimento de exercícios de análise documental pode auxiliar no desenvolvimento de habilidades de leitura crítica e interpretação de fontes, algo que se torna indispensável em meio às problemáticas *Fake News* e dos mecanismos de desinformação. No sentido pedagógico, a proposta dialoga com a competência específica 1 da área de ciências humanas e sociais aplicadas no âmbito do Ensino Médio, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essa perícia, no contexto curricular, deve incentivar o estudante a “analisar processos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais nos âmbitos local, regional, nacional e mundial em diferentes tempos”, por meio de uma “pluralidade de procedimentos epistemológicos, científicos e tecnológicos, de modo a compreender e posicionar-se criticamente em relação a eles, considerando diferentes pontos de vista”²⁵¹, de forma a nortear a tomada de decisões em argumentos e fontes de natureza científica. Também foi mobilizada, para os propósitos dessa sugestão, a competência 5, que mobiliza os saberes para “identificar e combater as diversas formas de injustiça, preconceito e violência, adotando princípios éticos, democráticos, inclusivos e solidários, e respeitando os Direitos Humanos”²⁵².

No que tange às habilidades mobilizadas por cada competência, esta proposta se norteou pelos seguintes tópicos: EM13CHS101, EM13CHS102, EM13CHS106, EM13CHS501, EM13CHS502, EM13CHS503 e EM13CHS504. A primeira habilidade busca incentivar a

²⁴⁸ *Idem*, p. 28.

²⁴⁹ *Idem*.

²⁵⁰ *Idem*.

²⁵¹ BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018, p. 570.

²⁵² *Idem*.

identificação, a análise e a comparação de diferentes fontes e narrativas contidas em diferentes formas de linguagens, com o objetivo de compreender ideologias e processos históricos, geográficos, políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais. Já a EM13CHS102 tem por objetivo a identificação, a análise e a discussão multidisciplinar (histórica, geográfica, política etc.) de matrizes conceituais (como etnocentrismo e racismo), de forma a avaliar criticamente seu significado histórico e realizar comparações entre as narrativas que privilegiem outros agentes e discursos. A habilidade EM13CHS106 promove, por meio da utilização de diversas linguagens, gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética no contexto das práticas sociais para se comunicar, acessar e difundir informações, produzir conhecimentos e resolver problemas. A habilidade EM13CHS501 convida o estudante a analisar os fundamentos da ética em diferentes culturas, tempos e espaços, de forma a identificar os processos que contribuíram para a formação de sujeitos éticos. A habilidade EM13CHS502 se compromete em analisar situações da vida cotidiana, estilos de vida, valores e condutas de forma a desnaturalizar e problematizar formas de desigualdade, preconceito, intolerância e discriminação, identificando também ações que promovam os Direitos Humanos, a solidariedade e o respeito às diferenças e às liberdades individuais. A habilidade EM13CHS503 se propõe a identificar as diversas formas de violência e “suas principais vítimas, suas causas sociais, psicológicas e afetivas, seus significados e usos políticos, sociais e culturais”²⁵³, discutindo formas de combatê-las. Por fim, a EM13CHS504 busca analisar os impasses ético-políticos que surgem das transformações culturais, sociais, históricas, científicas e tecnológicas da contemporaneidade e seus desdobramentos na forma de agir e nos valores de grupos sociais, culturas e sociedades distintas.

A partir dessa conceituação empregada por Knauss para conceber o conhecimento, seja geral, seja histórico, seu método consiste, justamente, na superação do uso do documento de maneira meramente ilustrativa, cujo processo de construção do conhecimento já estaria completo, colocando os estudantes na categoria de receptores passivos desse conteúdo. Ao invés de entregar uma amostra documental com a análise finalizada, o autor pretende se utilizar do documento histórico para superar essa cadeia normatizadora do conhecimento enquanto algo pronto, acabado e localizado²⁵⁴. Dentro desse pressuposto, o objetivo da análise documental em sala de aula é a construção de conceitos, que agem como possibilitadores de uma leitura de mundo. Dentro desse processo, a documentação é o ponto de referência e, através da

²⁵³ *Idem*, p. 577.

²⁵⁴ *Idem*.

organização de exercícios de leitura, deve-se alcançar a conceituação e a problematização de determinada questão histórica. Esse método deve passar pelas formas de assimilação de conhecimento: a percepção, a intuição, a crítica e a criação²⁵⁵.

O primeiro elemento diz respeito ao momento inicial de contato entre o sujeito e o objeto, condicionados pelo distanciamento ou pelo estranhamento. O segundo elemento, a intuição, se refere a instalação da intersubjetividade através de aproximações variadas acerca do objeto. Dentro dessas aproximações, deve-se delimitar o terreno da crítica, onde os dados observados e as hipóteses instituem a demarcação da racionalização do conhecimento e se inicia a superação das obviedades. Por fim, o momento da conceituação representa a criação, onde ocorre a afirmação de uma palavra ou expressão que possui efeito de síntese, criando conceitos para compreensão do objeto analisado²⁵⁶.

Partindo desse pressuposto, com o intuito de aproximar a produção de conhecimento da realidade sensível dos estudantes, a fim de orientá-los para a compreensão racional do mundo, o presente trabalho sugere a organização de 3 etapas que irão nortear a pesquisa a ser desenvolvida. Essa atividade tem, como público-alvo, estudantes de Ensino Médio que, através do oferecimento de uma bolsa de iniciação científica na educação básica, seriam convidados a realizarem esses exercícios com a documentação. Assim, a primeira etapa consiste em orientar que cada estudante procure, em sua residência, um documento que represente um fragmento da sua história ou da história de seu núcleo familiar. A partir dessa documentação, o estudante deve realizar uma leitura crítica da documentação, levantando, inicialmente, questões ou pensamentos que surjam no momento da leitura inicial. A partir desta, o aluno deve escrever uma palavra ou um conjunto de palavras que norteie a sua compreensão sobre o documento. Após isso, essa experiência deve ser compartilhada em sala de aula.

Já a segunda etapa consiste na leitura e interpretação do depoimento de João de Carvalho ao Santo Ofício de Goa²⁵⁷, cuja transcrição se encontra no *Anexo B*. Em um primeiro momento, o professor deverá realizar uma leitura e um debate coletivo sobre o documento, de forma a sanar eventuais dúvidas acerca do conteúdo do registro escrito. Reconhecendo as dificuldades que os estudantes viriam a encontrar com a ortografia e com as palavras utilizadas naquele contexto que, em parte, difere do sentido empregado atualmente, a transcrição da documentação

²⁵⁵ *Idem*.

²⁵⁶ *Idem*.

²⁵⁷ TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO. Inquisição de Lisboa. Cadernos do Promotor, livro 205. 4º Caderno do Promotor. Disponível em: <https://digitalq.arquivos.pt/documentDetails/179a1bad7b4a4b6b9328131b46fe78d4>. Acesso em: 22/02/2026.

será feita seguindo o método semidiplomático, que consiste na atualização da acentuação e da pontuação do documento, na separação de palavras e na tradução de abreviaturas. Além disso, o docente deve fornecer materiais de suporte como o dicionário de abreviaturas produzido por Maria Helena Ochi Flexor²⁵⁸ e dicionários da época, como aquele produzido pelo padre D. Rafael Bluteau²⁵⁹, bem como indicar, na transcrição, os significados de palavras que não são mais utilizadas. Além disso, o professor fornecerá trechos dos artigos *Cristãos-novos, marranos e judeus no espelho da Inquisição*²⁶⁰, de Robert Rowland, e *Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal*²⁶¹, de Fernanda Olival, a fim de criar mecanismos de contextualização que auxiliem os estudantes a compreender a realidade dos cristãos-novos em Portugal. Essa contextualização deve servir para dar aos estudantes um aporte teórico para fazerem comparações entre a situação desses cristãos-novos portugueses e de grupos religiosos marginalizados na atualidade. Para incentivar essas comparações, será fornecido um trecho do *Diário de Anne Frank*, que deverá servir como texto motivador para as pesquisas que irão se seguir. A partir deste texto, cada estudante participante deve pesquisar por um relato contemporâneo de perseguição religiosa e relacioná-lo com o depoimento de João de Carvalho, de forma a apontar semelhanças, diferenças e problematizações que podem ser feitas a partir desses casos.

Por fim, os alunos devem escrever um texto curto de 1 página contendo essas comparações notadas por eles, articulando passado e presente por meio de registros escritos, criando um nexos conceitual e crítico que pode servir de base na interpretação das diversas fontes no presente. Dessa forma, o contato direto com uma fonte documental e o tratamento crítico de seu conteúdo deve contribuir para a estruturação de um senso crítico perante as inúmeras informações que permeiam o dia a dia do estudante.

²⁵⁸ FLEXOR, Maria Helena Ochi. Abreviaturas: manuscritos dos séculos XVI ao XIX. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.

²⁵⁹ SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro. 2 Volumes. Lisboa: Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/5412>. Acesso em: 22/02/2026.

²⁶⁰ ROWLAND, *Cristãos-novos, marranos... op. cit.*

²⁶¹ OLIVAL, *Rigor e interesses... op. cit.*

4 – CONCLUSÃO

A problemática central abordada por este trabalho envolveu a discussão do Tribunal do Santo Ofício de Goa e os problemas de pesquisa relacionados tanto com a instalação do órgão em Goa, dentro da perspectiva colonial portuguesa, quanto na investigação dos trâmites do tribunal em si. Para tanto, a pesquisa que se desenvolveu ao longo de 3 capítulos se estruturou a partir da hipótese de que a instalação da Inquisição no Oriente foi motivada por circunstâncias locais, envolvendo a necessidade de cristianização dos súditos do ultramar português em um período em que o reformismo católico incidia sobre os Estados modernos; e pela necessidade da manutenção da disciplina moral dos seus vassalos no além-mar e de manter uma vigilância cerrada sobre os portugueses e recém convertidos ao cristianismo, de forma a garantir que não houvessem desvios. Tudo isso articulado sob uma ideologia imperial que unia aspectos como o governo político e a autoridade do rei à uma moral cristã ligada a obrigação do governante em garantir aos seus súditos a conversão e um bom exemplo de virtude cristão.

No primeiro capítulo, a discussão foi orientada no sentido de definir os motivos que fizeram Portugal ingressar na empresa dos descobrimentos. A partir de uma análise bibliográfica, pode-se concluir que o reino, assim como boa parte da Europa, enfrentava os efeitos da crise de finais da Idade Média – entre o final do século XIV e o começo do século XV -, sofrendo com surtos ocasionais de peste bubônica, com a fome por conta do decréscimo populacional daqueles que trabalhavam nos campos e pela crise econômica motivada por todos esses fatores. A situação interna de Portugal se encontrava aos frangalhos. Sua nobreza estava fragmentada em lutas internas contra a centralização de determinados aspectos do governo do reino nas mãos da Coroa, gerando inúmeros confrontos abertos entre os dois estamentos. Além disso, no quesito externo, ocasionais conflitos com o vizinho castelhano – ora defendendo-se das investidas de Castela pelo domínio daquele território, ora avançando pela garantia do direito de sucessão sobre o trono do reino vizinho – deixavam a situação ainda mais complicada. No começo do século XV, com o advento da dinastia dos Avis, os conflitos externos cessam. Entretanto, fica ainda mais evidente, por uma série de tratados levantados ao longo desse período – fins da Idade Média – que Portugal estaria confinado ao seu pequeno canto na Península Ibérica, sem a possibilidade de expansão que o processo de Reconquista ofereceu. Além disso, a nobreza buscava formas de enriquecer em um reino falido em recursos naturais, como metais preciosos. Assim, a opção pelas aventuras do além-mar se assentou em um

contexto de diversidade, garantindo a sobrevivência do reino a um futuro colapso interno e assegurando a entrada de novos recursos e riquezas por meio do comércio.

No segundo capítulo, a discussão se orientou para o caso específico do empreendimento português no Oriente. Os interesses portugueses naquela região podem ser definidos, em linhas gerais, na busca por alianças estratégicas em uma eventual luta contra os povos islamizados do Norte da África – luta essa que nunca chegaria – e na sedimentação de rotas comerciais que não só servissem de alternativa à Rota do Mar Vermelho, então sob domínio do Império Otomano, mas que causassem prejuízos aos inimigos islâmicos, por meio de saques a navios e da proibição de navegar nas possessões do Oriente português. Entretanto, devido a quantidade de rotas comerciais alternativas e a existência de vários poderes locais, o objetivo português de concretizar uma hegemonia local e de conquistar aliados não foi possível, como se pode deduzir a partir das cartas diplomáticas escritas por D. Manuel I. Uma outra questão que pôde ser levantada no decorrer do capítulo se refere aos interesses imperiais de Portugal. A partir das disputas em torno dos monopólios portugueses sobre o comércio de especiarias na Europa, foi possível compreender que a noção imperialista que se construiu em Portugal se fundamentou na busca por um universalismo cristão que justificava a prática de monopólios, e na luta contra os inimigos na fé. Estes dois fatores forneceram o apoio necessário para a consolidação de um império ultramarino frente às contestações de outros grandes Estados de meados do quinhentos, como a França e a Inglaterra.

Dentro dessa lógica imperial, entre os modelos identificados, há a existência de uma lógica social pautada na semiautonomia do corpo social. Nesse organismo, os inúmeros conselhos, estamentos e camadas da sociedade são como partes do corpo, funcionando de forma relativamente autônoma entre si, possuindo seus deveres e obrigações. O rei, dentro dessa hierarquização social, funcionava como uma cabeça, efetuando comandos e garantindo a harmonia entre esses corpos. O governante não deveria atrapalhar a autonomia desses corpos. Dessa forma, diversos tratados, relacionados a uma figura ideal de governante, estipulam que o modelo de príncipe a ser seguido é aquele que, por meio de sua virtude, serve como um bom exemplo cristão para os seus súditos. Na sociedade, deveria o rei garantir a cristianização de seus súditos, especialmente aqueles no ultramar, em que muitos se encontravam aquém da religião cristã. Era a junção do desejo de garantir a harmonia da sociedade por meio de sua homogeneidade.

Toda essa questão se inseria no contexto mais amplo de reforma, onde havia um duplo interesse de expandir o cristianismo para as regiões ultramarinas e de ampliar a vigilância sobre seus súditos. Ao observar Goa de meados do século XVI, é possível identificar um aumento no número de dioceses e a criação de uma arquidiocese na própria cidade. Além disso, são notáveis os esforços do primeiro arcebispo da cidade em aplicar as decisões tridentinas no Oriente português por meio de constituições, que também adaptavam Trento a uma realidade local distinta daquela vivenciada na Europa. Uma outra questão relativa a este ponto se encontra nos diversos desvios morais, tanto por parte dos seculares quanto por parte dos religiosos, algo que foi mais aprofundado no capítulo 3.

Neste capítulo, foram concentrados esforços em torno das questões relativas aos desafios à atividade missionária que a realidade indiana apresentava. Por meio das cartas do vigário-geral da Índia e do inaciano Francisco Xavier, notou-se que estas questões giravam em torno de 4 pontos principais: 1) a presença de cristãos-novos no território asiático, uma parcela social marginalizada no interior da comunidade portuguesa por conta de suas “impurezas de sangue”, isto é, por seu vínculo sanguíneo com os grupos de judeus que passaram pelas conversões forçadas e que, por serem alvos de suspeição em matéria de fé, eram vistos como ameaças ao processo missionário que ali se desenvolvia; 2) a perseguição levada adiante pelos representantes dos poderes locais contra aqueles nativos que haviam se convertido e os pregadores cristãos; 3) a presença de uma multiplicidade de grupos religiosos e culturais naquelas terras; 4) a qualidade moral dos portugueses ali residentes que, independentemente de serem religiosos ou cidadãos comuns, praticavam desvios morais que serviam de mau exemplo para os recém convertidos. Para além desses pontos centrais, há algumas questões secundárias que também motivaram a instalação do tribunal, como a falta de pregadores para disseminar o cristianismo, a distância entre o centro administrativo em Lisboa e os territórios asiáticos, as dificuldades de comunicação – os navios contendo ordens, transferência de pessoal, cartas, entre outros, só navegavam anualmente por conta do clima de monções – e as necessidades que uma miríade de poderes locais traziam, são alguns outros motivos que explicam a transposição de uma vasta quantidade de cargos, títulos e órgãos do reino para as possessões portuguesas na Ásia. Entre estes, estava o próprio Santo Ofício.

Por fim, o capítulo 3 também explorou algumas dificuldades que existem nos empreendimentos dedicados a redescobrir o Tribunal de Goa. A desorganização aguda em que os arquivos contendo os registros sobreviventes deste órgão é o principal problema. A documentação, a partir da análise de um inventário da época feito sobre os diversos tipos de

papéis que se encontravam no secreto da Inquisição de Goa, se perdeu ao longo do tempo, devido às más condições de preservação – tanto no ato de manter a integridade dos documentos, quanto no desdém que se dava as atividades de catalogação e registro dos processos²⁶²; às queimas ocasionais de arquivos – incentivada por invasões no território de Goa; o transito pela via marítima, em que os arquivos foram submetidos em duas ocasiões – em que levaram os documentos para Lisboa, em razão do fechamento do Tribunal, e quando os levaram de volta para Goa por conta da reabertura do órgão; e a queima final dos arquivos, quando, em razão do fechamento definitivo, se orientou a sua queima para impedir que informações sensíveis fossem a público e ocasionassem revoltas. Poucos arquivos sobreviveram e se encontram espalhados entre arquivos diversos. Aqui no Brasil, pouco mais de 1600 documentos se encontram sob a guarda da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, único órgão que se preocupou em dividir o seu conteúdo em um fundo arquivístico específico para ele. Já os demais, como o próprio Arquivo Nacional da Torre do Tombo, não se preocuparam em distinguir a documentação referente a Goa que se encontra no subfundo Conselho Geral, dificultando qualquer atividade de procura por documentações específicas sobre o Tribunal asiático.

Para remediar essa questão, buscou-se uma alternativa que uniu ensino à pesquisa. Através do emprego de jovens estudantes, principalmente do Ensino Médio, a iniciativa que este capítulo propôs sugere que os alunos sejam os protagonistas na leitura e na interpretação da documentação. Por meio do método de Paulo Knauss, essa atividade pode auxiliar na elaboração de conceituações e entendimentos mais naturais do que aqueles propostos pelo ensino tradicional, vinculado ao conteudismo e ao ato de decorar materiais. Por meio desse método, buscou-se uma forma de dar aos estudantes uma perspectiva histórica acerca da perseguição religiosa contra grupos marginalizados, unido a interpretação de fontes escritas à comparação de contextos temporais semelhantes, de forma a privilegiar continuidades nas práticas de perseguição. Além disso, o incentivo à dissecação documental pode dar ao estudante as ferramentas necessárias para se articular em uma era de alto fluxo de informações, onde a interpretação dos meios midiáticos se torna essencial para se blindar contra a desinformação.

²⁶² Para se ter noção da gravidade da questão, um dos únicos momentos em que se fez alguma catalogação e registro dos processos foi o registro do Relatório de João Delgado da Figueira e do próprio inventário feito em decorrência da primeira extinção do tribunal.

5 - FONTES DOCUMENTAIS

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral. Índices e inventários, livro 462. *Inventário do cartório e arquivo do secreto da Inquisição de Goa*. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/documentDetails/51378743507f4f1898cc270e1bfb1093>. Acesso em: 24/02 /2026.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Acórdãos e resoluções. Maço 36, número 13. *Acórdão referente a autos, culpas e confissões de Miguel Rodrigues, aliás, Bicaro, réu preso*. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/documentDetails/4f4bdb35e7a244209d419bc39cd320a0>. Acesso em: 09/02/2026.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral, Correspondência expedida, livro 100. *Primeiro livro de registo das cartas para a Inquisição de Goa*.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. Tribunal do Santo Ofício. Inquisição de Lisboa, Cadernos do Promotor, livro 205. *4º Caderno do Promotor*. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/documentDetails/179a1bad7b4a4b6b9328131b46fe78d4>. Acesso em: 22/02/2026.

BARROS, João. Decada Primeira da Asia de João de Barros. Dos feitos que os portugueses fizeram no descobrimento & conquista dos mares & terras do oriente. Vol. 1. Biblioteca Nacional de Portugal, Impressos Reservados, F.R. 1187. Disponível em: <https://catalogo.bnportugal.gov.pt/ipac20/ipac.jsp?profile=bn&source=~!bnp&view=subscript ionsummary&uri=full=3100024~!353159~!2&ri=1&aspect=subtab13&menu=search&ipp=20&spp=20&staffonly=&term=lus%C3%83%C2%ADadas&index=.TW&uindex=&aspect=su btab13&menu=search&ri=1>. Acesso em: 05/03/2026.

CASTANHEDA, Fernão Lopes. **História do descobrimento e conquista da Índia pelos portugueses**. Biblioteca Nacional de Portugal, Coleção Impressos Reservados, RES. 425//1 V, Coimbra, 1552-1561. Disponível em: <https://catalogo.bnportugal.gov.pt/ipac20/ipac.jsp?profile=bn&source=~!bnp&view=subscript ionsummary&uri=full=3100024~!323645~!2&ri=1&aspect=subtab13&menu=search&ipp=20&spp=20&staffonly=&term=lus%C3%83%C2%ADadas&index=.TW&uindex=&aspect=su btab13&menu=search&ri=1>. Acesso em: 24/12/2025.

FIGUEIRA, João Delgado. *Reportorio geral de três mil oito centos processos, que sam todos despachos neste sancto officio de Goa, & mais partes da índia do anno de Mil & quinhentos e secenta e hum*. Biblioteca Nacional de Portugal. Manuscritos Reservados, códice 203.

Disponível em:

https://catalogo.bnportugal.gov.pt/ipac20/ipac.jsp?session=1614P1H1316E0.397170&profile=bn&uri=link=3100018~!99710~!3100024~!3100022&aspect=basic_search&menu=search&ri=3&source=~!bnp&term=Figueira%2C+Jo%C3%A3o+Delgado%2C+ca.+1585-1654&index=AUTHOR. Acesso em: 04/03/2026.

NÁPOLIS, Gabriel Alves de. Documentos Inquisitoriais de Goa na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Disponível em: [Documentos Inquisitoriais de Goa no Brasil.xlsx](#).

6 - FONTES ICONOGRÁFICAS

Wikimedia. Disponível em:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Rota_do_Cabo#/media/Ficheiro:Caminho_maritimo_para_a_India.png. Acesso em: 04/03/2026.

7 - SÍTIOS ELETRÔNICOS

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO. **Arquivo Nacional da Torre do Tombo**, 2026. O Arquivo Nacional Torre do Tombo custodia um universo diversificado de patrimônio arquivístico.

Disponível em: <https://antt.dglab.gov.pt/>. Acesso em: 04/03/2026.

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO. **Digitarq**, 2026. Pesquise mais de 8 milhões de conteúdos dos arquivos da DGLAB. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/>. Acesso em: 24/07/2025.

TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO. Coleção Inquisição de Goa. Coleção. Documentos Textuais. Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/bn/pt-br/atuacao/colecoes-e-servicos-aos-leitores/manuscritos/artigos-manuscritos/colecoes-da-secao-de-manuscritos-inquisicao-de-go>. Acesso em: 04/03/2026.

TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO DA INQUISIÇÃO. Fundo Tribunal do Santo Ofício. Fundo. Documentos textuais. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, Portugal.

Disponível em:

<https://digitarq.arquivos.pt/documentDetails/25da8b00645545f38dc05c5353f282d0>. Acesso em: 04/03/2026.

TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO DA INQUISIÇÃO. Subfundo Conselho Geral. Subfundo. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, Portugal. Disponível em: <https://digitalq.arquivos.pt/documentDetails/25da8b00645545f38dc05c5353f282d0>. Acesso em: 24/07/2025.

TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO DA INQUISIÇÃO. Subfundo Inquisição de Goa. Subfundo. Documentos textuais. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, Portugal. Disponível em: <https://digitalq.arquivos.pt/documentDetails/b21901b58e8b408aa646e6fab2f4fc91>. Acesso em: 24/07/2025.

8 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDERSON, Perry. Linhagens do Estado absolutista. Tradução de João Roberto Martins Filho. São Paulo: Brasiliense, 2004.

AQUINO, Tomás. Suma Teológica: Justiça, Religião, virtudes Sociais. Volume 6 (2ª seção da 2ª parte - questões 57-122). Edições Loyola Jesuítas: São Paulo, 2012.

ASBRIDGE, Thomas. A chegada dos cruzados. Tradução de Johann Heyss e Valter Lellis Siqueira. São Paulo: Editora Novo Século, 2021.

BAIÃO, Antônio. A Inquisição de Goa: tentativa de história da sua origem, estabelecimento, evolução e extinção (Introdução à Correspondência dos Inquisidores da Índia 1569-1630). Vol. 1. Lisboa: Academia das Ciências, 1945.

BETHENCOURT, Francisco. História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália Séculos XV-XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BICALHO, Maria Fernanda. Vice-reis portugueses nos Estados da Índia e do Brasil: êxitos e fracassos em seus governos. *Magallânica*. Buenos Aires, vol. 11, nº 21, 2024. Disponível em: <https://fh.mdp.edu.ar/revistas/index.php/magallanica/article/view/8605>. Acesso em: 16/01/2026.

BLOCH, Marc. *A Sociedade Feudal*. Lisboa: Edições 70, 2009.

BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro*. 2 Volumes. Lisboa: Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/5412>. Acesso em: 22/02/2026.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília, 2018.

DOBB, Maurice Herbert. *A Evolução do Capitalismo*. Tradução de Manuel do Rêgo Braga. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1990.

FEITLER, Bruno. João Delgado Figueira e o Repertório da Inquisição de Goa: uma base de dados. *Problemas metodológicos*. *Anais de História de Além-mar*. Lisboa, vol. 13, pp. 531-537, 2012. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/aham/issue/view/1834>. Acesso em: 04/03/2026.

FEITLER, Bruno. O Secreto do Tribunal Indiano da Inquisição Portuguesa: entre Goa, Lisboa e Rio de Janeiro. Fontes. São Paulo, vol. 5, nº. 9, pp. 36-50, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.34024/fontes.2018.v5.9139>. Acesso em: 24/07/2025.

FEITLER, Bruno. Quando chegou Trento ao Brasil? In: GOUVEIA, António Camões; BARBOSA, David Sampaio; PAIVA, José Pedro (orgs.). O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas: olhares novos. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2014, pp. 157-174.

FLEXOR, Maria Helena Ochi. Abreviaturas: manuscritos dos séculos XVI ao XIX. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.

FRANK, Anne. O diário de Anne Frank. 99ª edição. Tradução de Alves Calado. Rio de Janeiro: Record, 1995.

KNAUSS, Paulo. Sobre a norma e o óbvio: a sala de aula como lugar de pesquisa. In: NIKTTUK, Sonia M. Leite (org.). Repensando o ensino de história. São Paulo: Cortez, 2001, p. 26-46.

LE GOFF, Jacques. A civilização do Ocidente medieval. Tradução de Mônica Stahel. Petrópolis: Editora Vozes, 2016.

MACEDO, José Rivair. Mouros e Cristãos: a ritualização da conquista no velho e no novo mundo. Bulletin du centre d'études médiévales. Auxerre, Edição especial, vol. 2, nº1, pp. 1-12, jan. 2009. Disponível em: <https://journals.openedition.org/cem/3912>. Acesso em: 04/03/2026.

MACHADO, Bruno de Souza. Entre luzes e sombras: o Regalismo Ilustrado e a Inquisição de Goa. 153 f. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2011.

MARCOCCI, Giuseppe. A consciência de um Império: Portugal e o seu mundo (sécs. XV-XVII). Coimbra: Imprensa Universidade de Coimbra, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.14195/978-989-26-0570-8>. Acesso em: 12/12/2025.

MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. História da Inquisição Portuguesa (1536-1821). Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013.

NOGUEIRA, Carlos Roberto F. A Reconquista Ibérica: a construção de uma ideologia. Historia, Instituciones, Documentos. Servilha, vol. 28, p. 277-295, 2001. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=625181>. Acesso em: 12/12/2025.

NOVINSKY, Anita. A Inquisição. São Paulo: Brasiliense, 1996.

OLIVAL, Fernanda. Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. Cadernos de Estudos Sefarditas. Lisboa, vol. 4, pp. 151-182, 2004.

PAIVA, José Pedro. A recepção e aplicação do Concílio de Trento em Portugal: novos problemas, novas perspectivas. In: GOUVEIA, António Camões; BARBOSA, David Sampaio; PAIVA, José Pedro (orgs.). O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas: olhares novos. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2014.

PRECIOSO, Daniel. O uso de documentos históricos em sala de aula: impactos sociais da crise de 1929 pelas lentes da fotojornalismo. *História & Ensino*. Londrina, vol. 25, nº 1, p. 333-351, jan/jun. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.5433/2238-3018.2019v25n1p333>. Acesso em: 12/12/2025.

RAMOS, Rui (Coord.); SOUSA, Bernardo Vasconcelos e; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *História de Portugal*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2014.

RÊGO, António da Silva. *Documentação para a história das missões do padroado português do Oriente*. 12 vols. Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1947.

ROWLAND, Robert. Cristãos-novos, marranos e judeus no espelho da Inquisição. *Topoi*. Rio de Janeiro, vol. 11, nº 20, jan-jun. 2010, p. 172-188. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2237-101X011020012>. Acesso em: 02/03/2026.

RUSSELL-WOOD, Anthony John R. *Um mundo em movimento: os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808)*. Tradução de Vanda Anastácio. Alges: Difel, 1998.

SILVA, Cristiani Bereta da; ROSSATO, Luciana. A didática da história e o desafio de ensinar e aprender na formação docente inicial. *História Hoje*. São Paulo, vol. 2, nº 3, p. 65-85, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.20949/rhhj.v2i3.65>. Acesso em: 02/03/2026.

SILVA, Luiza Tonon da. A Inquisição na Ásia: Idolatria e gentilidade no mundo índico português. 253 f. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2022,

SILVA, Luiza Tonon da. Inquisição e mestiçagem cultural no Estado da Índia (1560-1623). 187 f. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

SMITH, Adam. Riqueza das Nações. Tradução de Alexandre Amaral Rodrigues e Eunice Ostrensky. 3ª Edição. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2016 [1776].

SOUZA, Evergton Sales. A construção de uma cristandade tridentina na América portuguesa. In: GOUVEIA, António Camões; BARBOSA, David Sampaio; PAIVA, José Pedro (orgs.). O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas: olhares novos. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2014, pp. 175-196.

SUBRAHAMANYAM, Sanjay. Impérios em concorrência: histórias conectadas nos séculos XVI e XVII. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2012.

TAVARES, Célia Cristina da Silva. A cristandade insular: jesuítas e inquisidores em Goa (1540-1682). 319 f. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002.

THOMAZ, Luís Filipe F. R. A expansão portuguesa: um prisma de muitas faces. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Liser, 2024.

THOMAZ, Luís Filipe F.R. De Ceuta a Timor. 2ª Edição. Algés: Difel, 1994.

WACHHOLZ, Wihelm. Ética econômica no pensamento teológico do reformador protestante Martim Lutero. Estudos de Religião. São Paulo, vol. 38, nº 3, pp. 191-211, dez. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.15603/2176-1078/er.v38n3p191-211>. Acesso em: 02/03/2026.

WALLERSTEIN, Immanuel Maurice. O Sistema Mundo Moderno: a agricultura capitalista e as origens da economia-mundo europeia no século XVI. Porto: Edições Afrontamento, 1974.

XAVIER, Ângela Barreto. A invenção de Goa: poder imperial e conversões culturais nos séculos XVI e XVII. 678 f. Tese (Doutorado em História) - Instituto Universitário Europeu, Florença, 2003.

XAVIER, Ângela Barreto. Gaspar de Leão e a recepção do Concílio de Trento no Estado da Índia. In: GOUVEIA, António Camões; BARBOSA, David Sampaio; PAIVA, José Pedro (orgs.). O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas: olhares novos. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2014, pp. 133-156.

XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. A representação da sociedade e do poder. In: Mattoso, José (Dir.); Hespánha, António Manuel (Coord.); Cardim, Pedro; et. al. História de Portugal. Vol. 4. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

ANEXO A – PLANO DE ENSINO

Plano de Aula

Componente curricular:	Trabalho de Conclusão de Curso 2		
Professor Orientador:	Prof. Dr. Igor Tadeu Camilo Rocha		
Disciplina:	História		
Aluno Ministrante:	Gabriel Alves de Nápolis		
Público-alvo:	1º, 2º, 3º.	Nível:	Médio

Aula(s)	Tema abordado:
Dia 1	Análise e discussão da documentação trazida de casa pelos estudantes.
Dia 2	Leitura, em grupo, do Depoimento de João de Carvalho ao Santo Ofício de Goa, seguido por um debate sobre o conteúdo do documento.
Dia 3	Realização da atividade, por parte dos estudantes, de comparação entre o contexto vivenciado pelos cristãos-novos e as perseguições religiosas da contemporaneidade.

Tema (Unidade Temática)

Base Nacional Comum Curricular:

- Configurações do mundo no século XIX.
- Totalitarismos e conflitos mundiais.
- A história recente.

Currículo Referência do Estado de Minas Gerais:

- História: Tempo, espaço e formas de registros.
- Mundo Moderno e a conexão entre Sociedades Africanas, Americanas e Europeias.
- Indivíduo, natureza, sociedade, cultura e Ética.

Objeto(s) de Conhecimento previsto(s) na BNCC, no Currículo Referência MG

Base Nacional Comum Curricular:

- Pluralidades e diversidades identitárias na atualidade.
- A questão da violência contra populações marginalizadas.
- Judeus e outras vítimas do holocausto.
- Reformas religiosas: a cristandade fragmentada.
- A ideia de “Novo Mundo” ante o Mundo Antigo: permanências e rupturas de saberes e práticas na emergência do mundo moderno.

Currículo Referência do Estado de Minas Gerais

- Movimentos totalitários.

Objetivos

Objetivo Geral:	Analisar, a partir de uma perspectiva comparada, as formas de intolerância religiosa na sociedade portuguesa de seiscentos e na contemporaneidade.
------------------------	--

Objetivos Específicos:	- Analisar, por meio do documento inquisitorial e da leitura complementar, a forma como os cristãos-novos eram perseguidos no interior da sociedade portuguesa. - Analisar, por meio do Diário de Anne Frank, o antissemitismo e a perseguição aos judeus durante o regime nazista. - Compreender, a partir da comparação entre esses dois casos e as ocorrências modernas de perseguição religiosa encontradas pelos alunos, as formas contemporâneas de perseguição e intolerância religiosa. - Fomentar a habilidade de análise crítica das fontes e das informações.
-------------------------------	--

Habilidades Previstas na BNCC (com código)

Competência 1: Analisar processos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais nos âmbitos local, regional, nacional e mundial em diferentes tempos, a partir da pluralidade de procedimentos epistemológicos, científicos e tecnológicos, de modo a compreender e posicionar-se criticamente em relação a eles, considerando diferentes pontos de vista e tomando decisões baseadas em argumentos e fontes de natureza científica.

- (EM13CHS101) Identificar, analisar e comparar diferentes fontes e narrativas expressas em diversas linguagens, com vistas à compreensão de ideias filosóficas e de processos e eventos históricos, geográficos, políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais.

- (EM13CHS102) Identificar, analisar e discutir as circunstâncias históricas, geográficas, políticas, econômicas, sociais, ambientais e culturais de matrizes conceituais (etnocentrismo, racismo, evolução, modernidade, cooperativismo/desenvolvimento etc.), avaliando criticamente seu significado histórico e comparando-as a narrativas que contemplem outros agentes e discursos.

- (EM13CHS103) Elaborar hipóteses, selecionar evidências e compor argumentos relativos a processos políticos, econômicos, sociais, ambientais, culturais e epistemológicos, com base na sistematização de dados e informações de diversas naturezas (expressões artísticas, textos filosóficos e sociológicos, documentos históricos e geográficos, gráficos, mapas, tabelas, tradições orais, entre outros).

- (EM13CHS106) Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais, incluindo as escolares, para se comunicar, acessar e difundir informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

Competência 5: Identificar e combater as diversas formas de injustiça, preconceito e violência, adotando princípios éticos, democráticos, inclusivos e solidários, e respeitando os Direitos Humanos.

- (EM13CHS501) Analisar os fundamentos da ética em diferentes culturas, tempos e espaços, identificando processos que contribuem para a formação de sujeitos éticos que valorizem a liberdade, a cooperação, a autonomia, o empreendedorismo, a convivência democrática e a solidariedade.

- (EM13CHS502) Analisar situações da vida cotidiana, estilos de vida, valores, condutas etc., desnaturalizando e problematizando formas de desigualdade, preconceito, intolerância e discriminação, e identificar ações que promovam os Direitos Humanos, a solidariedade e o respeito às diferenças e às liberdades individuais.

- (EM13CHS503) Identificar diversas formas de violência (física, simbólica, psicológica etc.), suas principais vítimas, suas causas sociais, psicológicas e afetivas, seus significados e usos políticos, sociais e culturais, discutindo e avaliando mecanismos para combatê-las, com base em argumentos éticos.

- (EM13CHS504) Analisar e avaliar os impasses ético-políticos decorrentes das transformações culturais, sociais, históricas, científicas e tecnológicas no mundo contemporâneo e seus desdobramentos nas atitudes e nos valores de indivíduos, grupos sociais, sociedades e culturas.

Conteúdo

- A importância da documentação no registro da história do ser humano a partir das fontes trazidas pelos próprios discentes para debate em sala de aula.
- O preconceito, a intolerância e a perseguição contra os cristãos-novos portugueses a partir do Depoimento de João de Carvalho ao Santo Ofício e da leitura de trechos dos artigos *Cristãos-novos, marranos e judeus no espelho da Inquisição*, de Robert Rowland, e *Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal*, de Fernanda Olival (ver *Anexo C*).
- Realização da atividade, por parte dos estudantes, de comparação entre o contexto vivenciado pelos cristãos-novos e as perseguições religiosas da contemporaneidade.

Conhecimentos prévios necessários (conceitos dominados pelos estudantes):

- Formas de registro da história e da produção do conhecimento histórico.
- A construção da ideia de modernidade e seus impactos na concepção de História.
- A ideia de “Novo Mundo” ante o Mundo Antigo: permanências e rupturas de saberes e práticas na emergência do mundo moderno.
- Humanismos: uma nova visão de ser humano e de mundo.
- Renascimentos artísticos e culturais.
- Reformas religiosas: a cristandade fragmentada.
- Pensamento e cultura no século XIX: darwinismo e racismo.
- O discurso civilizatório nas Américas, o silenciamento dos saberes indígenas e as formas de integração e destruição de comunidades e povos indígenas.
- Experiências republicanas e práticas autoritárias: as tensões e disputas do mundo contemporâneo.
- A emergência do fascismo e do nazismo.
- Pluralidades e diversidades identitárias na atualidade.

Metodologia

A presente aula é dividida em 3 etapas que serão realizadas em 3 aulas diferentes: 1) Análise e discussão da documentação trazida de casa pelos estudantes; 2) leitura, em grupo, do Depoimento de João de Carvalho ao Santo Ofício de Goa, seguido por um debate sobre o conteúdo do documento; 3) Realização da atividade, por parte dos estudantes, de comparação entre o contexto vivenciado pelos cristãos-novos e as perseguições religiosas da contemporaneidade.

A primeira etapa consiste em orientar que cada estudante procure, em sua residência, um documento que represente um fragmento da sua história ou da história de seu núcleo familiar. A partir dessa documentação, o estudante deve realizar uma leitura crítica da documentação, levantando, inicialmente, questões ou pensamentos que surjam no momento da leitura inicial. A partir desta, o aluno deve escrever uma

palavra ou um conjunto de palavras que norteie a sua compreensão sobre o documento. Após isso, essa experiência deve ser compartilhada em sala de aula.

Já a segunda etapa consiste na leitura e interpretação do depoimento de João de Carvalho ao Santo Ofício de Goa, cuja transcrição se encontra no *Anexo B*. Em um primeiro momento, o professor deverá realizar uma leitura e um debate coletivo sobre o documento, de forma a sanar eventuais dúvidas acerca do conteúdo do registro escrito. Reconhecendo as dificuldades que os estudantes viriam a encontrar com a ortografia e com o as palavras utilizadas naquele contexto que, em parte, difere do sentido empregado atualmente, a transcrição da documentação será feita seguindo o método semidiplomático, que consiste na atualização da acentuação e da pontuação do documento, na separação de palavras e na tradução de abreviaturas. Além disso, o docente deve fornecer materiais de suporte como o dicionário de abreviaturas produzido por Maria Helena Ochi Flexor e dicionários da época, como aquele produzido pelo padre D. Rafael Bluteau, bem como indicar, na transcrição, os significados de palavras que não são mais utilizadas. Além disso, o professor fornecerá trechos dos artigos *Cristãos-novos, marranos e judeus no espelho da Inquisição*, de Robert Rowland, e *Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal*, de Fernanda Olival (ver *Anexo C*), a fim de criar mecanismos de contextualização que auxiliem os estudantes a compreender a realidade dos cristãos-novos em Portugal. Essa contextualização deve servir para dar aos estudantes um aporte teórico para fazerem comparações entre a situação desses cristãos-novos portugueses e de grupos religiosos marginalizados na atualidade. Para incentivar essas comparações, será fornecido um trecho do *Diário de Anne Frank* (ver *Anexo D*), que deverá servir como texto motivador para as pesquisas que irão se seguir. A partir deste texto, cada estudante participante deve pesquisar por um relato contemporâneo de perseguição religiosa e relacioná-lo com o depoimento de João de Carvalho, de forma a apontar semelhanças, diferenças e problematizações que podem ser feitas a partir desses casos.

Por fim, os alunos devem escrever um texto curto de 1 página contendo essas comparações notadas por eles, articulando passado e presente por meio de registros escritos, criando um nexos conceitual e crítico que pode servir de base na interpretação das diversas fontes no presente. Dessa forma, o contato direto com uma fonte documental e o tratamento crítico de seu conteúdo deve contribuir para a estruturação

de um senso crítico perante as inúmeras informações que permeiam o dia a dia do estudante.

Recursos Didáticos

- O Depoimento de João de Carvalho ao Santo Ofício, transcrito pelo professor.
- O dicionário de português antigo Bluteau e o dicionário de abreviações Flexor.
- Apresentação, via Power Point ou via imagem impressa que circulará pela sala, dos campos de concentração nazista.
- Os textos de Robert Rowland e Fernanda Olival sobre os cristãos-novos em Portugal.
- O Diário de Anne Frank.
- Utilização de Power Point ou impressão para disponibilizar os textos sugeridos para leitura em conjunto.
- Apresentação de Slides que acompanharão a aula.

Avaliação

O processo de avaliação consiste na escrita de um texto de, no máximo 1 página, apresentando as visões dos estudantes acerca das continuidades e diferenças na perseguição efetuada pelos portugueses aos cristãos-novos e a perseguição praticada pelos nazistas contra o povo judeu. Os alunos receberão um trecho do Diário de Anne Frank (ver Anexo D) como texto motivador, que servirá para expor a realidade brutal aos quais os perseguidos pelo nazismo eram submetidos. Além disso, será entregue uma fotografia do campo de concentração de Auschwitz e será sugerido aos estudantes que vejam o filme O Fotógrafo de Mauthausen para uma melhor reflexão. Por fim, os estudantes devem pesquisar, em suas casas, por casos de intolerância e perseguição religiosa, cultural ou étnica e indicar suas percepções sobre as semelhanças ou diferenças entre esses casos e aqueles discutidos anteriormente.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

FLEXOR, Maria Helena Ochi. Abreviaturas: manuscritos dos séculos XVI ao XIX. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.

MINAS GERAIS. **Currículo Referência de Minas Gerais**. Minas Gerais, 2018. Disponível em: <<http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/20181012%20-%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20de%20Minas%20Gerais%20vFinal.pdf>>. Acesso em: 14/04/2025.

O FOTOGRAFO DE MAUTHAUSEN. Direção: Mar Targarona. Espanha: Rodar y Rodar Cine y Televisión, 2018. Streaming.

OLIVAL, Fernanda. Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. **Cadernos de Estudos Sefarditas**. Lisboa, vol. 4, pp. 151-182, 2004.
ROWLAND, Robert. Cristãos-novos, marranos e judeus no espelho da Inquisição. **Revista Topoi**. Rio de Janeiro, vol. 11, nº 20, jan-jun. 2010, p. 172-188. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/topoi/a/tqpzXWLGc7KVCgyFHCw6BCv/?lang=pt>. Acesso em: 02/03/2026.

SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. Dicionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro. 2 Volumes. Lisboa: Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/5412>. Acesso em: 22/02/2026.

TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO. Inquisição de Lisboa. Cadernos do Promotor, livro 205. *4º Caderno do Promotor*. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/documentDetails/179a1bad7b4a4b6b9328131b46fe78d4>. Acesso em: 22/02/2026.

ANEXO B – TRANSCRIÇÃO DO DEPOIMENTO DE JOÃO DE CARVALHO AO SANTO OFÍCIO

[fol. 101] Retirada do processo de João Carvalho que tem parte cristão-novo, preso nos cárceres desta inquisição de Goa aos dezenove dias do mês de outubro de mil seiscentos e doze pelo pecado de sodomia. Na primeira sessão disse ser cristão-velho de idade de doze anos, e confessou o dito crime e depois foi denunciado por testemunhas por culpas de judaísmo, e sendo admoestado nesta mesa aos seis dias de novembro do dito ano. E logo disse que era filho de Máxima Gomes, meia cristã-nova natural da cidade de Lisboa, e de Pedro Carvalho, cristão-velho, e confessou suas culpas dizendo diante de si e das sobreditas pessoas na 3^a. 4^a. 5^a. 6^a e 7^a sessões no seguinte modo.

Aos seis dias do mês de novembro de mil seiscentos e doze anos, em Goa, na casa do despacho da Santa Inquisição em audiência realizada pela manhã, estando ali presente o senhor Inquisidor Gonçalo da Silva, mandou vir diante de si João carvalho, réu preso. Lhe foi dado juramento dos santos evangelhos em que pôs sua mão, prometendo dizer a verdade. O réu disse que ele queria confessar o que outrossim lhe lembrava ter cometido contra nossa santa fé católica, o que lhe avia sido ensinado por sua mãe Máxima Gomes, meia cristã-nova, moradora

na cidade de Lisboa, na rua dos escudeiros, casada com João Pereira, caixeiro de Diogo Rodrigues de Lisboa [fol. 101v], que tem o ofício de colchoeira²⁶³.

O réu confessou que a sua mãe Máxima Gomes esteve presa nos cárceres do Santo Ofício da dita cidade de Lisboa, e saiu no auto da fé que se celebrou na quaresma há quatro anos. E, antes de ser presa, o ensinou e o doutrinou na Lei de Moisés e lhe dizia que o messias prometido na lei não havia vindo ao mundo, e que ele deveria crer nisso porque ela assim o crê. E lhe ensinou mais palavras contra nossa santa fé. Quando tomasse as contas²⁶⁴ na mão, disse-lhe primeiro, passe pelas ave marias sem as rezar, passando cada uma pelos dedos. Passa uma, passa uma, passa uma, até chegar nos extremos do pai nosso e a cada um deles, dissesse passe a vossa mercê e que, quando fizesse o sinal da cruz, pronunciasse nele as palavras seguintes, sem dizer mais coisa alguma: tu me prometeste, tu me hás de dar, não me deixes a mim de pagar.

A mãe do réu lhe declarou e lhe ensinou que, por aquelas palavras, havia de entender ele, como ela entendia, se pedia ao deus do céu e da terra, que fez o mar e as áreas, e a quem todas as coisas obedeciam, por dinheiro e riquezas. Sua mãe também pedia para que o réu não cresse em cristo nosso senhor da mesma forma que os cristãos-velhos acreditavam, porque não era deus e o verdadeiro messias ainda não chegado como eles acreditavam [fol. 102]. Estas coisas ela lhe havia ensinado sete ou oito meses antes que a prendessem e era as vezes de noite, e algumas de dia no tempo em que era viúva, estando ambos a sós, lhe recomendando sempre ter muita descrição e que ela iria sufocá-lo com uma toalha se o réu as contasse a pessoa alguma.

O confitente declarou que a sua mãe Máxima Gomes lhe dizia e ensinava que, crendo ele na dita Lei de Moisés, ele seria salvo e que não cresse na lei dos cristãos-velhos, porque era tudo rizo e zombaria. Disse mais, que quando ia ouvir a missa, batia nos peitos e adorava o santíssimo sacramento do altar por cumprimento do mundo²⁶⁵, afirmando que ela e seu filho eram cristãos. Mas ele, confitente, não acreditava que deus estava, verdadeiramente, na hóstia. E tudo isso foi ensinado por sua mãe, Máxima Gomes, que, outrossim, lhe ensinou que Nossa Senhora a virgem Maria não era virgem e que fora como qualquer outra mulher. E o réu disse mais, afirmando que a sua mãe por muitas vezes ia na casa de Diogo Lopes de Lisboa, mercador de panos da Índia, que morava na rua das mudas e lá se comunicava e tratava com uma filha

²⁶³ Segundo BLUEATEU, *Diccionario da lingua portugueza... op.cit.*, Máxima Gomes tinha, por profissão, o ofício de fabricar colchões.

²⁶⁴ Contas de oração, o terço.

²⁶⁵ Na frente da sociedade, Máxima demonstrava seguir os padrões impostos a ela pela sociedade portuguesa.

sua que se chamava Sebastiana da Paz, com sua sobrinha Mélia da Paz e com a sua mulher, [fol. 102v] Anna de Solis. E, também, com uma filha de Anna, uma enteada do dito Diogo Lopes, Ângela de Solis.

O réu acreditava que todas eram cristãs-novas e eram muito amigas por causa da criação. E quando sua mãe ia para lá, todas se assuntavam e faziam muita festa a ela confitente, e o animavam. E cada uma por si só o chamava ali de parte e dizia “vinde cá meu filho João”, dando-lhe mimos e coisas de comer e praticando com ele mansamente “aveis de crer na Lei de Moisés, e não na de cristo, porque o messias prometido na lei não havia chegado ainda ao mundo, e haveis de vestir nossa camisa lavada aos sábados, e o melhor vestido que tiverdes, e jejuareis as quintas e segundas feiras porque assim o manda a nossa Lei de Moisés que nós guardamos. E não haverá de comer carne de porco”, colocando-lhe medo de que “deus colocou uns homens em uma casa os quais transformou em porcos”. Por isso não comiam carne de porco, porque elas não comiam. E que o peixe que comesse deveria de ser defumado.

O réu, por ser moço daquela idade que tem dito, acreditava em todas aquelas coisas que foram ensinadas por sua mãe, como também pelas ditas Anna de Solis, Sebastiana da Paz, Ângela de Solis e Mélia da Paz. Também declarou que, quando ia para casa com sua mãe, ela lhe dizia a noite depois de estarem a sós e recolhidos: “filho, crê naquilo que aquelas mulheres te disseram e ensinaram, porque é bom para [fol. 103] sua salvação”. E ele, confitente, assim acreditava, e acreditou desde o tempo em que a sua mãe e as mulheres lhe ensinaram até ser preso e recolhido nos cárceres do Santo Ofício, o que disse entre outras coisas.

Estiveram presentes por honestos e religiosas pessoas que tudo viram e ouviram e prometeram segredo, e disseram verdade no que fossem perguntados. E assim, o juraram aos santos evangelhos em que puseram suas mãos os reverendos padres sacerdotes da missa abaixo assinados, diante dos quais tendo-lhe lido este testemunho de *verbo adverbium*. E por ele ouvido, e entendido, disse que estava escrito a verdade, assim como o tinha dito, e dele não tinha que tirar, mudar, nem acrescentar. E o afirmava, ratificava e de novo dizia se era necessário. E, antes de assinar, declarou que as ditas Anna de Solis, Ângela de Solis, Sebastiana da Paz e Mélia da Paz, e sua mãe, quando lhe ensinava e diziam as sobreditas coisas, acrescentavam que cresse nelas porque os cristãos-velhos andavam errados. E assinou aqui, com os ditos padres e o senhor inquisidor que lhes mandou ter muito segredo e com seu curador, Bras Roque, alcaide dos cárceres que lhe foi dado na primeira sessão, o qual levou ao cárcere por mando do dito senhor. Antônio Dias Gago o escreveu. <Assinaturas>.

Aos dez dias do mês de novembro de mil seiscentos e doze anos, em Goa, na casa do despacho da Santa Inquisição, em audiência pela manhã, estando ali presente o senhor inquisidor Gonçalo da Silva. Ele mandou que viesse diante de si João Carvalho, réu preso, ao qual foi dado juramento aos santos evangelhos em que pôs sua mão e prometeu dizer a verdade. Quando perguntado pela sua idade, disse que sua mãe lhe declarou que nascera depois da última peste, logo depois que ela passou. E, assim, o réu teria doze anos. E perguntado se guardara em suas culpas, como nesta mesa lhe fora recomendado²⁶⁶, disse que sim e que não lembrava mais. E sendo perguntado que a sobreditas mulheres e sua mãe, quando o ensinavam e falavam na Lei de Moisés, diziam: [fol. 103v] “menino João, quando fordes de mais velho, jejuareis as segundas e as quintas feiras, conforme a Lei de Moisés, porque é bom para a sua salvação”. Mas, não lhe declararam se elas assim o faziam. E que o réu comia carne de porco, mas que era contra a sua vontade por conta do que sua mãe e as sobreditas mulheres o haviam ensinado. E que, é lembrado que quando, por algumas vezes, ia a casa das sobreditas mulheres aos sábados, notava que não cozinhavam e nem faziam nenhum outro serviço nos tais dias. E se ia lá aos domingos pela manhã, as via trabalhar, arear as bacias e fazer os demais serviços de casa. E entendia ele que elas faziam aquilo por acreditar na Lei de Moisés que elas o haviam ensinado.

Quando perguntado se elas lhe disseram que por sua observância, havia também que comer bolos, grãos, alfaces e outros legumes, respondeu que sim, e lhe diziam que comesse os outros bolos que elas faziam, tomando diante dele massa crua, e os faziam cozinhando-os sobre uns fogareiros acesos. Também diziam, chamando uma moça chamada Vieira que as servia e que hoje é casada com um Antônio, sapateiro que morava na rua dos escudeiros, e o réu se lembra que a sobredita moça se chamava Maria Vieira: “vieira traga massa crua para fazer um bolo para mim e para o meu João”. E o réu se lembra que os bolos eram dados pela dita Anna de Solis, mas não se lembra de quantos foram.

Perguntado se a sua mãe, Máxima Gomes, declarou o que significavam as palavras “passa tu, passa vossa mercê”, respondeu que ela não lhe havia dito muito, senão que dissesse assim porque era a forma de rezar da Lei de Moisés, o que também lhe foi dito pelas ditas mulheres, o que disse entre outras coisas. E foi outra vez admoestado²⁶⁷ em forma, e assinou

²⁶⁶ Guardar a fé, se manter fiel a fé para expiar os pecados que foram cometidos nas culpas anunciadas na sessão anterior.

²⁶⁷ Repreendido brandamente do descuido dos deveres, sendo advertido do que deveria realizar e do que deveria evitar.

aqui com seu curador, e com o dito senhor inquisidor que o mandou ao seu cárcere. Antônio Dias gago o escreveu. <Assinaturas>.

Aos quinze dias do mês de novembro de mil e seiscentos e doze anos, em Goa, na casa do despacho da Santa Inquisição, estando ali presente o senhor inquisidor Gonçalo da Silva em audiência pela manhã, mandou vir perante si João Carvalho, réu preso. A ele foi dado juramento dos santos evangelhos em que pôs sua mão porque prometeu dizer a verdade. E sendo perguntado, disse que sua mãe as ditas Anna de Solis e suas [fol. 104] filhas o ensinaram como tem dito, e diziam que cresse na dita Lei de Moisés e que, quando fosse grande, a guardasse em tudo aquilo que elas lhe ensinaram, porque era bom para a salvação. Elas acrescentaram, como tem declarado, que assim o fez porque os cristãos-velhos andavam errados, e quando ia ouvir a missa e cumprir com as obrigações da Igreja, e rezar pelas contas²⁶⁸, o fazia por cumprimento e para se passar por cristão, porque sua mãe e as ditas mulheres diziam que ele rezasse e fosse aí para que outros cristãos-velhos o reconhecessem como tal e não notarem coisa alguma.

Quando foi para a Índia, sua mãe lhe disse que prestasse atenção no que fazia e que não a desonrasse na Índia. O réu entendeu que ela quis dizer, com aquelas palavras, que ele não deveria acreditar na Lei de Moisés porque, porventura, o prenderiam na Inquisição de Goa e ali iriam lhe fazer mal e desonrá-la. E sua mãe lhe contou que, depois de sair dos cárceres da Santa Inquisição de Lisboa, aonde a dita Anna de Solis também foi presa, que ela o culpara. Lá, sua mãe disse que a dita Anna de Solis havia lhe ensinado todas aquelas coisas da Lei de Moisés, o que disse, entre outras coisas, e foi outra vez admoestado em forma. E assinou aqui com seu curador e com o dito senhor inquisidor que o mandou a seu cárcere; André Fernandes o escreveu. <Assinaturas>.

²⁶⁸ Rezar o terço.